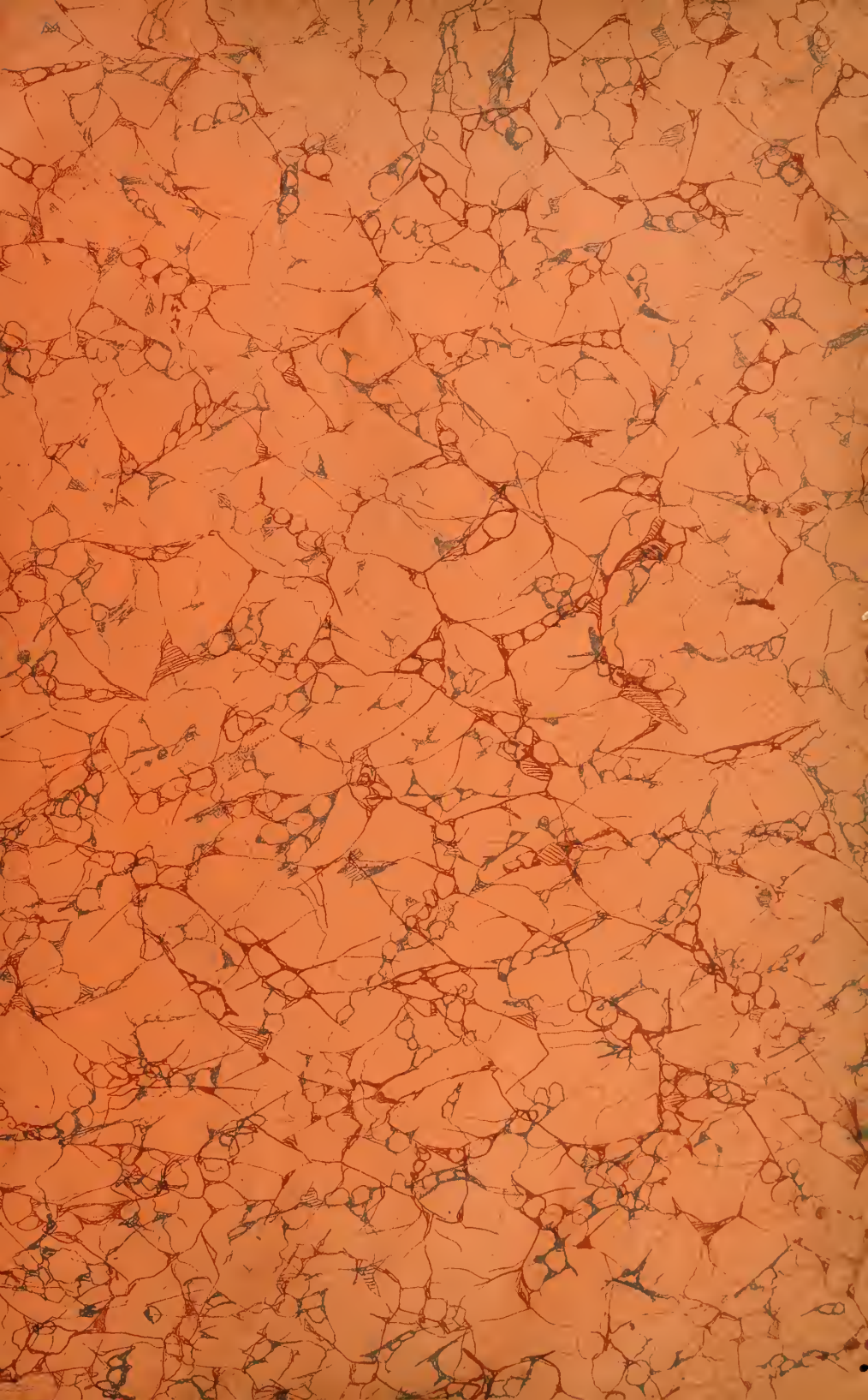




OFICINA  
DE ENCADENACAO  
DA  
IMPRESA NACIONAL  
No  
RIO DE JANEIRO







MINISTÉRIO DA FAZENDA

Arm. 1 Prat. 7

Obr. 23 Vol. 1

BIBLIOTHÉCA





Lic. 26<sup>7</sup>-46

Carpi-3-obra 323  
1.070

~~1.070~~  
21

AINDA  
SOBRE A TARIFA DAS ALFANDEGAS

336.260981  
m 958









DR. JOAQUIM MURINHO

AINDA  
SOBRE A TARIFA DAS  
ALFANDEGAS

ALTA TAXAÇÃO, ENTRAVE À  
IMPORTAÇÃO, EQUILIBRIO DA  
BALANÇA COMMERCIAL E OUTRAS  
“CHAPAS” DO PROTECCIONISMO

POR

MANOEL JANSEN MULLER

LONDON

KEGAN PAUL, TRENCH, TRÜBNER AND CO., LTD.  
BROADWAY HOUSE, 68-74, CARTER LANE, E.C.

707 12, 1946

A' MEMORIA DE  
JOAQUIM MURTINHO



## OBJECTO D'ESTE LIVRO

No *Relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas*, que dirigi, em Novembro do anno passado, a S. Ex<sup>a</sup>. o SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, Ministro da Fazenda, occupei-me sómente das *Classes 1<sup>a</sup>. até 17<sup>a</sup>.* Foi isso devido a ter eu, em meiadós do dito mez, de interromper o trabalho para tomar parte, por designação ainda do Exm<sup>o</sup>. SENR. D<sup>OR</sup>. FRANCISCO SALLES, no *Congresso Internacional para Reglamentação Alfandegaria*, reunido aqui em Paris, e ao qual me refiro n'aquelle relatorio.

Continuava nas outras *Classes*, quando um amigo me procurou e me aconselhou *que não me estivesse a cançar, com prejuizo de minha saúde, pois o SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, além de proteccionista, nutria muito má vontade contra mim.*

Nada tinha eu que incommodar-me com o facto de ser proteccionista o SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, tanto mais que, n'aquelle *Relatorio*, eu não fizera mais do que mostrar, com algarismos e seguros dados, não só a necessidade de serem corrigidos os valores que a nossa Tarifa attribue ás mercadorias, valores geralmente excessivos, como tambem a enormidade dos direitos, que, longe de corresponder, por exemplo, a 50 e 60% dos seus valores médios, como *nominalmente* é indicado na mesma Tarifa, representam, *em realidade*, 80, 100, 150, 200, 250%, e até mais, havendo muitos casos de 300%, 800% e ainda mais do que isto.

Quanto á má vontade de S. Ex<sup>a</sup>., não sabia eu a que attribuil-a, pois não podia ligal-a aos factos demonstrados no referido *Relatorio*, que visa, não interesses particulares, de defesa mais commoda e lucrativa, mas os interesses geraes da Nação, que é quem paga aos funcionarios publicos, sejam elles simples empregados como eu, ou sejam Ministros de Estado como S. Ex<sup>a</sup>., o que lhe dá, a ella, por isso mesmo, o direito de exigir de todos nós, Ministros e empregados, além da qualidade

elementar da probidade, dedicação á causa publica e toda a exacção no cumprimento do dever.

Merecendo-me inteira confiança o amigo que me avisava, admitti a possibilidade d'aquella má vontade, que, aliás, só podia ter provindo de intriga urdida por algum ou alguns dos desaffectedos que em minha já longa carreira hei adquirido no desempenho das muitas commissões de inspecção fiscal. Uma d'ellas, a ultima, foi aquella do chamado *caso do vapor "Guarany"*—um carregamento de xarque de producção do Uruguay, que, por meio de guias falsas, forjadas no Rio Grande do Sul, foi, por contrabando, introduzido no consumo como se fosse de producção nacional.

Se de facto eu tinha contra mim a má vontade do illustre Rio-Grandense, em cujas mãos veiu a cahir a Pasta da Fazenda Publica, necessario se tornava que eu sahisse de tão esquerda situação. Tratei, pois, de apurar a verdade, e, como precisasse prolongar, por mais alguns mezes, minha permanencia na Europa, com o fim de reatar o tratamento de minha saude, sempre interrompido com os trabalhos da commissão, enviei, em Janeiro ultimo, a meu filho, Hemeterio Bordeaux Jansen Muller, procuração para que, opportunamente, quando tirada a limpo a attitude do Ministro a meu respeito, requeresse a licença de um anno que o Congresso Nacional auctorisára o Governo a conceder-me.

Precisando meu filho retirar-se do Rio, sabstabeleceu a procuração, e o men novo procurador, em virtude de aviso meu, que lhe transmitti depois de apurada aquella má vontade do SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA, requereu a alludida licença, isto já para o fim de Março.

S. Ex<sup>a</sup>. negou a licença e ao mesmo tempo deu por finda a commissão. Recebi então—era a primeira vez que S. Ex<sup>a</sup>. se dirigia a mim—o seguinte telegramma, expedido em 4 de Abril:

“ Communico-vos devidos effeitos resolvi dar por finda vossa commissão Europa.—*Rivadavia Corrêa*, Ministro da Fazenda.”

Acto continuo, diante da situação em que o honrado Ministro da Fazenda acabava de collocar-me, resolveu o meu procurador requerer, na fórma da lei, seis mezes de licença, que S. Ex<sup>a</sup>. não quiz negar, o que me poupou o incommodo de fazer um protesto judicial.



Do acto do honrado Ministro annullando a Resolução do Congresso Nacional, tratarei mais de espaço, no final da exposição que se vai seguir.

Fôra meu *Relatorio* bem acolhido pela opinião publica, occupando-se d'elle, largamente, o *Jornal do Commercio*, a quem acompanharam outros órgãos da imprensa. Ainda em Maio ultimo, edição do dia 6, d'elle ainda mais largamente tratou o grande órgão em seu *Retrospecto Commercial*.

Houve, porém, em defesa do escandaloso proteccionismo, que tanto tem entravado o desenvolvimento economico do Brazil, concorrendo, em grande escala, para a afflictiva situação em que elle se acha, quem, arvorando-se em conhecedor de economia politica, atacasse o meu consciencioso trabalho, emitindo *conceitos* que vale a pena rebater e reduzir a seu justo valor.

Tal é o objecto do presente livro.

MANOEL JANSEN MULLER.

PARIS,  
Julho de 1914.



## INDICE DAS MATERIAS.

	PAGINAS
Objecto d'este livro - - - - -	vii
Juizo do <i>Jornal do Commercio</i> e outros orgãos da imprensa - -	I
Considerações preliminares sobre revisão de tarifas - - -	10
O salario nos seringaes da Amazonia.—O algodão e outros elementos da riqueza nacional.—Entrave á importação; barreira á immigração espontanea; entrave á exportação - - -	13
Valores e “razão” dos direitos.—Direitos especificos e direitos “ad valorem.”—Direitos fiscaes e direitos protectores - - -	15
A boa fé de um representante do <i>Jornal</i> illaqueada: um acervo de despropositos apparece em uma <i>Varia</i> como “ideias do Senr. D <sup>OR</sup> . RIVADAVIA CORRÊA” - - - - -	19
O <i>Diario</i> , pela penna de Nuno de Andrade, pulverisa as ideias contidas na <i>Varia</i> - - - - -	23
A mesma <i>Varia</i> no <i>Retrospecto do Jornal</i> - - - - -	27
Enumeração das ideias do <i>economista improvisado</i> - - -	29
A balança commercial - - - - -	32
Bases da balança commercial - - - - -	35
A balança commercial, segundo LÉON SAY - - - - -	36
A balança commercial, segundo SOUZA REIS, Director do <i>Jornal de Economia Politica</i> - - - - -	38
A balança commercial em relação aos paizes endividados e aos paizes ricos - - - - -	41
Balança favoravel e cambio baixo; balança desfavoravel e cambio alto - - - - -	46
“Esta questão de balança commercial tem sido encarada entre nós debaixo de ponto de vista falso.” (JOAQUIM MURTINHO) - -	49
JOAQUIM MURTINHO, não se preocupando com a balança commercial, volta sua genial attenção para a <i>relação por quociente</i> entre a exportação e a massa do papel-moeda - - - - -	52
O D <sup>OR</sup> . WENCESLÃO BRAZ, futuro Presidente da Republica, promette, não “entravar a importação,” mas desentravar a exportação - -	57
O interesse geral da Nação sacrificado a interesses particulares.—Farinha de trigo.—Carne secca (xarque) e outros generos de primeira necessidade - - - - -	58
Como faz a França a revisão da Tarifa das Alfandegas - - -	65
A <i>Proposta</i> de revisão de nossa Tarifa e o cambio tomado por base para a fixação dos valores officiaes - - - - -	68
Gado vaccum - - - - -	70
Gado asinino, muar e cavallar - - - - -	70
Gado lanigero e caprino - - - - -	70
Gado suino - - - - -	71

	PAGINAS
A industria manufactureira do Brazil, apesar de excessivamente protegida, ainda não apparece nos mercados mundiaes - -	73
A contagem dos fios nos tecidos de algodão e a expressão "Base de ro por ro fios" - - - - -	73
Ensinamentos de economistas de grande auctoridade :	
Entrave ao desenvolvimento da industria nacional e da exportação. — Diminuição do poder acquisitivo do salario dos operarios - - - - -	80
Levantamento dos preços dos productos e carestia da vida.— Impostos exigidos do povo em proveito de uma minoria de privilegiados.—Protegidos e espoliados.—Insufficiencia de alimentação e augmento de mortalidade - - - - -	82
Desnacionalisação das industrias. — Superprodução e consequentes crises.—A "Liga contra a tuberculose " não enxerga o proteccionismo - - - - -	84
As tarifas proteccionistas, em tempo de paz, equivalem ás esquadras de bloqueio, em tempo de guerra - - - - -	85
Considerações do <i>Jornal do Commercio</i> sobre a crise resultante da organização artificial das industrias protegidas.—Situação precaria dos operarios.—Declínio accentuado da importação e progressiva diminuição da renda alfandegaria - - - - -	86
Conclusões do <i>Retrospecto</i> sobre a revisão da Tarifa - - - - -	89
Valores dos tecidos de algodão, segundo os dados officaes da Estatistica Commercial.—Direitos pela <i>Tarifa proposta</i> .—Razões nominaes de 60 e 80%.—Razões effectivas de 125, 150, 180, 200% e mais de 200% - - - - -	91
Razão real dos direitos nos tecidos crús - - - - -	93
Razão real dos direitos nos tecidos brancos - - - - -	94
Razão real dos direitos nos tecidos tintos - - - - -	94
Razão real dos direitos nos tecidos estampados - - - - -	94
CONCLUSÃO - - - - -	96
ADDENDUM :	
A licença especial de um anno, que o Congresso auctorisou o Presidente da Republica a conceder-me - - - - -	102
Trabalho em vez de gôso de licença - - - - -	107
Minha resolução de recorrer á licença e o indeferimento de minha petição - - - - -	109
Mais um trabalho da "lavra de Rivadavia Corrêa" a meu respeito : mais um golpe na minha bolsa - - - - -	112

# AINDA

## SOBRE A TARIFA DAS ALFANDEGAS.

JUIZO DO “JORNAL DO COMMERCIO” E OUTROS ORGÃOS  
DA IMPRENSA.

ANTES de occupar-me do “entrave á importação,” da “alta taxação,” do “equilibrio da balança do commercio” e de outros tolos sophismas com que o proteccionismo, por um de seus agentes, mandou atacar o meu *Relatorio*, seja-me permittido trasladar para aqui alguns topicos dos artigos com que me honraram o *Jornal do Commercio* e outros orgãos da imprensa.

Do *Jornal*, edição de 13 de Janeiro de 1914 :

### GAZETILHA.

#### NOSSA MONSTRUOSA TARIFA ADUANEIRA.

NUM bem impresso volume de 184 paginas e varios mappas, recebemos de Pariz o *Relatorio sobre a Tarifa da Alfandegas*, apresentado ao Governo a 17 de Novembro pelo Sr. Manoel Jansen Muller, Conferente da Alfandega desta Capital, e que tem estado na Europa a estudar o assumpto de que trata e em que é considerado uma das melhores autoridades do paiz. E não é só nessa especialidade que se destaca este valiosissimo servidor do Estado. O Ministerio da Fazenda o tem constantemente empregado nas mais difficeis e delicadas commissões em que sempre tem mostrado zelo não commum e proficiencia inexcedivel.

Consideramos o relatorio actual do Sr. Jansen Muller como o mais completo documento para demonstração dos absurdos da nossa Tarifa aduaneira. O que é incrivel é que um paiz civilizado, ou que pretenda ser civilizado, haja mantido e ainda mantenha semelhante monstro, sob o pretexto de favorecer a *industria nacional*, mas com o fim real, franco, de favorecer um

punhado de nacionaes e estrangeiros que se têm enriquecido e que apesar de tudo, graças aos indiziveis excessos da legislação, estão elles mesmos queixando-se das consideraveis perdas que soffrem e que têm trazido tantos desgostos a alguns delles.

Precizamos fazer amplos extractos do valioso Relatorio do Sr. Muller, que de certo muito interessará á maioria da communhão brasileira. Vê-se ahi a demonstração da verdadeira causa da enorme carestia da vida, de que justamente se queixam todas as classes sociaes. E' realmente repugnante ao nosso patriotismo que façamos correr mundo como este monstro da tarifa brasileira mata a actividade nacional sob o futil pretexto de fomental-a.

O Sr. Jansen Muller diz no seu officio ao Sr. Ministro da Fazenda que, comparando a nossa tarifa com outras, pôde verificar como precisa de revisão não só quanto á classificação, mas tambem quanto aos valores attribuidos ás mercadorias, muitissimo elevados, correspondendo a 2 e 3 vezes o valor médio.

Dahi resulta "o soffrimento da maioria da população do paiz, gemendo sob a pressão da vida cara," e do outro lado a pouca importação e pequena renda aduaneira.

Falla-se aqui na necessidade de proteger a industria nacional: mas o Sr. Jansen Muller diz muito bem que em paizes considerados como typicamente proteccionistas, como a França e a Allemanha, os direitos são de 15 % a 30 %, ao passo que no Brasil são de 100 %, 120 %, 150 %, 180 % e 200 % e até mais !

Como se sabe, nossa Tarifa é baseada em *ficções*: primeiro vem o calculo dos direitos, feito a um cambio que *não é* o cambio actual, mas outro correspondente a 33 1/3 % mais caro em papel moeda; depois vem o *valor* que, como sa sabe, é todo fantastico, elevando muito os direitos; e por fim vem o agio sobre a parte em ouro dos direitos. Fôra a complicação arrostada por esses factores, e complicação que se não vê em nenhuma outra tarifa do mundo, a taxa dos direitos é tão elevada que o resultado dá um verdadeiro monstro.

O Sr. Jansen Muller, na primeira parte do seu valioso trabalho, estuda esse modo complicadissimo de taxação e procura estabelecer as suas fórmulas mathematicas. Elle toma um caso typico,—tecido branco, do art. 472, de mais de 49 grammas por metro quadrado: a taxa é de 2.200 réis, razão 80 %.

Esta razão de 80 %, em consequencia da descida do valor, sóbe a 106.67 %: os direitos em vez de 80 % sobre 2.750 réis passaram a ser de 106.67 % sobre 2.062 réis. Pois bem; não é tudo ainda: em consequencia do agio do ouro sobre a metade, —68.5 % sobre 1.100—são elevados os direitos a 2\$953.5, isto é, a 143.2 %!

Passa depois o Sr. Jansen Muller a dar exemplos da tributação alfandegaria comparada com a de alguns dos principaes paizes. Tomaremos só alguns delles.

\* \* \* \* \*

*Algodão, tecidos*—Sobre estes artigos o illustre funcionario escreve quasi que um tratado, difficil de ser resumido, pois occupa-se do systema da sua tributação, e do modo defeituoso por que tem sido applicado. Elle entra então em minudencias technicas que não nos dévem deter agora. Para o nosso fim basta respigar do trabalho do Sr. Muller alguns dados comparativos dos direitos que pesam sobre os tecidos de algodão. Não nos importa o systema desde que a comparação está reduzida aos mesmos termos. Ao nosso fim basta que extractemos estes algarismos de alguns dos exemplos citados.

Um tecido de menos de 30 grammas por metro quadrado, tenha 27 fios e menos ou 44 fios ou mais, paga, segundo as classes da nossa tarifa, comparada com a da França, por kilogramma :

		<i>Tarifa</i>	<i>Tarifa</i>
		<i>Franceza.</i>	<i>Brasileira.</i>
1 <sup>a</sup> classe	... ..	4\$836	18\$760
2 <sup>a</sup> "	... ..	2\$790	12\$730
3 <sup>a</sup> "	... ..	1\$500	8\$040
4 <sup>a</sup> "	... ..	1\$230	5\$360
5 <sup>a</sup> "	... ..	\$990	2\$680
6 <sup>a</sup> "	... ..	\$780	2\$010
7 <sup>a</sup> "	... ..	\$690	2\$010

Vejamos agora os tecidos crus e mercerizados em fio ou em peça: comparadas as taxas da nossa tarifa com a da França para os 33 paizes com que tem tratados de tarifa minima, chega-se a este resultado :

		<i>Tarifa</i>	<i>Tarifa</i>
		<i>Franceza.</i>	<i>Brasileira.</i>
1 <sup>a</sup> classe	... ..	4\$422	18\$760
2 <sup>a</sup> "	... ..	2\$580	12\$730
3 <sup>a</sup> "	... ..	1\$422	8\$040
4 <sup>a</sup> "	... ..	1\$188	5\$360
5 <sup>a</sup> "	... ..	\$972	2\$680
6 <sup>a</sup> "	... ..	\$774	2\$010
7 <sup>a</sup> "	... ..	\$696	2\$010

Resumindo estas comparações com a tarifa franceza diz o Sr. Jansen Muller :

“Com relação aos tecidos crús, os direitos no Brasil são mais do dobro, mais do triplo, mais do quadruplo e mais do quintuplo do que na França. Nos tecidos brancos são mais do triplo, mais do quadruplo, mais do quintuplo das taxas da tarifa franceza, sendo que são ainda mais elevados seis vezes e quasi oito vezes os direitos sobre as qualidades comprehendidas entre 50 e 70 grammas por metro quadrado e entre 70 e 90 grammas . . .”

E mais adiante :

“Na Allemanha os tecidos crús pagam, segundo as qualidades, desde 375 réis até 1\$275 por kilog., e no Brasil esses mesmos tecidos pagam desde 2\$010 até 18\$760 pela mesma unidade. . . . Quanto aos tecidos brancos . . . na Allemanha vão desde 525 réis até 1\$425 e no Brasil de 2\$950 a 26\$800. A taxa mais alta da tarifa allemã é *menos de metade da taxa mais baixa* da brasileira. . . .

. . . Quanto aos tecidos tintos e estampados, mostram os algarismos que . . . a taxa mais alta cobrada na Allemanha é pouco mais de metade da taxa mais baixa cobrada no Brasil, e que a taxa mais alta no Brasil equivale *a mais de dozes vezes a taxa mais alta cobrada na Allemanha.*”

E mais :

“Que explicação pôde ter o regimen alfandegario do Brasil com a exigencia de direitos que representam 120, 147, 187 e 202 % sobre os tecidos de algodão, communs, quando outros paizes, dos mais proteccionistas, de industria muito adiantada, se contentam com direitos na proporção de 22 a 28 % como a França ou, ainda menos, na proporção de 20 a 25 % como a Allemanha ?”

A unica explicação é a loucura, a falta de seriedade dos governantes, o absoluto desprezo dos interesses dos pobres do Brasil, onde quasi toda a população é pauperrima.

Não temos espaço para tratar de outros assumptos relativos aos tecidos, por exemplo, á aggravação de taxas por classificações erroneas das alfandegas. Para tudo isto seria necessario compulsar por completo este notavel Relatorio do Sr. Jansen Muller. Mas o que fica ahi resumido dá mais uma vez idéa do que é este monstro, unico no mundo civilizado, que é a TARIFA BRASILEIRA.



E o Congresso em Maio ha de abrir-se e fechar-se em Dezembro sem achar tempo de tratar destas cousas sérias. Ninguem deve mexer com a *industria nacional* e outros palavrões bonitos que encobrem os maiores abusos que já se viram em qualquer nação do universo.

Em artigo de fundo, no mesmo dia, edição da tarde, volta o *Jornal* a tratar do assumpto e diz :

“ JORNAL DO COMMERCIO.”

*Edição da Tarde.*

“ *Nossa monstruosa Tarifa aduaneira* ”—foi o titulo impressivo a que o *Jornal*, na edição matutina de hoje, subordina a *Gazetilla* em que resume e commenta o notavel relatorio do Sr. Jansen Muller. A leitura d’esse artigo mostra a inteira justiça do titulo que o encima. O competente funcionario fiscal, a quem o paiz, em materia de assumptos alfandegarios, deve assignaladissimos serviços, prova, com a publicação d’esse valioso trabalho, o acerto de sua escolha para o desempenho da difficil missão de estudar, na Europa, essa questão de enorme relevancia. Seu relatorio é considerado pelo *Jornal* “ o mais completo documento para démonstração dos absurdos da nossa tarifa aduaneira.”

Transcreve o *Jornal* alguns algarismos do relatorio e conclue assim :

“ Felizmente o relatorio do Sr. Jansen Muller chega ainda a tempo de pesar no espirito da Commissão Revisora da Tarifa, sublinhando com fortes traços os excessos e demasias do nosso inqualificavel systema ultra-proteccionista. Esse relatorio devia ser lido attentamente por todos os membros do Governo e do Congresso.

“ Ha muito tempo não tinhamos occasião de ler, sobre materia de tamanha monta, um trabalho mais opportuno, mais insuspeito, mais anctorisado.”

Releve-me o leitor a transcripção que ahi fica. Fazendo-a, não obedeci a outro sentimento senão ao desejo, que reputo justo, de submetter minha conducta de funcionario ao julga-

mento, competente, imparcial e sereno, da opinião publica e dos homens publicos de meu Paiz, defendendo-me de paixoadas e injustas apreciações, movidas por interesses subalternos contra os interesses geraes da Nação.

Outros órgãos acompanharam o *Jornal* em apreciações favoraveis ao meu trabalho. Occorrem-me os seguintes: *Correio da Manhã, O Imparcial, A Noticia, O Seculo, O Diario e o Jornal de Economia Politica*, todos do Rio de Janeiro, e ainda outros da imprensa dos Estados.

Do *Jornal de Economia Politica* (No. 3):

“O Sr. Jansen Muller, competente profissional actualmente na Europa, é o auctor de um brilhante relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas, apresentado a S. Exa. O. Sr. D<sup>OR</sup>. Rivadavia Corrêa, Ministro da Fazenda.

Na impossibilidade de tratarmos, em as paginas d’este *Jornal*, no presente numero, do trabalho referido, transcrevemos a carta e a exposição que o illustre Conferente da Alfandega do Rio vem de enviar a alguns dos Senrs. membros do Congresso.

E’ util a divulgação das idéas contidas n’este memorial.

Devemos ao Sr. Deputado Calogeras, nosso distincto collaborador, a gentileza de nos facilitar esta publicação.”

Este *Jornal* tem como director o Sr. D<sup>OR</sup>. F. T. DE SOUZA REIS e como collaboradores os Senrs. D<sup>RS</sup>. URBANO DOS SANTOS, LEOPOLDO DE BULHÕES, ANTONIO CARLOS, HOMERO BAPTISTA, MIGUEL CALMON, CARLOS PEIXOTO FILHO, DIDIMO DA VEIGA, J. PANDIA’ CALOGERAS, RODOLPHO PAIXÃO, AGRIPINO DE AZEVEDO, AUGUSTO RAMOS, A. J. BARBOSA LIMA, A. B. RAMALHO ORTIGÃO, MARTIM FRANCISCO, I. SIMÕES LOPES, AFFONSO COSTA, A. PACHECO LEÃO, ALFREDO ROCHA, ALCINDO GUANABARA, V. PAULA RAMOS, ALFREDO VALLADÃO, ARTHUR BERNARDES e A. V. LEITE RIBEIRO.

Do DIARIO, edictorial de 16 de Janeiro:

“Repona agora, de novo, a questão do proteccionismo tariffario. E’ uma cobra de mil cabeças, que só poderá ser morta por meio de decapitações singulares, cada uma das quaes, á medida que o tempo corre, mais difficil e perigosa se mostra. . . .

“ Creou oportunidade para o iterativo debate o relatório do sr. Jansen Muller, respeitavel funcionario de fazenda, incumbido pela Sorte—ao que consta—de perpetuamente clamar no deserto, neste como noutros assumptos de que se tem occupado. Assignala o sr. Jansen Muller a vertiginosa altura a que ascenderam muitissimos dos direitos especificos arbitrados para grande numero de artigos de importação, sob a directriz legislativa de se favorecer o surto no Brasil de multiplas industrias que, sem o amparo proteccionista, não poderiam medrar.

“ Póde-se affirmar que o prestigio da protecção tariffaria foi superencarecido pelo Congresso republicano. Dizem os publicistas que as democracias são regimens caros; porque, além do suffragio universal que as mina com o volumoso appetite dos eleitorados insaciaveis, a noção egualitaria, que tudo aparentemente nivéla, não conseguiu ainda supprimir o instincto das differenciações sociaes, inerradicaveis e imperiosas, que faz com que toda a gente queira ser igual ao seu superior e superior ao seu igual. Eliminadas as distincções de classe e de sangue, frequentemente eliminadas tambem as de merito, de cultura, de graça natural, fica, nas democracias, a pungir sempre, o aneio pela distincção plutocratica. Quando esta attinge a certa culminancia, desabrocham as saudades das que foram abolidas; e ninguem sabe quantas amarguras curtiriam os enriquecidos, si a velha nobreza européa houvesse conservado seus bens materiaes livres dos accidentes de destruição e não precisasse recompol-os ao favor de allianças douradôras, ou si o Santo Padre, de Roma, não distribuisse, com sua mão generosa, titulos espirituaes por toda a christandade devota.

“ Ninguem nega que um estimulo patriotico houvesse guiado o Congresso Nacional no caminho da protecção tariffaria, em ordem a acénar aos capitaes esquivos com proventos seductores, desde que se congregassem para criar entre nós a grande e potente industria. Ninguem néga, tampouco, que uma protecção razoavel, moderada, discreta, destinada principalmente a esbater as differenças de preço da mão de obra, entre paizes de organização consolidada do trabalho e outros que a não possuem, e necessitam possuil-a, deva representar uma associação vantajosa do Estado com as iniciativas privadas, e haja de ser, de futuro, uma origem de riquezas, uma fonte de prosperidades.

“Mas, o que ninguém negará, certamente, é que o movimento proteccionista reclama summa prudencia, esclarecido conhecimento das condições de viabilidade das industrias que pedem amparo, para crescer, e das que a solicitam, para defraudar; exige, por parte da autoridade legislativa, pronunciado empenho de não resvalar pelo declive dos enthusiasmos faceis, das concessões amaveis, das condescendencias culposas,—de modo a acalantar a illusão doentia de que, quanto mais se aggravarem os direitos aduaneiros, tanto mais nitentes de opulencia se apresentarão todas as industrias protegidas, e maior o bem estar experimentado pela collectividade.

“Esse movimento proteccionista se desenvolveu no Congresso com tal impetuosidade e violencia, que as barreiras naturalmente levantadas pelos interesses de quem compra contra a crueldade de quem vende se foram esboroando com rapidez; e, por fim, quando se procedeu á critica da obra realizada, e se metteu nos pratos da balança, de um lado as industrias favorecidas, do outro o povo olvidado, verificou-se, como surpresa, ter o Congresso effectuado o trabalho da criação forçada de plutocracias, a vicejarem bravamente no seio de uma sociedade ‘escorchada,’—como disse o sr. Barbosa Lima—, pelos maiores tributos alfandegarios que se conhecem na universalidad: das nações do planeta. . . .

“Não estranharemos por demais este phenomeno; semelhantes a elle ha muitos que quotidianamente exteriorisam nossa indole hyperbolicamente expansiva.

“O brasileiro desdenha o meio termo, e seus conceitos, apreciações ou commentarios alvejam sempre a affirmação do optimo, ou a affirmação do pessimo. Encarreirado no proteccionismo, o Congresso havia de ser brasileiro: ou recusava qualquer vislumbre de protecção ás industrias, ou a concedia a mancheias, exhuberantemente, despropositadamente, num frenesi de donativos, que espantaria aos proprios beneficiados, si em materia de vantagens pecuniarias houvesse um limite presumivel para a capacidade de receber. . . .

“O relatorio do sr. Jansen Muller, por ser trabalho de character official, veio pôr em evidencia, agora, perante os olhos esgazeados dos legisladores patrios, a enormidade dos favores liberalizados pelas tarifas ás industrias quinhoadas, patenteando a quasi vesanica leveza com que o Congresso providencia sobre

assumptos que altamente interessam a tranquillidade economica da nação.

“ De facto: somos o paiz do mundo,—como dissemos hontem—em que o proteccionismo tariffario galgou a encosta dos maiores desatinos para encarecer tudo ; aquelle em que, na furia de distribuir propinas, a representação nacional chegou ao ponto de dar tanto que prejudicou os fructuarios da sua generosidade, e esparziu pelo povo, que desde muito se queixa, os germens de descontentamento, nunca esquecidos, porque se encrustam na vida do lar, difficil, dispendiosa, sem esperanças.

“ O redactor d’ *O Diario* não vem presentemente suggerir a retirada dos beneficios outhorgados ás industrias que prosperam e estão vivendo á sombra das garantias, que a lei lhes offerece. Entende elle que o que está feito está feito, e não pode o Estado exculpar-se dos seus erros, sacrificando, impiedosamente, os capitaes que a convite seu se associaram para a realisação de um intuito, reputado, bem ou mal, na occasião, merecedor de applausos.

“ Mas deseja, apenas, com os reduzidos meios de raciocinio de que dispõe, pedir venia ao sr. ministro da Fazenda para dizer que o trabalho de revisão das tarifas, em que o Governo ha 7 annos está empenhado, precisaria de uns quantos *estudos preliminares*, que, parece, não foram feitos, e sem os quaes não só as rendas publicas continuarão a padecer os effeitos de crescente anemia,—devida não só a restricções de importação, como a plethoras de contrabando—, mas tambem teremos, por longo tempo, de assistir ao spectaculo desolador da carestia da vida, sem remedios, sem attenuações, sem lenitivos.

“ E convém reflectir que essa carestia da vida é uma sombra continuamente projectada sobre o Thesouro publico e continuamente perturbadora da gestão financeira do paiz. Os phenomenos economicos, por dispersos que se nos affiguram, estão sempre concatenados entre si ; e o povo que paga de mais é, por isso mesmo, aquelle que mais reclama, e necessariamente, o que mais se agita.”

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE REVISÃO DE TARIFAS.

—O CONSUMIDOR, O FISCO, A AGRICULTURA, A INDÚSTRIA, O COMMERCIO.—INTERCAMBIO COMMERCIAL E COMPARAÇÃO DE TARIFAS.—DIVERSIDADE DE ZONAS DE UM PAIZ E DIVERSIDADE DO CUSTO DA VIDA.—NUMEROS DE SAUERBECK.

Nos conceitos que ficam transcriptos como que está o despertar da opinião publica sobre o nosso regimen alfandegario. De algum modo, pois, concorri para a patriotica obra da revisão da Tarifa. Tal é o unico merito d'isso que intitulei —*Relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas.*

Se bem que pela natureza das funcções de conferente de alfandega, não me corra a obrigação de saber de economia politica, todavia, já de algum tempo, tratei de adquirir algumas noções d'essa importantissima materia, ao menos por mero passa-tempo.

Dizem abalisados mestres que a revisão de uma tarifa alfandegaria é assumpto muito complexo e de summa importancia pela diversidade de interesses que envolve: interesses dos consumidores, interesses do Fisco, interesses da agricultura, interesses da industria e interesses do commercio.

No entender d'elles, quer na agricultura, quer na industria, ha a considerar o que o paiz produz e o que elle não produz, mas de que tem necessidade; ha a considerar a quantidade da producção, que póde ser e póde não ser sufficiente ás necessidades do consumo interno, e tambem as qualidades e os preços dos productos, em comparação com as qualidades e os preços dos similares estrangeiros.

E como os paizes civilizados vivem do intercambio commercial, importando e exportando, claro é que a cada um, para

melhor estabelecer o seu regimen alfandegario, seja por tarifa geral, por tarifa especial ou por tratados e convenções commerciaes, interessa conhecer como tratam os outros as mercadorias que elle produz.

Dahi resulta logicamente, na occasião em que um paiz trata de rever sua tarifa, a necessidade de comparal-a com as de outros paizes de suas relações commerciaes.

Por outro lado, um paiz, tal seja a sua extensão, taes sejam as suas diversas zonas, os seus meios de transporte, as suas producções, variando de zona a zona, e os meios de acção dos habitantes de cada zona, não offerece as mesmas condições de vida e o custo d'esta varia de região a região.

Em uma mesma zona podem variar os preços dos generos em periodo curto, de anno a anno, de biennio a biennio ou em maior espaço de tempo. Em uma mesma cidade os generos podem variar de bairro a bairro. Em Paris, por exemplo, não é pequena a variação n' esse sentido.

Referindo-se aos dados de Sauerbeck, a revista "La Réforme Economique," em seu No. 25, do corrente anno, publica interessante quadro sobre a variação de preços, em Londres, de 45 mercadorias. Serve de termo de comparação o nivel médio dos preços do periodo de 1867 a 1877, representado por 100.

Com relação aos ultimos oito annos, as variações são as seguintes :

<i>Annos.</i>	<i>Coefficientes.</i>	<i>Annos.</i>	<i>Coefficientes.</i>
1906 ... ..	77	1910 ... ..	78
1907 ... ..	80	1911 ... ..	80
1908 ... ..	73	1912 ... ..	85
1909 ... ..	74	1913 ... ..	85

Vê-se que, em relação ao mencionado periodo de 1867 a 1877, os preços, em média, tendo, em 1906, descido a 77 %, passaram, no anno seguinte, a 80 %, descendo, em 1908, a 73. De 1909, em que foram de 74 %, passaram, nos quatro ultimos annos, a 78, 80 e 85.

Na França os coefficients são mais elevados. Representando por 100 o nivel médio dos preços no anno de 1890, a referida *Revista* apresenta, com relação a 21 categorias de productos (trigo, carne, vinho, assucar, alcool, café, etc.), o seguinte movimento n'aquelles oito annos :

<i>Annos.</i>		<i>Coefficientes.</i>	<i>Annos.</i>		<i>Coefficientes.</i>
1906	...	105	1910	...	108
1907	...	112	1911	...	113
1908	...	101	1912	...	117
1909	...	101	1913	...	116

Mostram os coefficients que, tendo havido, em 1906, uma elevação de 5 % com relação aos preços no anno de 1890, que se aggravou para 12 % em 1907, já em 1909 a differença para mais foi apenas de 1 %, subindo, d'ahi por diante, até 17 %.

Convem notar que estes augmentos não recahiram sómente sobre generos de alimentação, pois, entre as alludidas 21 categorias de productos, figuram artigos de outra natureza, como o alcool, o estanho e outros, cujos preços concorreram para a elevação da média geral.

O que se dá na Inglaterra e na França, dá-se nos outros paizes. Essas variações não deixam de ser factores a attender em reformas economicas, taes como as revisões de tarifas alfandegarias.



O SALARIO NOS SERINGAES DA AMAZONIA.—O ALGODÃO, O CACÁO E OUTROS ELEMENTOS DA RIQUEZA NACIONAL.—O ENTRAVE Á IMPORTAÇÃO É BARREIRA Á IMMIGRAÇÃO ESPONTANEA E REDUNDA EM ENTRAVE Á EXPORTAÇÃO.

No Brazil, paiz cuja superficie é quasi equivalente á dos paizes da Europa rennidos, o salario nos seringaes da Amazonia não póde ser o mesmo do plantador de café nos Estados de São Paulo, de Minas e do Rio. N'estes, os generos de alimentação e outros de primeira necessidade custam muito menos do que lá nas regiões da borracha. Se alli chega por alto preço a farinha de mandioca, muito mais elevados são os preços dos generos importados do estrangeiro. No preço da borracha influe muito o salario.

Na exportação, dizem os competentes, está a salvação do Brazil; e, como a borracha é o segundo producto de nossa exportação, o salario é factor importante na vida economica da União, em geral, e da Amazonia, em particular, tanto mais em face da concurrencia que ao Brazil está fazendo a plantação da borracha no Extremo-Oriente.

Ha a attender ainda ás condições de outras culturas e explorações: o algodão, o cacáo, o assucar, o fumo e tantos outros elementos de riqueza como que estão á espera que o desentram, para que possam concorrer com vantagem nos centros estrangeiros de maior actividade. O que os entrava é o transporte difficil, é o alto preço dos generos de alimentação, do vestuario e outros de primeira necessidade. Tudo isto torna a vida cara, obriga o cultivador, o trabalhador, a exigir elevado salario, e certamente não convida a immigração espontanea, necessaria áquellas culturas e explorações em um paiz relativamente quasi despovoado. Quando os productos conseguem chegar aos portos donde devem ser enviados para o estrangeiro, já estão por tal fôrma sobrecarregados de despesas, e os

seus preços tão elevados, que são vencidos na concorrência mundial. D'ahi o desanimo dos agricultores, os verdadeiros productores; d'ahi quasi o abandono de muitas culturas, d'ahi o entrave ao desenvolvimento, á expansão economica do Brazil.

E como para dar incremento á nossa exportação, não podemos prescindir da importação, torna-se materia mui complexa a revisão de nossa Tarifa alfandegaria, dependendo do concurso de muitos, não só para obtenção dos elementos indispensaveis, como tambem para o estudo preliminar e comparativo dos mesmos elementos, e, depois, para o seu exame e discussão no seio dos representantes das differentes regiões, do Norte, do Centro e do Sul,—Deputados e Senadores, sob os diversos pontos de vista economicos.

Uma tarifa alfandegaria que faz a vida cara por seus direitos excessivos; que, em consequencia, concorre, em grande escala, para onerar os productos de exportação, e que difficulta a immigração espontanea, deve ser radicalmente revista, para que não continue a ser um entrave ao desenvolvimento das forças economicas, ao progresso geral do paiz.

Longe de se “entravar” a importação, expoente de vida e actividade, o que se deve, ao contrario, fazer é—desentravar a exportação, para que esta, auxiliada por aquella, ponha em evidencia, nas grandes permutas internacionaes, os pujantes recursos do Brazil.

VALORES E “ RAZÃO ” DOS DIREITOS.—DIREITOS ESPECIFICOS E DIREITOS “ AD VALOREM.”—DIREITOS FISCAES E DIREITOS PROTECTORES.

No estabelecimento de uma tarifa alfandegaria, a base dos direitos é sempre o valor da mercadoria, sobre o qual representam elles *tanto* ou *quanto* por cento. Este tanto ou quanto chama-se *razão*, porque exprime a relação ou razão entre os direitos e o valor.

Quando um paiz faz a revisão de sua tarifa, é condição essencial o conhecimento dos valores por ella attribuidos ás mercadorias, quer se trate das que têm similares na industria indigena, quer se trate das que esta não produz. Se taes valores são reconhecidos, por meio de seguros dados, como approximados, mais au menos, dos valores médios das mercadorias que constituem a importação do paiz, o trabalho da revisão, quanto a direitos especificos, limita-se, diante do resultado de inqueritos sobre as condições da producção agricola, sobre as condições da industria, nos pontos de vista da quantidade, da qualidade e do aperfeiçoamento dos productos, e diante de quadros do movimento da importação e da exportação, a considerar a quanto por cento de seu valor deve ser sujeita esta ou aquella mercadoria, este ou aquelle grupo de mercadorias. D’ahi resulta a fixação d’aquelles direitos, que podem ser simplesmente fiscaes, quando se trate de mercadorias sem similares na industria nacional, ou mais ou menos protectores, na hypothese contraria.

Quando a revisão, por seus órgãos competentes, reconhece que tal mercadoria, ou tal categoria ou grupo de mercadorias varia muito de valor, conforme a sua natureza, o centro productor e outras circumstancias, estabelece apenas *quanto* por cento do valor deve constituir os direitos, isto é, limita-se a marcar a *razão* a applicar ao valor que venha a ser declarado e julgado

exacto ou razoavel pela autoridade competente. D'ahi os direitos *ad valorem*.

Se os valores attribuidos ás mercadorias em uma tarifa sajeita á revisão, valores médios, bem entendido, não mais correspondem ás ditas mercadorias; se divergem muito dos valores médios d'estas, reconhecidos como *actúaes* em a nova revisão, seja isso devido a differenças de cambio ou a outras causas, o trabalho preliminar deve consistir na correção d'aquelles valores, para que possam os direitos especificos representar, ou *os mesmos tantos por cento* fixados na tarifa pelas diversas *razões*, se assim fôr resolvido, ou *os tantos por cento* que, alterados para mais ou para menos, hajam de ser fixados, em vista do resultado dos inqueritos, em vista das condições economicas do paiz.

Assim é que, em nossa Tarifa de 1896, quando o cambio estava entre 11 e 12<sup>d</sup>, foram os valores elevados ao dobro dos que haviam servido de base á Tarifa de 1890, estabelecidos ao cambio de 24<sup>d</sup>; e, consequentemente, elevados ao dobro os direitos, com as aggravações de 1891.

#### CRITERIO A QUE OBEDECEU O MEU "RELATORIO."

Se esses estudos, de que só os competentes, em grande numero, se podem occupar, não são faceis em paizes de serviços regularmente organizados, como a França e outros, mui difficeis se tornam em paizes que não disponham d'essa organização. O Brazil é um d'elles, apesar do que já se ha feito e que não é pouco para uma nação que ainda não conta um seculo de existencia.

A Tarifa em vigor (Decreto n.º 3. 617 de 19 de Março de 1900) é, com uma ou outra modificação (salvo as aggravações n'ella introduzidas por leis de orçamento), a mesma elaborada em 1897, quando Ministro o integro e eminente DR. BERNARDINO DE CAMPOS.

Os valores, adoptados para o estabelecimento das taxas, calcularam-se ao cambio de 12<sup>d</sup> por 1\$000. Fôra o assumpto tratado por uma commissão composta de competencias de nosso mundo agricola, industrial e importador, e tambem de distinctos representantes do Fisco, sob a direcção e presidencia do

Senador LEOPOLDO DE BULHÕES, auctoridade n'essa tão complexa e difficil materia. De Abril a Novembro d'aquelle anno, realisou a Commissão 71 reuniões, muitas das quaes entraram e se prolongaram pela noute, como se verifica de suas actas, que a Imprensa Nacional reuniu em um volume.

Onze ou doze annos depois, reconheceu-se que aquella Tarifa (a actual), quer por estarem mais baixos—por melhora de cambio—os valores que haviam servido de base á fixação dos direitos, quer por maiores differenças para menos em muitos d'elles, determinadas por causas diversas, quer, emfim, por outras razões, como a necessidade de corrigir classificações e accrescentar novos artigos da industria estrangeira, e já ser mais que tempo de se ir moderando a protecção por longos annos dada á industria nacional, precisava de radical revisão.

Tão importante trabalho, começado pelo Ministro CAMPISTA, foi, pouco depois, continuado, em 1909, pelo Ministro LEOPOLDO DE BULHÕES, então já com maior cabedal, adquirido em sua brilhante gestão da Pasta da Fazenda no criterioso e patriotico Governo do CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES.

N'esse exhaustivo trabalho, tomaram parte, como em 1897, representantes dos diversos interesses em jogo, sendo bem examinados os valores constantes de grande numero de facturas e levados em conta importantes factores da economia do Paiz.

Infelizmente, o incendio da Imprensa Nacional reduziu a cinzas esse valioso trabalho, que alli se achava para ser impresso, juntamente com a *Exposição de motivos* com que teria de ser apresentado á Camara e ao Senado.

Em 1912, tratou de reunir novos elementos o SR. D<sup>OR</sup>. FRANCISCO SALLES. Foi quando, acando-me, aqui na Europa, já em commissão, por designação de S. Ex<sup>a</sup>. e assentimento do Sr. Marechal Presidente da Republica, voltei minha attenção para esse importante assumpto, que tanto se relaciona com os interesses vitaes da Nação.

Não podendo occupar-me de todos os estudos preliminares necessarios á revisão projectada, restringi-me a tratar de certas classificações erroneas, indicando ao mesmo tempo sua correcção, a demonstrar a necessidade de serem reduzidos os *valores officiaes* attribuidos ás mercadorias, os quaes não são mais os valores médios *actuaes*, e a comparar a nossa Tarifa com as dos paizes mais proteccionistas, para melhor patentear

a enormidade asphixiante dos direitos de importação entre nós e, por essa fôrma, concorrer, como julguei de meu dever, para que a revisão consultasse, quanto possivel, com resistencia a interesses subalternos, os interesses geraes da Nação, e acabasse com as ficções que, em nòssa Tarifa, dão aquelles direitos como representando, por exemplo, 50, 60 e 80% do valor das mercadorias, quando, em realidade, elles representam geralmente muitissimo mais: 100, 120, 150, 180, 200% e até 300, 800 e mais de 800%.

D'ahi o *Relatorio* que apresentei a S. Ex<sup>a</sup>. o SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, Ministro da Fazenda, e de que, como já ficou referido, largamente se têm occupado o *Jornal do Commercio* e mais orgãos independentes e imparciaes.

Se não recebi de S. Ex<sup>a</sup>. uma palavra sequer, o que, dada a incontestavel e notoria competencia do actual Ministro da Fazenda em assumptos de economia politica e de finanças, seria para mim subida honra e motivo, não de simples satisfação, mas de grande orgulho; se não foi mesmo accusado o recebimento de meu relatorio, já não digo por S. Ex<sup>a</sup>., mas ao menos por seu Chefe de Gabinete, o SENR. BENEDICTO HIPPOLYTO, sobram-me, por um lado, a convicção de haver conscienciosamente cumprido o meu dever, e, por outro lado, o valioso conforto de assim haver sido julgado pela opinião publica.

Tambem não creio que tenha S. Ex<sup>a</sup>. repudiado abertamente o meu trabalho e passo a dar a prova d'isso.

A BOA FÉ DE UM REPRESENTANTE DO “JORNAL” ILLAQUEADA: UM ACERVO DE DESPROPOSITOS APPARECE EM UMA “VARIA” COMO “IDEIAS DO SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA.”

EM Fevereiro, já depois das apreciações do *Jornal* e de outros órgãos, li no mesmo *Jornal* uma *Varia* como sendo a opinião do illustre SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, *Varia* reproduzida no *Retrospecto Commercial*, edição de 6 de Maio, pag. 25, 8<sup>a</sup>. columna, onde se lê:

“A publicação do estudo que o *Jornal do Commercio* fez do trabalho do Senr. Jansen Muller, parece ter despertado uma manifestação de opinião attribuida ao Sr. Rivadavia Corrêa, Ministro da Fazenda, na reunião da Commissão Revisora da Tarifa, realisada em 19 de Janeiro do anno seguinte ao que retrospectamos.

“Segundo o nosso proprio informante, como as tarifas alfandegarias sejam n'este momento uma questão de ordem do dia, amplamente ventilada e debatida pela imprensa, o titular da pasta da Fazenda não se quiz furtrar de externar perante a Commissão Revisora algumas ideias sobre o assumpto:

“S. Ex. é partidario da redução das taxas aduaneiras, quando feita natural e gradativamente. Nesta questão, como em tudo, porém, *a natureza não dá saltos*.

“O projecto de tarifas em elaboração é já um passo dado neste sentido.

“O que, porém, não parece aceitavel a S. Ex., sob qualquer ponto de vista, é o confronto entre as nossas tarifas e as de quaesquer outros paizes proteccionistas ou livre-cambistas.

“Sem abraçar nem uma nem outra doutrina, acima, portanto, de qualquer eiva de fanatismo sectario, S. Ex. aceita livremente o que o seu espirito julga razoavel.

“Sem ser proteccionista, pensa que a tarifa actual é no momento indispensavel á organização economica da Nação.

“A’ alta taxação dos artigos de importação devemos exclusivamente o equilibrio da nossa balança commercial, isto é, do valor da importação e da exportação.

“Ora, é sabido que as condições economicas do Paiz tornam-n’o dependente da sua exportação, da sua venda ao estrangeiro. Desde que o valor da nossa venda seja inferior ao valor dos objectos que importamos, que compramos, é claro que ha um *deficit* contra a nossa fortuna. E não ha onde buscar dinheiro para cobrir este *deficit*, a menos que não o tomemos emprestado, sacando sobre o futuro.

“Até certo ponto a taxação alta sobretudo dos artefactos de luxo é um entrave salutar ás prodigalidades das nossas compras. Ella como que impede que importemos superfluamente, permite-nos que compremos ao estrangeiro apenas o necessario ou pouco mais.

“E’ sabido entretanto que a Inglaterra e a França têm quasi sempre a sua importação maior que a exportação.

“O valor da importação da França, por exemplo, de 1907 a 1911 foi de 33.400 milhões de francos quando o da sua exportação no mesmo periodo foi apenas de 28.700 milhões.

“Na Inglaterra as cifras são ainda mais estupefacientes: o excedente do que ella compra ao estrangeiro sobre o que ella vende vai a milhares de francos por anno.

“Se nós fossemos fazer o mesmo, estariamos ha muito fallidos.

“Como pois fazer comparação entre tarifas destes paizes e o nosso?

“Basta dizer que os recursos da França são taes e tantas são as suas fontes de receita quo a augmento do seu stock numerario no periodo dos 5 annos alludidos foi de um milhão de francos por dia.

“Este accrescimo formidavel, todos sabem, provêm daquillo que em economia politica se estabeleceu chamar importação e exportação ‘invisiveis.’ São ellas, para fallar só das principaes: os juros dos capitaes collocados no estrangeiro sob diversas formas, os fretes de transporte de mercadoria e respectivo seguro, as despesas dos ricos estrangeiros habitantes cu



de passagem no paiz, as commissões dos banqueiros e dos grandes agentes de negocios.

“Mas o nosso paiz não tem nada disto. A sua fonte de renda é a exportação: é o café que vendemos nos Estados Unidos e no Havre, etc., é a borracha, é a copahyba, o cacáo, a madeira, o manganez, o onix, as areias monaziticas,” etc.

Dada a segurança, dado o criterio com que o *Jornal* costuma informar o publico, a leitura d'esta *Varia* causou-me profunda decepção.

Seria possivel, maxime diante das difficeis condições economico-financeiras do Brazil, que fossem *aquellas* as ideias do actual Ministro da Fazenda?

Seria possivel que o Brazil, na situação difficil a que desgraçadamente foi arrastado, em vez da orientação patriotica de um MURTINHO para saval-o, estivesse com sua sorte entregue á ignorancia, á incompetencia ou mesmo á prevaricação que aquellas ideias revelam?

Seria possivel que o mundo financeiro da Europa, a cuja porta se via o Brazil obrigado, mais uma vez, a vir bater para pedir emprestado, lhe houvesse de responder: “Como queres que te confiemos nosso dinheiro, se, como administrador de teus bens, e de bens alheios, que tantas vezes já tens tomado emprestados, collocaste e conservas um imbecil senão um prevaricador!”

Não, absolutamente não. Aquella *Varia* necessariamente havia de ter sido obra de algum caixeiro do endinheirado protecçionismo sem entranhas, que, dizendo-se identificado com o honrado e competente SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, e aproveitando-se talvez de uma ausencia momentanea do representante do *Jornal*, no dia d'aquella reunião da Commissão Revisora da Tarifa, lhe impigira, já redigida, uma tal noticia—como contendo ideias que acabasse de emittir o eminente estadista.

Aguardava eu, ansioso, o desmentido d'aquella noticia, o restabelecimento da verdade, quando, em vez d'isso, no salão de leitura de um dos Bancos de Paris, li, no jornal *A Imprensa*, órgão do protecçionismo, o seguinte, no edictorial de 21 de Janeiro:

O SR. MINISTRO DA FAZENDA E AS TARIFAS.

O *Jornal do Commercio* publicou hontem entre as suas *varias* a importante noticia de que, presidindo na vespera á sessão da Comissão Revisora da Tarifa, o sr. ministro da Fazenda deu a sua autorizada opinião sobre a questão que a imprensa tem ultimamente debatido : a da reduçção das taxas aduaneiras

Eis aqui em que termos o *Jornal* registra a opinião de s. ex. :  
(Segue-se a transcripção da *Varia*).

Depois, continúa *A Imprensa* :

“O sr. ministro da Fazenda fugiu ao debate sobre as vantagens ou desvantagens desta ou daquella escola economica, proteccionismo ou livre-cambio porque semelhante debate é platonico ou esteril: será interessante entretenimento para jornalistas nesta estação morta, ou para sociedades de estudiosos, mas inexcusavel perda de tempo para homens de governo. O sr. ministro da Fazenda disse—parece que com razão—que o que se pôde fazer de pratico nesse sentido está mais ou menos feito nesse projecto que ora se revê, cremos nós, que pela terceira vez: ir adiante ou ir além não se coaduna com as necessidades da Nação. S. ex. não quiz falar na urgencia do Thesouro, naturalmente porque já esperava que lhe replicassem que a reduçção das taxas determinaria augmento da importação e maior renda do Thesouro e por isso foi logo lembrando que esse augmento de importação não nos seria facil por não termos com que pagar-o.

Seja como fôr, o pronunciamento do sr. ministro da Fazenda afoга no nascedouro essa campanha livre-cambista.”

Segue-se este elogio :

“Só podemos felicital-o por isso e felicital-o duplamente : por se não haver furtado a pronunciar-se sobre a materia e por fazel-o com tão assignalado bom senso.”

E mais :

“O paiz só tem a ganhar com se pôr termo definitivo a essa triste politica do silencio e do mysterio. O governo ha de ter sempre uma opinião sobre as questões de interesse publico que elle deve resolver, ou em cuja solução deve collaborar ; e o paiz tem o direito de conhecer e de examinar essa opinião.”

E conclue :

“O sr. ministro da Fazenda deu um bom e nobre exemplo que, é de esperar, seja seguido e imitado.”

Ainda assim, não me convenci de que n'aquella *Varia* se contivessem effectivamente as ideias do illustrado Ministro da Fazenda sobre economia politica, em geral, e sobre tarifas alfandegarias, em particular.

Com a transcripção que da mesma *Varia* fez, sem duvida em boa fé, o jornal *Le Brésil*, em sua edição de 8 de Fevereiro, aggravou-se a situação, e eis que, entre rodas de Francezes que com interesse acompanham o que se passa no Brazil, surgiram desfavoraveis commentarios áquellas ideias. Foi uma tarefa terem Brasileiros que contestar, por honra dos creditos de nosso Paiz, a veracidade de tal publicação, e estarem a repetir que em breve se saberia a verdade e ficaria patente que fôra illaqueada a boa fé do representante do *Jornal* junto ao Gabinete do competente gestor da Pasta da Fazenda.

“O DIARIO,” PELA PENNA DE NUNO DE ANDRADE, PULVERISA AS IDEIAS CONTIDAS NA “VARIA.”

Para cumulo de desanimo, eis, éntretanto, que chega o jornal *O Diario*, de 23 de Janeiro, com o seguinte artigo, da penna valente e competentissima de NUNO DE ANDRADE, seu Redactor :

“No resumo, que o *Jornal* de 20 publicou, das opiniões manifestadas pelo illustre Sr. Ministro da Fazenda, em reunião da Commissão de Tarifas, sobre a questão, renascente sempre, da redução das taxas, lê-se o seguinte trêcho, que pôde ser considerado como synthese :

‘S. Ex. é partidario da redução das taxas aduaneiras, quando feita natural e gradativamente. Nesta questão, como em tudo, a natureza não dá saltos.’

Seria sobremodo instructivo saber em que reflexão de ordem administrativa, financeira ou outra, se apoiou o Sr. Ministro para assim transferir a grande regra, *à posteriori* conhecida, da evolução cosmica, do mundo de phenomenos em que tem sido confirmada, para a do regimen das pautas alfandegarias,

com seus direitos especificos e *ad valorem*, razões, pesos brutos e liquidos, accessimos em ouro, taxas cambiaes para calculo, armazenagens, capatazias etc.; e o interesse que semelhante indagação acordaria havia de ser tanto mais captivante, quanto, das modalidades verificadas daquella regra se tem inferido a noção das ‘ regressões,’ operadas pela propria natureza quando se apercebe de ter commettido algum erro:—ella volta atrás, regride, recomeça vida nova.

Não basta portanto dizer-se que a natureza não dá saltos; é preciso additar que ella abomina esse genero de marcha, progressão, ou desporte, e emenda, inflexivelmente, os desvios oriundos de tal gymnastica perigosa. Si o illustre Ministro, na sua trajectory, que póde ser brilhante, de administrador das finanças nacionaes, deseja se submetter ao imperio da regra cosmica, digne-se fazer o mesmo que a natureza faz, e tenha a bravura, que só lhe póde ser gloriosa, de, em caso de necessidade publica,—regredir, voltar atrás, começar vida nova. . . .

E essa ‘ regressão ’ será festejada como uma rectificação; porque muitas das taxas proteccionistas que inçam nossas tarifas de outros tantos escandalos, foram enxertadas na pauta em meio de correrias estupendas e aos pinotes. Ninguem se lembrou, então, que a ‘ natureza não dá saltos ’ . . .

Sentimos não comprehender claramente o que seja uma ‘ reducção *natural* ’ das taxas. Só conhecemos, na criação, uma reducção *natural*, e essa mesma nos seres vivos: a da atrophia. . . . No mundo inorganico a reducção procede do desgastamento; ou . . . das catastrophes. Com relação a taxas—aduaneiras,—a reducção *natural* é simplesmente um trópo.

Entretanto, s. ex. pleiteia tambem a reducção *gradativa*, ou feita a pouco e pouco, lentamente, consultando-se, conforme seu modo de vêr, a condições especiaes do nosso commercio internacional.

A theoria abraçada pelo illustre sr. Ministro poderia ser condensada nestes conceitos, nitidamente espessos em sua allocação:

‘ Uma reducção das taxas traria um affluxo de importações, cujo valor desequilibraria, talvez, a balança do nosso intercambio mundial, provocando o *deficit* de exportação, ou a nossa fallencia; porquanto, si ha paizes em que o

valor das importações ultrapassa todas as exportações, e, apesar disso prosperam, como a Inglaterra, a França, é porque nellas se notam as chamadas exportações invivíveis,' constituídas pela renda dos capitaes viajantes, o lucro das empresas de transporte e dos seguros, as despesas dos estrangeiros, as commissões dos banqueiros e agentes de negocios.'

'Mas, accrescenta s. ex., nosso paiz não tem nada disso. A sua fonte de renda é a exportação: é o café, que vendemos nos Estados Unidos e no Havre, etc., é a borracha, a copahyba, o cacáo, a madeira, o manganez, o onix, as areias monazíticas, etc.'

Pelo que, diz s. ex. :

'Sem ser proteccionista, penso que a tarifa actual é no momento indispensavel á organização economica da Nação,' e refuga todos os confrontos, que se queira estabelecer, entre as nossas tarifas 'e as de quaesquer outros paizes, proteccionistas ou livre cambistas.' Refuga-os, por inaceitaveis '*sob qualquer ponto de vista.*'

E' realmente necessario que tenhamos descido, como o paiz, a uma desgraçada situação de quasi agonia, para que o honrado e talentoso Sr. Ministro da Fazenda declare,—sem duvida muito amargurado—, que não aceita confrontos da tarifa brasileira com a de paiz nenhum, livre cambista, ou proteccionista; isto é, affirme ser a nossa o que é, apenas,—*est quod est*—, porque é assim mesmo, e não pôde ser outra cousa. . . .

Mas, a taxa aduaneira marca uma *quantidade* de imposto; a noção de *quantidade* depende do confronto, e sem este não se tem idéa nem do *maior* nem do *menor*. Supprimida a comparação da nossa tarifa com a de todos os demais paizes do planeta, a questão do protecționismo aduaneiro está morta; ninguem poderá arguil-o de prejudicial ao interesse collectivo, ninguem terá a audacia de o averbar de selvagem, de brutal. . . . *Est quod est*—, em absoluto, sem confrontos admissiveis, sem impugnações toleraveis !

O illustre Sr. Ministro invoca a organização economica da Nação, e se assusta da possibilidade de termos *deficits* de exportação, desde que, em virtude de uma depleção tarifaria, as importações cresçam desmesuradamente.

Oh! a balança do commercio. . . . A doutrina que, por incompletamente apprehendida, tem causado tantas ruinas e tamanhos desastres! Doutrina, que a alguns espiritos, aliás de quilate alto e extensa cultura, se affigura ensinar que a importação e a exportação vivem em rugas perpetuas, em hostilidades abertas, divorciadas, desconnexas, autonomas. . . . Doutrina, que dirige, ás vezes, homens de festejado talento e visão larga, a saborear, nas estatisticas, os *saldos de exportação*, e a desejal-os cada vez mais avultados, o que quer dizer, a desejar que as utilidades que o paiz poderia receber e serviriam para augmentar seu progresso, seu bem estar, sua civilisação, não cheguem, sejam repulsadas, odiadas, proscriptas, para que os saldos se avolumem e, afinal, na *ilha deserta* contemple Robinson montanhas de riquezas. . . .

Por homens de superior intellectualidade, como o Sr. Ministro da Fazenda, a doutrina, posto que frouxamente estimada, da balança de commercio, não pôde ser entendida de modo tão estreito. Ella não é um compasso, um metro, uma medida de capacidade: é somente um indice, ou, melhor, um preceito. Recommenda tanto a *restricção* da importação *superflua*, como recommenda o *alargamento* da exportação *productiva*; tende a mostrar o equilibrio como um bem, e o *superavit* como uma ambição; diz, finalmente e singelamente, que o paiz que exporta o bastante para pagar a importação *de que necessita*, pôde fitar seu futuro, com desassombro, porque, do que importa, aufere energias para se engrandecer, e com o que exporta compra o *carvão*, que dá movimento á machina da civilisação.

A doutrina não manda *prohibir* a importação; manda *desenvolver* a exportação. Para que esse desenvolvimento seja uma realidade, e não seja uma ficção, é indispensavel que a *vida não encareça*, que o trabalho *não definhe*, que a producção se *não estanque*, em consequencia dos *altos preços* das cousas e dos serviços, do custeio rural e industrial exaggerado, da volatilisação das reservas populares, das afflções das classes pobres, da agitação dos descontentes. Quanto á importação . . . não ha receio de que ella espontaneamente exorbite. Si o povo é miseravel, esmagado pelos impostos, torturado pelo desespero; si os cosumidores se retrahem e o commercio desfallece,—os importadores emigram; vão negociar noutras terras, onde haja um horisonte mais limpido, um pouco de alegria, um pedacinho

de céo. E de certo essas terras buscadas não serão eguaes á nossa, onde o illustre Sr. Ministro da Fazenda não quer que se proceda a confronto de tarifas, ou para que não nos vexemos, ou para que não nos extenuemos no frio da interrogação desalentada : *à quoi bon ?*”

Como que era mais uma vez confirmado que o honrado Ministro da Fazenda tinha, entre outras ideias, para salvar o Brazil, a de dever ser entravada sua importação! Mas nem por isso me dei por vencido, tal a minha profunda convicção na rara competencia do eminente Sr. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA em materia de finanças e economia politica.

E não me enganei: dous ou tres dias depois, lia eu, no mesmo salão d’aquelle Banco, formal desmentido áquellas ideias, dado pel’ *A Tribuna*, conforme esta *Varia* do *Jornal* :

“Nossos collegas d’*A Tribuna*, devidamente autorizados, declararam hontem ‘que as opiniões attribuidas ao Dr. Rivadavia Corrêa a proposito do projecto da revisão da Tarifa das Alfandegas não exprimem absolutamente o pensamento de S. Ex. sobre esse importante assumpto.’

Lamentando ainda uma vez que o nosso informante não houvesse registrado com fidelidade as palavras do illustre Secretario de Estado, rejubilamo-nos com a declaração autorizada d’*A Tribuna* e recommendamol-a á *Imprensa*, que foi tão pressurosa em louvar os ‘conceitos e despropositos que o Sr. Ministro da Fazenda nunca poderia ter enunciado.’”

#### A MESMA “VARIA” NO “RETROSPECTO DO JORNAL.”

Referindo-se áquellas mesmas ideias contidas em sua *Varia* de 20 de Janeiro, e ao desmentido d’*A Tribuna*, diz o *Jornal* em seu *Retrospecto Commercial*, edição de 6 de Maio, pag. 26 :

“Preferimos não commentar, ao menos n’esta secção e no momento em que fazemos propriamente só o historico da questão, os desacertos contidos n’essa exposição e o ponto de vista essencialmente proteccionista em que o Ministro se collocou ao proferir taes conceitos.

“Ainda bem que *A Tribuna*, devidamente auctorisada, declarou ‘que as opiniões attribuidas ao D<sup>OR</sup>. Rivadavia Corrêa

não exprimem absolutamente o pensamento de S. Exa. sobre esse importante assumpto.'

“Ainda bem, porque, a prevalecerem as palavras imputadas ao Ministro da Fazenda, ellas importariam na reprovação e no consequente repudio do trabalho do Senr. Jansen Muller.”

Desde que não são do honrado Ministro da Fazenda os conceitos que o *Jornal* como taes publicou, ignoro o que sobre meu trabalho pensa o SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, de quem, como já disse, não tive a respeito uma unica palavra, a não ser a resolução, que tomou em principio de Abril, de dar por finda minha commissão e negar-me, ao mesmo tempo, a licença que o Congresso auctorisára o Governo a conceder-me.

Seria preferivel que o *improvisado economista* assumisse, em publico, a auctoria d'aquillo que covardemente impingiu ao digno representante do *Jornal* como da lavra do respeitavel SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA. Mas já que não o fez, já que preferiu fugir á responsabilidade do ataque com que pretendeu annullar o fructo de um trabalho consciencioso, é preciso que elle fique convencido de que não passa de um ignorante, não só de comesinhos principios de economia politica, como tambem dos principaes factos da historia economico—financeira do Brazil.



A QUE SE REDUZEM A ALTA TAXAÇÃO, O ENTRAVE À IMPORTAÇÃO, O EQUILIBRIO DA BALANÇA COMMERCIAL E OUTRAS “CHAPAS” DO PROTECCIONISMO.

*Enumeração das ideias do economista improvisado.*

1.—E’ partidario da redução natural e gradativa das taxas aduaneiras, porque, em questão de revisão de tarifas alfandegarias, como em tudo, *a natureza não dá saltos.*

2.—Sob qualquer ponto de vista, não admitte confronto entre a nossa Tarifa e as Tarifas de quaesquer outros paizes proteccionistas ou livre-cambistas.

3.—Não acceta nem o livre-cambio nem o proteccionismo e colloca-se acima de um e de outro para accetar livremente o que o seu espirito julga razoavel.

4.—Não é proteccionista, mas pensa que a Tarifa actual é indispensavel á organização economica da Nação.

5.—A’alta taxação dos artigos de importação é que se deve exclusivamente o equilibrio da nossa balança commercial, isto é, do valor da importação e da exportação.

6.—Desde que o valor da exportação seja inferior ao valor dos objectos que importamos, é claro que haverá um *deficit* contra a nossa fortuna, e não haverá onde buscar dinheiro para cobril-o, a menos que o tomemos (1) emprestado, sacando sobre o futuro.

7.—A taxação alta é um entrave salutar ás prodigalidades das nossas compras, sobretudo dos artefactos de luxo; ella impede a importação superflua e nos permite comprar ao estrangeiro apenas o necessario ou pouco mais.

8.—Se a Inglaterra e a França importam quasi sempre mais do que exportam; se o valor da importação da França, por

<sup>1</sup> “A menos que o *não tomemos,*” como diz o *improvisado,* é gallicismo, não é portuguez. Isto mesmo mostra não serem do sapiente reformador do ensino os conceitos externados na *Varia.*

exemplo, foi, no periodo de 1907 a 1911, de 33.400 milhões, e o da exportação, no mesmo periodo, apenas de 28.700 milhões, a differença é compensada por aquillo que em economia politica se estabeleceu chamar “exportação e importação invisíveis,” e que provém: dos juros dos capitaes collocados no estrangeiro, dos fretes de transporte de mercadorias e respectivo seguro, das despezas dos ricos estrangeiros que habitam ou estão de passagem no paiz, das commissões dos banqueiros e dos grandes agentes de negocios. Se nós fossemos fazer o mesmo, ha muito que estaríamos fallidos. Como, pois, fazer comparação entre tarifas d’estes paizes e a nossa tarifa?

9. O nosso paiz não tem nada d’aquillo, isto é, não tem “importação e exportação invisíveis.” Sua fonte de renda é a exportação: é o café, a borracha, o cacáo, o maganez, etc.

Ahi está, em resumo fiel, tudo o que disse o nosso *improvisado economista* e que outra cousa não é senão o *credo do proteccionismo*. Faltou-lhe apenas um *numero*, ou antes, só um ponto elle omittiu—o do *Trabalho Nacional*, o qual elle teria enunciado assim:

10. O entrave á importação, os altos direitos, além das vantagens acima enumeradas, garantem o *Mercado Nacional* para a *Industria Nacional*, que é o sustentaculo do *Operariado Nacional* (tudo isto com *lettra grande*).

Posso bem dispensar-me de refutar cada um dos artigos do *credo* recitado pelo nosso *improvisado*, limitando-me a convidar o leitor a reler o magistral artigo de NUNO DE ANDRADE, já transcripto d’ *O Diario* de 23 de Janeiro, desde a *reducção natural*, operada, em revisão de tarifas, de accôrdo com a lei de que a “*natureza não dá saltos*,” até á cogitação da “importação e da exportação invisíveis.” Mas não será de todo superfluo fazer algumas considerações para maior realce das contradicções, absurdos e falsidades, que o nosso *improvisado*, illaqueando a boa fé do representante do *Jornal*, teve a philaucia de dar a ler ao publico como da lavra do competente e honrado SR. D<sup>OR</sup> RIVADAVIA CORRÊA.

O artº 1º do *credo* está em manifesta contradicção com os artºs 4 a 9. Com effeito, se o nosso *economista* é partidario da *reducção* das taxas, ainda que gradativa, como dizer que a Tarifa actual é *indispensavel á organização economica da Nação*?

Como conciliar aquella *reducção* com o conceito de que *á alta taxação dos artigos de importação é que se deve exclusivamente o equilibrio da nossa balança commercial?*! Como preconisa-la diante da perspectiva de *inevitavel deficit, que resultaria do desequilibrio da mesma balança e obrigaría o Brazil a tomar dinheiro emprestado, saccando sobre o futuro?*! Como admittir aquella *reducção*, como ser partidario d'ella, certo de que seria ella causa da ruina do Brazil, pois que, se a importação não fosse entravada, "*ha muito que estaríamos fallidos*"?!

Um paiz civilisado não póde prescindir do intercambio commercial com os outros paizes. Tem, por consequente, natural interesse em saber com que taxas, nas pautas d'aquelles, figuram os seus productos. Dahi resulta, logicamente, a *comparação de tarifas*, que mais se accentua por occasião de serem estas revistas, ou quando se trata de firmar tratados e convenções commerciaes.

E' o que se tem dado com as reformas dos regimens alfandegarios dos diversos paizes. Assim e' que o Ministerio do Commercio, da Industria e das Colonias, e o Ministerio da Agricultura, da Republica Franceza, têm tido na maior attenção, nas revisões de sua tarifa, as tarifas dos outros paizes. Alludindo ás transformações por que, no decurso de dez annos, passaram as condições economicas do paiz, exprimiram-se os dous referidos Ministerios, pela seguinte fórma, na *Exposição de motivos* com que foi o projecto de revisão apresentado ao Parlamento, em 1891 :

"Les causes qui ont amené ces transformations sont multiples et complexes: les unes tiennent à la nature même des choses, à l'action spontanée des forces économiques et des mouvements sociaux; les autres plus particulièrement aux *changements législatifs qui se sont accomplis dans les divers pays.*"

Na Camara e no Senado, tanto no seio da Commissão das Alfandegas (Commissão especial, composta de 55 membros), nos relatorios especiaes de seus diversos membros e no relatorio geral, como na discussão em pleno Parlamento, foi a tarifa comparada com as dos outros paizes. Ninguem então se lembrou de dizer que *não admittia, sob qualquer ponto de vista, confronto entre a tarifa em revisão e as tarifas dos outros paizes.*

Em relação ao regimen aduaneiro, a economia politica, tratando de direitos puramente fiscaes e de direitos mais ou menos protectores, classifica os paizes em tres categorias: paizes livre-cambistas, paizes de protecção moderada e paizes tipicamente proteccionistas. A tarifa alfandegaria de cada um é que lhe define a categoria; e, pois, para conhecer esta, imprescindivel se torna comparar sua tarifa com as dos outros paizes.

Isto mesmo, e em melhor linguagem, disse-o, em sua citada edição de 23 de Janeiro, *O Diario*, pela penna valente de seu competente Redactor :

“A taxa aduaneira marca uma *quantidade* de imposto; a noção de *quantidade* depende do confronto, e sem este não se tem ideia nem do *maior* nem do *menor*. Supprimida a comparação da nossa tarifa com a de todos os demais paizes do planeta, a questão do protecționismo aduaneiro está morta; ninguem poderá arguil-o de prejudicial ao interesse collectivo, ninguem terá a audacia de o averbar de selvagem, de brutal. . . . *Est quod est*, em absoluto, sem impugnações toleraveis!”

#### *A balança commercial.*

Não sei se o *improvisado economista*, ao impingir suas *ideias* ao digno representante do *Jornal* como sendo da lavra do illustrado e competente SR. RIVADAVIA CORRÊA, o fez, dizendo-as de cór, ou se lendo-as mais ou menos pernosticamente. A julgar, porém, pela menção de algarismos, um tanto compridos, é de crer que elle trazia a *pílula já manipulada para dal-a a engulir*.

Jactando-se de conhecedor de tão complexa materia, qual a que respeita ao livre-cambio e ao protecționismo, colloca-se acima de um e de outro e arroga-se a alta competencia de proferir julgamento—como espirito livre—sobre o que possa rasoavelmente convir ás actuaes condições economicas do paiz. Dignando-se baixar de tal altura ao nivel dos mortaes communs, eis que o grande espirito ensina—que “a tarifa actual é indispensavel á organização economica da Nação, porque “á alta taxação dos artigos de importação é que se deve

exclusivamente o equilibrio da nossa balança commercial, isto é, do valor da importação e da exportação.”

Para dizer cousa tão sedição, que a cada momento repetem os seus patrões, os proteccionistas, não era preciso mascarar-se de *espírito livre* e suppôr ignorantes todos aquelles mortaes; bastava fazel—o assim :—o protecționismo, que tanto tem felicitado o povo brasileiro e, como importante factor, tem concorrido para as condições em que se acha o Paiz, declara, por minha bocca, que “ a tarifa actual é indispensavel, etc., etc.”

: : : : : :

Mas vejamos o que é a tal *balança commercial*, em que se metteu a fallar o *espírito livre*. E' simplesmente isto : a differença entre o valor da exportação e o valor da importação de mercadorias. Se o valor da exportação é maior do que o da importação, diz-se que a balança é *favoravel*, ou que o saldo é *positivo*; no caso contrario, se o valor da exportação é menor do que o da importação, diz-se que a balança é *desfavoravel*, ou que o saldo é *negativo*.

Chamemos *E* o valor da exportação; *I*, o valor da importação; *S*, a differença :

$$E - I = S.$$

Será *S* positivo (+*S*), se *E* fôr maior que *I*; será negativo, se *E* fôr menor que *I*. Quanto mais *I* crescer, tanto mais *S* diminuirá, do mesmo modo que *S* augmentará, á medida que *I* diminuir. D'aquí tirou o nosso *improvisado economista* o seu postulado—que é preciso fazer diminuir *I* para que *S* augmente, isto é, *entravar a importação*, por meio de altos direitos, para que *S*, ou a balança commercial, seja cada vez mais favoravel ao Paiz.

Sendo assim, resulta que, se o entrave fôr tal que tenda a annullar a importação, a tornar *I* igual a *zero*, o paiz nadará em um mar de riqueza e prosperidade, porque a balança commercial, com uma das conchas repleta de toda a exportação, e a outra vasia de importação, lhe será completamente favoravel. Se, de accôrdo com o nosso *improvisado economista*, todos os

outros paizes do mundo entravarem igualmente a importação, a balança de cada um, com a concha da exportação cheia e a da importação vazia, mostrará tambem riqueza e prosperidade. Mas, como o entrave será em todos, os productos destinados á exportação, se chegarem a ser embarcados, não lograrão desembarcar em porto algum e voltarão ao porto d'onde sahiram.

Em cada um dos paizes,  $S$ , que era igual a  $E$ , se reduzirá a *zero*, e como, com a viagem e torna-viagem, terão ficado os productos onerados de fretes, cada paiz, além de ver reduzida a *zero* sua riqueza, sua prosperidade, ainda terá tido o prejuizo da despeza a titulo de fretes. O grande saldo favoravel, que pesava na concha da exportação, na preconizada balança, de *zero*, a que ficou reduzido, ainda conduziu a uma quantidade negativa.

Eis o absurdo a que conduz a *theoria do entrave da importação*, a menos que aquelles productos sejam exportados para Mercurio, Venus, Marte ou outro planeta.

Mas, para ser  $E$  maior que  $I$ , para ser favoravel a balança, não é preciso que  $I$  diminúa; basta que  $E$  cresça, podendo  $I$  crescer tambem.

Esta substituição, porém, de  $E$  por  $E + A$  e de  $I$  por  $I + A$ , ou por  $I + A'$ ,  $+ A''$ , etc., que barateia a vida, dando aos consumidores a liberdade de comprar tambem o producto estrangeiro, não protege tanto a *Industria Nacional*,<sup>1</sup> porque não canalisa para as bolsas d'*Esta*, em prejuizo d'aquelles, as sommas de direitos que os cofres do Thesouro—no caso do tal entrave—deixam de perceber. E' por isso que o nosso *improvisado*, que não é mais do que um preposto do proteccionismo, pleteia, com fervor, a redução de  $I$ , o entrave á importação, em vez do augmento de  $E$ , em vez do augmento da exportação, por um lado, e do augmento de  $I$ , isto é, o augmento da importação, por outro lado.

Se o honrado Ministro da Fazenda fosse dar ouvidos ao nosso *improvisado economista*, trataria de promover quanto antes a rescisão do contracto do Caes do Porto do Rio de Janeiro, porque, a dever ser entravada a importação, e sendo pequena a exportação que por allí se faz, o caes e os armazens já existentes são mais que de sobra para o movimento de embarque e desem-

<sup>1</sup> Com  $I$  grande e  $N$  grande.

barque de cabotagem. E não teria valido a pena o empréstimo externo que se realisou para aquelles obras, de 8½ milhões esterlinos, depois reforçados com uns tantos pares de outros milhões.

E para que mais portos e caes, com tanta extensão como o do Rio Grande, o de Paranaguá, o de Santos, o da Bahia, o de Pernambuco e outros, *se a nossa salvação depende de ser entravada a importação ? !*

### *Bases da balança commercial.*

Em geral, a estatística da importação e da exportação de mercadorias, nos diversos paizes, é organizada nas alfandegas, sendo depois, na competente repartição, fundidos os quadros parciaes em um quadro geral, em que se comparam, quanto á *balança*, não os totaes das quantidades, mas os totaes dos valores.

Na França e em outros paizes, as alfandegas limitam-se a registrar o movimento pela *qualidade* e *quantidade* das mercadorias, competindo á *Commissão de Valores* fornecer o valor médio correspondente ás mercadorias ou aos grupos de mercadorias, considerados na nomenclatura estatística. A Commissão recebe os diversos quadros, achando-se em branco a columna destinada aos valores, e os restitue com a indicação d'estes. A repartição, a cargo de quem está a estatística, obtendo assim o factor que lhe faltava, calcula, por simples multiplicação, os valores das mercadorias ou dos grupos de mercadorias, e levanta, pelos totaes, as bases da balança commercial, isto é, o valor da importação e o valor da exportação.

Se de periodo a periodo, de anno a anno, por exemplo, algumas mercadorias figuram com valores sensivelmente differentes, a Commissão dá a razão da differença (maior ou menor colheita do interior, maior ou menor preço do producto estrangeiro, determinado por escassez ou por maior abundancia, etc.). Se a repartição organisadora da estatística julga convenientes outras explicações, as requisita da Commissão e esta lh'as fornece, mediante diligencias que seu criterio lhe aconselha.

Facturas consulares não são na França e outros paizes a base dos quadros estatisticos.

Apezar da competencia d'aquella Commissão e do escrupulo com que ella procede, os valores globaes da importação e da exportação, cargas das conchas da intitulada *balança commercial*, são apenas *approximações*, “simples indicações sobre o movimento geral.”

Grande numero de mercadorias pagam, entre nós, direitos *ad valorem* e, quando livres de direitos, pagam geralmente uma *taxa de expediente*, uns tantos por cento sobre o valor. De anno a anno, com o desenvolvimento que vai tendo o paiz, cresce a importação de machinas, apparatus e materiaes de todo o genero, sujeitos a direitos *ad valorem* ou aquella taxa de expediente.

A base para a percepção d'esses direitos ou d'essa taxa são os valores declarados nas facturas consulares, isto é, em facturas organisadas pelos vendedores das ditas mercadorias e simplesmente *visadas* por nossos Consules, que não podem verificar a exactidão d'ellas e nem mesmo têm a obrigação de o fazer.

Serão sempre verdadeiros taes valores ?

*A balança do commercio, segundo LÉON SAY.*

Vem a proposito transcrever aqui, sobre *balança commercial*, um trecho do discurso proferido pelo grande economista LÉON SAY,<sup>1</sup> na Camara dos Deputados (9 de Maio de 1891), em seguida ao de Paul Deschanel<sup>2</sup>:

“ Il ne faut donc avoir que fort peu de confiance dans l'exactitude des chiffres qui sont ainsi donnés : ils donnent une simple indication sur le mouvement général, et il est certain que, dans ce mouvement général, *il y a des excès tant au point de vue de l'importation que de l'exportation*. De tout cela résulte une certaine balance dont, je le répète, il ne faut pas exagérer la signification.

Les grands statisticiens,—nous en avons dans notre pays, il y en a en Allemagne, il y en a en Angleterre,—ont eu cette

<sup>1</sup> *Revisão da Tarifa* : Tomo II, pag. 86.

<sup>2</sup> Actual Presidente da Camara.



pensée bien naturelle de réunir les chiffres qui constatent les importations et les exportations des différents États. Or, d'après ce rapprochement, ou constate qu'il est impossible de faire la balance entre la valeur des marchandises importées par la France en Angleterre et la valeur des marchandises exportées de France en Angleterre."

Ora ahi tem o nosso *improvisado economista*, que teve a audacia de attribuir ao illustrado e competente SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA aquella enfiada de *conceitos*, o que é a base de sua tão decantada *balança commercial*. Transcrevamos ainda LÉON SAY, que parece haver previsto o que, 23 annos depois, viria a dizer o nosso homem. Extremeça, *improvisado*, extremeça :

"C'est déjà une première *condamnation de ceux qui veulent tirer de ces chiffres* des conséquences absolument mathématiques. Mais l'étude des statisticiens conduit à une autre conséquence plus curieuse encore, c'est que le monde entier importe plus qu'il n'exporte.

Ce fait paraît bizarre, et cependant il résulte de travaux très consciencieux faits par des hommes d'un grand mérite, doués d'un esprit de critique, *qui manque, malheureusement, beaucoup trop à un certain nombre de ceux qui étudient les questions douanières ou qui simplement en parlent.*"

Por maior que seja o cuidado na organização dos quadros estatísticos, os resultados são apenas approximados, porque aquelles dados, consistindo não pouco em declarações feitas por partes interessadas em dissimular o valor real de suas expedições, são geralmente suspeitos, além de que são influenciados por um conjuncto de circumstancias que escapam ás alfandegas, taes, por exemplo, naufragios, que supprimem uma parte das mercadorias exportadas, e os maus negocios de que resulta ser vendida outra parte das exportações abaixo do valor declarado no acto da sahida.

Em seu *Dictionnaire d'Economie Politique*, referem LÉON SAY e CHAILLEY um significativo caso de importação e exportação :

"Supponhamos um navio sahido do Havre com um carregamento para o Brazil. No acto da partida, esse carregamento

é avaliado em 200.000 francos, e é este seu valor real no porto da expedição. A alfandega registra, na columna das exportações, a somma exacta de 200.000 francos. Mas esse mesmo carregamento valerá naturalmente mais no Rio de Janeiro, porque ha a levar em conta o frete, o seguro e outras despezas. Póde-se admittir a venda por 240.000 ou 250.000 francos. Realizado o preço da venda e deduzida a importancia de pequenas despezas effectuadas no porto do destino, converte-se o restante em café, que é o carregamento para a volta do navio, carregamento de valor maior do que o d'aquelle que ficára registrado no Harve, sem que tenha havido da parte da França reposição alguma a fazer em ouro ou em prata.

“Mais ainda. O carregamento de café, comprado no Brazil por 250.000 francos, terá de valer mais do que isto em França, em razão do frete e outras despezas. Admittamos que se venderá par 290.000 francos, o que é mui rasoavel. Assim, o carregamento, que ao sahir do Havre valia apenas 200.000 francos, volta, em outra fórmula, com o valor de 290.000 francos, e sempre independente, quer de emiñão nova de moeda entre os dous paizes, quer de divida contrahida para o futuro. E'uma simples permuta de mercadorias e nada mais. A alfandega do Havre, tendo registrado como exportação 200.000 francos, registrará como importação 290.000 francos.

“D'ahi concluirão os partidarios da balança commercial que a operação foi desfavoravel á França e que esta tem que pagar 90.000 francos em dinheiro.”

Tal é em resumo o exemplo figurado pelos dous grandes economistas.

*A balança do commercio, segundo SOUZA REIS, Director do “Jornal de Economia Politica,” do Rio de Janeiro.*

Mas não é preciso recorrer a escriptores estrangeiros para achar o nosso *improvisado economista*. Já havendo transcripto o artigo com que, no Rio de Janeiro, NUNO DE ANDRADE o castigou n' *O Diario*, transcrevamos agora do *Jornal de Economia Politica*, a que já nos referimos, um trecho do brilhante artigo com que seu competente Director reduziu a seu justo

valor o chamado *deficit* da balança commercial e as *ideias* que o *improvisado* attribuiu ao honrado e competente SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, “*incapaz*, como reconhece o mesmo Director, *de se deixar enredar contra os interesses nacionaes.*”

“E’um engano, senão grosseiro artificio para effeito preconcebido, affirmar a fallencia nacional pelo pretendido *deficit* da balança do commercio.

Um simples exemplo mostra como a toda a exportação corresponde um accrescimo de importação, na troca de mercadoria por mercadoria, mesmo com a intervenção da moeda.

Tomemos da nossa Estatistica Commercial os dados que se referem ao anno de 1912 e admittamos que um negociante brasileiro remetteu para os Estados Unidos um carregamento de café de 10.000 saccas.

Segundo a Estatistica Commercial, tomemos para valor da praça exportadora—Rio—os dados que ella fornece, posto a bordo, incluindo impostos estaduaes e despezas até a bordo.

Assim temos:

10.000 saccas typo 7—Rio. Preço médio:				
8\$507 por 10 kilogs. Frete, etc. aproximadamente 22:500 \$000, ou seja:				
Mercadoria a bordo	..	..	..	510:420 \$000
Frete approx.	..	..	..	22:500 \$000
				<hr/>
Valor em Nova York	..	..	..	532:920 \$000

Com a cotação alcançada pelo café em Nova York, no anno referido, isto é, 16 c, o exportador apurou Rs. 630:000 \$000, bruto, no carregamento. Convindo ao exportador brasileiro, directamente effectuando as transacções, importar farinha de trigo, transformou a importancia bruta apurada na mercadoria de que necessitava e embarcou-a para o Rio.

Segundo os dados da nossa Estatistica, podemos calcular todas as despezas com esta mercadoria até o nosso porto, approximadamente, em 20% do custo em Nova York, de modo que o valor que o negociante brasileiro recebeu em troca do que remetteu foi o seguinte:

Custo da mercadoria	..	..	..	630:000 \$000
Frete, etc. 20 %	..	..	..	126:000 \$000
				<hr/>
Valor no Rio	..	..	..	756:000 \$000

O exportador de café e importador de farinha fez bom negocio e auferiu lucros, não só na venda do café em Nova York como na da farinha no Brazil.

Mas o valor da mercadoria importada foi superior ao da exportação de Rs. 245:580\$000 e estes são os dados registrados pelas estatisticas, de modo que, prevalecendo o argumento proteccionista da fallencia nacional pelo *deficit* da balança do commercio, conclue-se o absurdo de uma operação lucrativa ter sido ruínosa, simultaneamente.

A conclusão a tirar é que a toda a exportação deve corresponder uma importação que lhe é superior em valor e que figura nas estatisticas como excedente desfavoravel á balança commercial.

Mas, no exemplo citado, o exportador brasileiro podia ter transformado o producto da venda em valores ou effectuado pagamento de dividas na importancia que apurou.

Então, n'este ultimo caso, a balança commercial accusaria saldo de exportação, não haveria o decantado *deficit*; mas em que tal situação é mais vantajosa para o Paiz do que a primeira, em que elle importou mercadorias, é o que o proteccionismo tem a explicar para manter o sophisma e justificar o horror ao *deficit* da balança commercial.

O que dizemos para um negociante, estende-se á collectividade dos negociantes brasileiros, que constitue o commercio do Brazil, e claro é que não concebemos por outra fórma o commercio de uma nação.

O accrescimo da importação, conduzindo mesmo a um excedente sobre a exportação, não significa fallencia nacional e muito menos justifica a intervenção indebita do Governo para refeiár a permuta internacional.

O primeiro effeito d'esta desastrada politica é atrophiár o desenvolvimento commercial do Paiz, e para expandil-o basta que a administração abra as portas das nossas alfandegas, facilitando a permuta de serviços, valores e productos, entre si e uns com os outros, esquecendo o horror que os proteccionistas têm ao excesso de importação.

Comprehende-se que os sophistas economicos alarmem-se quando comparem os preços baixos dos nossos productos no exterior com o custeio carissimo do interior. Ahi sim, elles sentem a previsão de um *deficit* que os vai ferir.

Cabe-lhes a culpa e, para evitar o mal que ameaça, não imaginemos artificios que nada conjuram. A unica medida é baratear a vida nacional, é a redução immediata, quando não se possa ter a eliminacão, dos direitos adnaneiros, a liberdade economica e do commercio.”

Se o nosso *improvisado economista*, o mesmo que—como da lavra do honrado e competente SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA—impingiu tanta asneira e tantos despropositos ao digno representante do *Jornal do Commercio*, leu esta licção do SR. SOUZA REIS, com que *cara* terá ficado ? ! . . .

Elle ignora que não são infalliveis as estatisticas alfandegarias, já pela natureza dos elementos que lhes servem de base, já porque não coincidem com suas datas as datas em que se encerram as operações commerciaes, já porque não ha contas commerciaes de nação para nação, mas de individuo de uma nação para individuo de outra nação. Ignora tambem que é “universal e perpetuo o movimento dos creditos e debitos particulares e que esse movimento não se encerra em data alguma nem a fronteira alguma se limita.” Tudo isto torna impossivel o conhecimento da balança real das operações commerciaes.<sup>1</sup>

Notemos de passagem que no exemplo dado por LÉON SAY, de importação maior do que exportação, apparece uma differença favoravel de 90.000 francos, ou 45% do valor de 200.000 francos, registrado na exportação, e no exemplo dado por SOUZA REIS, uma differença de 245:580\$000, ou seja 48% do valor de 510:420\$000, registrado no acto da expedição das 10.000 saccas de café.

*A balança do commercio em relação aos paizes endividados e aos paizes ricos.*

Pondo de parte a re-exportação de mercadorias, consideremos, em relação a alguns paizes, o movimento da importação e exportação.

<sup>1</sup> G. SCHELLE : *Le Bilan du Protectionnisme*—1912.

*Inglaterra.*

<i>Annos.</i>	<i>Importação. Exportação. Excedente.</i>		
	<i>Em milhões de libras esterlinas.</i>		
1905-09 .. ..	526	377	149
1910 .. ..	574	430	144
1911 .. ..	577	454	123
1912 .. ..	633	487	146
	<u>2.310</u>	<u>1.748</u>	<u>562</u>

Apezar de um excesso de £562.000.000, da importação sobre a exportação, a Inglaterra ainda não falliu. Ao contrario, quando os proteccionistas declararam que ella “ vivia sobre o capital,” verificou-se, tendo ainda em conta excessos de importação de muitos annos anteriores, que a somma de seus capitaes, collocados no exterior, andava entre 3.400 e 3.600 milhões de libras.<sup>1</sup>

*França.*

	<i>Média annual em milhões de francos.<sup>1</sup></i>		
	<i>Importação.</i>	<i>Exportação.</i>	<i>Excedente.</i>
1893-1897 .. ..	3.836	3.009	827
1898-1902 .. ..	4.490	3.534	956
1903-1907 .. ..	5.186	4.299	887
1908-1910 .. ..	6.353	4.946	1.407
	<u>19.865</u>	<u>15.788</u>	<u>4.077</u>

Um excesso de mais de 4.000 milhões de francos, da importação sobre a exportação, durante 18 annos, ainda não arruinou a França. Ao contrario, sua situação lhe permite emprestar a paizes estrangeiros e agora mesmo vai emprestar muitos milhões ao Brazil, cuja exportação, aliás maior do que a importação, lhe tem garantido *favoravel balança commercial.*

*Russia.<sup>1</sup>*

	<i>Milhões de rublos.</i>	
	<i>Importação.</i>	<i>Exportação.</i>
1907 .. ..	847	1.053
1908 .. ..	912	998
1909 .. ..	906	1.427
1910 .. ..	1.084	1.449

A Russia deve ao estrangeiro.

<sup>1</sup> YVES GUYOT: *L' A B C du Livre Échange*—1913.

*Roumania.*<sup>1</sup>

				<i>Importação.</i>	<i>Exportação.</i>
				<i>Francos.</i>	<i>Francos.</i>
1909	..	..	..	368.300.000	465.057.000
1910	..	..	..	409.715.000	616.505.000

E' tambem paiz endividado.

*Allemanha.*<sup>1</sup>

				<i>Milhões de marcos.</i>	
				<i>Importação.</i>	<i>Exportação.</i>
1906	..	..	..	8.021	6.359
1907	..	..	..	8.746	6.851
1908	..	..	..	7.664	6.398
1909	..	..	..	8.527	6.592
1910	..	..	..	8.934	7.474
				41.892	33.674

Excesso . . . 8.218 milhões de marcos.

Na opiniaõ do nosso *improvisado economista*, a Allemanha, com uma importação sempre maior do que a exportação, o que se verifica até de annos anteriores a 1906, ha muito que já devia estar arruinada. . . .

*Republica Argentina.*<sup>1</sup>

				<i>Milhões de libras esterlinas.</i>	
				<i>Importação.</i>	<i>Exportação.</i>
1906	..	..	..	53,9	58,4
1907	..	..	..	57,1	59,2
1908	..	..	..	54,6	73,2
1909	..	..	..	60,5	79,5
1910	..	..	..	70,6	70,3

Tambem está muito endividada.

O movimento registrado, dos seis paizes, mostra, como ensina Yves Guyot, que "*a balança do commercio é favoravel aos paizes pobres e endividados e é desfavoravel aos paizes ricos e credores.*"

*Brazil.*

Por ultimo, consideremos o Brazil.

Segundo a Estatistica Commercial (*Volume* publicado em portuguez, francez e inglez), o movimento de nossa expor-

<sup>1</sup> YVES GUYOT : obra citada.

tação e de nossa importação foi o seguinte no quinquennio de 1908 a 1912 :

		(Mil réis papel.)		
		Exportação.	Importação.	Saldo.
1908	..	705.790:611 \$	567.271:636 \$	138.518:975 \$
1909	..	1.016.590:270 \$	592.875:927 \$	423.714:343 \$
1910	..	939.413:449 \$	713.863:143 \$	225.550:306 \$
1911	..	1.003.924:736 \$	793.716:446 \$	210.208:290 \$
1912	..	1.119.737:180 \$	951.369:558 \$	168.367:622 \$
		<u>4.785.456:246 \$</u>	<u>3.619.096:710 \$</u>	<u>1.166.359:536 \$</u>

Em successivos annos anteriores, a partir de 1891 a 1907, foi tambem o valor da exportação sempre maior do que o da importação, e, como se vê do quadro acima, só no quinquennio de 1908 a 1912, a balança favoravel, ou o saldo da exportação sobre a importação, elevou-se a *mais de um milhão de contos de réis*.

Se, como pontificou o nosso *improvisado economista*, na hypothese de ser, em annos successivos, nossa importação maior do que a exportação, *devesse d'ahi resultar a fallencia do Brazil*, no caso contrario, como nos alludidos 22 annos decorridos de 1891 a 1912, o Paiz devia estar nadando em riqueza, não estaria endividado e não precisaria de continuar a pedir emprestado. Entretanto, o contrario d'isto é que é a realidade.

Até 1912, segundo o *Retrospecto Commercial* (Jornal de 6 de Maio, citado, pag. 16), a nossa divida externa fundada era de £94.316.600, elevando-se, em 1913, com o novo emprestimo de £11.000.000, a £105.316.600, total que, em virtude de algumas amortisações, ficou reduzido a £103.570.380.

Ha ainda outras parcellas da divida federal, que reunidas a este total da divida externa fundada perfazem a somma global de 3.164.928:328 \$900, assim discriminada :

Divida externa fundada :		
	£103.570.380-9-9 ..	1.553.555:700 \$000
Divida fluctuante externa :		
	£2.000.000 ..	30.000:000 \$000
Divida interna fundada .. ..		701.382:600 \$000
Divida interna fluctuante .. ..		278.501:725 \$400
Papel-moeda circulante .. ..		601.488:303 \$500
		<u>3.164.928:328 \$900</u>

Dever o Brazil, só ao estrangeiro, mais de *milhão e meio de contos de réis*, não é nadar em riqueza, nem recommenda sua *favoravel balança commercial*.



Ha ainda outras dividas, externas e internas, dos Estados e das Municipalidades, que reunidas áquella somma elevam a divida nacional ao total de 4.632.399:957\$810, assim formado:<sup>1</sup>

Divida geral externa:			
	£165.707.970 ..	2.515.619:550	\$000
Divida geral interna	.. ..	1.515.292:104	\$310
Papel-moeda circulante	.. ..	601.488:303	\$500
		<hr/>	
		4.632.399:957	\$810

Mais de *quatro e meio milhões de contos* de dividas! Será isto uma *situação favoravel* ? !

Dirá o nosso *improvisado economista* :—“ Sustento as minhas *ideias*. A situação actual provém do *desequilibrio* de nossa *balança commercial*, *verificado no anno passado*, pois todo o mundo sabe que em 1913 a *exportação* foi menor do que a *importação*. *O que é preciso fazer, para não termos de fallir, é entrar ainda mais a importação*. Tenho dito.”

Vejamos :

Segundo o citado *Retrospecto* (pag. 26), a *importação* de mercadorias, no referido anno de 1913, é representada pelo valor de :

e a exportação por	.. ..	1.007.548:946	\$
		969.184:422	\$
		<hr/>	
Excesso	.. ..	38.364:524	\$

Do mesmo *Retrospecto*, constam ainda, com relação á divida publica federal, os seguintes algarismos :

Em 1911, era de	.. ..	2.921.743:819	\$800
Em 1912, de	.. ..	2.999.004:721	\$400
Em 1913, <sup>2</sup> de	.. ..	3.164.928:328	\$900

A *balança desfavoravel* de 1913, representada pelo saldo negativo de 38.364 contos, justificará a *elevação* da divida federal, de 2.999.004 contos a 3.164.928 contos, isto é, o *augmento* de 165.924 contos ? !

E como explicar, com a *mesma theoria*, o *facto* de ter sido favoravel a *balança* em 1911 (saldo de 210.208 contos), e haver, de 1911 para 1912, só na *divida federal*, o *augmento* de 77.261 contos ? !

Se a *diminuição* da *importação* tem trazido, pela consequente

<sup>1</sup> Citado *Retrospecto Com.*

<sup>2</sup> Já mencionados.

diminuição da receita, tantos embaraços, tantos apuros ao Thesouro, em que situação se verá o Governo, se aquella dîmi-nuição continuar a accentuar-se e se, como é *ideia* do nosso *improvisado economista*, a importação vier ainda a ser *entra-vada* ? !

*Balança favoravel e cambio baixo ; balança desfavoravel  
e cambio alto.*

Os dous exemplos de importação maior do que a exportação, precedentemente mencionados, um com relação á França, de que trata LÉON SAY, outro com relação ao Brazil, apresentado por SOUZA REIS, mostram claramente não ter havido necessi-dade alguma de cobrir com dinheiro os dous excessos, porque estes, em vez de *deficit*, constituem *beneficio* produzido nas proporções de 45 e 48%. Inutil, pois, é pretender constituir *coberturas* com “ *exportações e importações invisiveis* ” : juros de capitaes empregados fôra do paiz, despezas de ricos estrangeiros que n'elle habitem ou estejam de passagem, etc.

A Inglaterra (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda) im-portou em mercadorias, no periodo de 1855 a 1912, 6.022 milhões de £ mais do que exportou<sup>1</sup> ; mas nem por isso teve de exportar ouro para cobrir tal excesso. Ao contrario, tem importado mais do que exportado. No periodo de 1907 a 1911 importou, em ouro, 263 milhões de £ e só exportou 239.

Escusado é dizer que a Inglaterra, para bem regular sua situação economica, não tem cogitado de saber quanto gasta, n'isto ou n'aquillo, o habitante ou o viajante estrangeiro.

Tambem na França é maior o valor da importação de merca-dorias do que o da exportação ; entretanto, em vez de sahir ouro para cobrir o excesso, dá-se o contrario : no periodo de 1907 a 1911, por exemplo, entraram 2.392 milhões de francos e sahiram apenas 681 milhões.

Do mesmo modo que a Inglaterra, a França, para conhecer de sua situação economica, não se tem preocupado com as “ *exportações e importações invisiveis*. . . ”

Pratiquemos agora uma “ obra de misericordia ” para com o nosso *improvisado economista* ; puxemo-lhe as orelhas.

O Brazil já tem tido balança commercial *desfavoravel* e vida

<sup>1</sup> YVES GUYOT : *L' A B C du Livre Échange*.

*barata* por alta do cambio, e balança *favoravel*, com vida *cara* por baixa do cambio.

Sendo o nosso meio circulante consistente, quasi todo, em papel-moeda inconvertivel, o cambio sobre Londres é o ex-poente do custo da vida : cambio alto, vida *barata* ; cambio baixo, vida *cara* : “ *Cambio a 5 : o ‘ deficit,’ a bancarrota, a vida cara, a fome, a miseria.*”<sup>1</sup> Effectivamente, quando o cambio está, par exemplo, a 20, 24 ou 27 pence por 1\$000, pagamos uma libra esterlina, ou o seu equivalente em mercadorias, respectivamente com 12\$, 10\$, ou 8\$890 do nosso papel-moeda ; ao passo que, se o cambio baixa, se está a 15, 12 ou 8d, pagamos a mesma £ com 16\$, 20\$ ou 30\$000. No primeiro caso, a vida é folgada, é *barata*, porque o nosso papel tem maior poder acquisitivo ; no segundo, a vida é difficil, é *cara*, porque o nosso papel se depreciou e tem menor poder acquisitivo.

Se, como pretendeu fazer crer o nosso *improvisado economista*, “ toda a vez que ha importação de mercadorias maior do que exportação, ha um *deficit* contra a nossa fortuna e não ha dinheiro para cobri-lo,” a vida deve necessariamente encarecer, porque o cambio terá de baixar, reciprocamente, toda a vez que houver exportação maior do que importação, haverá saldo, a vida ficará *barata*, porque o cambio terá subido.

Vejamos, porém, o que dizem os factos.

Consideremos um triennio de balança commercial *favoravel*, com cambio *baixo*, e um triennio de balança commercial *desfavoravel*, com cambio *alto*.

TRIENNIO DE 1897-1899.					
Annos.					Cambio médio.
1897	..	..	..	..	7 $\frac{23}{32}$ <sup>2</sup>
1898	..	..	..	..	7 $\frac{15}{16}$ <sup>2</sup>
1899	..	..	..	..	7 $\frac{7}{16}$ <sup>3</sup>
		<i>Exportação.</i>	<i>Importação.</i>		<i>Saldo.</i>
1897	..	669.774:098\$	557.463:260\$		112.310:838\$
1898	..	636.285:393\$	563.037:893\$		73.247:500\$
1899	..	575.758:786\$	374.468:282\$		201.290:504\$

<sup>1</sup> LEOPOLDO DE BULHÕES: *Os Financistas do Brazil.* (*Jornal de Economia Politica*, vol. i., No. 3.)

<sup>2</sup> RELATORIO DA FAZENDA, de 1899.

<sup>3</sup> *Jornal do Commercio*, de 6 de Maio de 1914: “RETROSPECTO.”

## TRIENNIO DE 1888-1890.

Annos.						Cambio <i>médic.</i>
1888	..	..	..	..	..	25 $\frac{7}{32}$
1889	..	..	..	..	..	27 $\frac{11}{16}$
1890	..	..	..	..	..	23 $\frac{3}{8}$
		Exportação.	Importação.		Deficit.	
1888	..	212.592:000 \$	260.998:000 \$			48.406:000 \$
1889	..	216.641:332 \$	316.256:933 \$			99.615:601 \$
1890	..	272.144:530 \$	325.246:596 \$			53.102:066 \$

(Os algarismos da exportação e da importação dos dous triennios foram tirados da *Monographia* publicada em francez pela Commissão de Expansão Economica do Brazil e extrahida do livro do Centro Industrial do Brazil—" *O Brazil, suas riquezas naturaes, suas industrias,*" que figurou na Exposição Universal de Bruxellas, de 1910.)

Verifica-se, pelos referidos algarismos, que no triennio de 1897-1899, de balança commercial *favoravel*, representada por saldos de dezenas de milhares de contos, o cambio esteve baixo ( $7\frac{23}{32}$ ,  $7\frac{3}{16}$  e  $7\frac{7}{16}$ ) e a vida cara, ao passo que no triennio de 1888-1890, de balança commercial *desfavoravel*, representada por *deficit* tambem de dezenas de milhares de contos, o cambio esteve alto ( $25\frac{7}{32}$ ,  $27\frac{11}{16}$ , e  $23\frac{3}{8}$ ) e a vida barata.

Verifica-se mais, quanto a este ultimo triennio, que no anno de 1889 (ultimo da Monarchia), exactamente o de maior excesso da importação sobre a exportação e, portanto, o de balança mais *desfavoravel*, foi que o cambio esteve mais *favoravel* ( $27\frac{11}{16}$  : acima do par), dando-nos vida mais barata ainda do que a dos outros dous annos.

Isto de confronto de factos, de periodos e de algarismos, isto de *comparações* faz chegar a resultados como os que ficam acima mencionados ; e é por isso que o nosso *improvisado economista*, que tantas tolices forneceu ao representante do *Jornal* como obra da lava do honrado e competente SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, detesta os confrontos para dizer, sem cerimonia, que—*o entrave á importação garante o equilibrio da balança commercial e nos livra de "deficit" contra a nossa fortuna. . . .*"

“ *Esta questão de balança commercial tem sido encarada entre nós debaixo de ponto de vista falso.*” (JOAQUIM MURTINHO.)

Não era preciso, para destruir o sophisma proteccionista do *entrave á importação* como meio *exclusivo* de evitar o *deficit* na balança commercial, recorrer a LÉON SAY, SCHELLE, YVES GUYOT, ou a outros estrangeiros, mestres em economia politica ; bastava mostrar o que com tanta superioridade e competencia ensina JOAQUIM MURTINHO e consta de seu *Relatorio* de 1899, quando Ministro da Fazenda.

Ministro da Industria, elle já havia dito em 1897 :

“ Julgando tudo *a priori*, procurou-se organizar ao mesmo tempo um sem numero de industrias, dispersando-se de um modo exaggerado o capital social, diluindo por essa fórma o seu poder fecundante.

Sem a sensibilidade bastante delicada para perceber quaes as industrias mais naturaes, agindo sob a pressão de interesses politicos variados, o Estado desvia o elemento de vida de industrias naturaes e já existentes para outras que são puramente parasitarias.

D’ahi resulta que deixamos de importar productos que só podemos fabricar com grande esforço e por alto preço, para importarmos productos que poderíamos fabricar com pequeno esforço, por preço baixo e com lucros reaes para os capitaes n’elles empregados.

Augmentamos o preço dos objectos de consumo, tornando a vida cara sem vantagem para os industriaes, que poderiam tirar os mesmos lucros em industrias naturaes, sem pesar sobre o consumidor, sem exercer uma função antipathica para aquelles que são victimas da carestia da vida.

Importamos cereaes para não importarmos phosphoros ; importamos gado para não importarmos sedas.

O nosso patriotismo exulta com esta politica industrial curiosa :—*Importamos caro aquillo que podíamos produzir barato e produzimos caro aquillo que podíamos importar barato,*— fórmula que representa degradação economica, pois que ella se traduz no emprego dos nossos capitaes e do nosso esforço

para elevar o preço dos objectos de consumo, tornando a vida cada vez mais dura e mais difficil.

Seja, pois, esta a fórmula da nossa politica industrial :— *Produzir barato aquillo que só podemos importar caro, e importar barato aquillo que só podemos produzir caro.*

Por esta fórmula teremos o maximo de producção com o minimo de esforço, o que se traduz por grandes lucros para os productores e preços baixos para os consumidores, isto é, riqueza e vida facil e confortavel.”

Coherente com esta clarividente maneira de encarar a situação economica do Paiz, o grande vulto, quando Ministro da Fazenda, tendo de resolver o problema da depreciação do papel-moeda e consequente baixa do cambio, pronunciou-se por esta fórmula, confundindo os futeis partidarios da *balança commercial*, sophisma do protecçionismo :

“ Tivemos o poder de imprimir bilhetes, multiplicando-os de accôrdo côm o crescimento das nossas transacções, mas não podemos nem podiamos ter a faculdade de dar-lhes valor proporcional a essas transacções, e só cõseguimos obter a diluição do valor primitivo, mal que só corrigiremos seguindo a politica inversa, subordinando o numero das nossas transacções ao nosso valor circulante e á nossa capacidade emissora regulada pela fortuna e creditos publicos.

Outros ainda da mesma escola sustentam que a quantidade de papel-moeda em nada influe na sua depreciação, e *que só a balança commercial é a reguladora do cambio.*

Antes de tudo convem observar que *temos tido cambio alto com balança commercial desfavoravel*; e depois, se a quantidade de papel não influisse sobre a taxa cambial, poder-se-hia emittir o sufficiente para em falta de cambiaes comprar ouro e equilibrar a balança commercial, de sorte que por meio de novas emissões poderíamos elevar o cambio annullando os máos effeitos da balança desequilibrada; conclusão tão extravagante, que ella constitue uma demonstração por absurdo da falsidade do principio que analysamos.

*Esta questão de balança commercial tem sido encarada entre nós debaixo de ponto de vista falso.*

Uma balança desfavoravel nem sempre é signal de decadencia economica em paiz em que ella se manifesta.

Um excesso de importação representa muitas vezes, não objecto de consumo, mas agentes de produção, que no fim de algum tempo podem dar resultado capaz de cobrir a diferença manifestada na balança commercial no momento da importação e apresentar ainda um saldo.

E'por isso que se deve *considerar prospero o paiz que, tendo todos os annos balança commercial desfavoravel, apresenta, entretanto, augmento constante em sua producção annual, o que quer dizer que contrahe todos os annos novos compromissos, mas que esses compromissos são empregados no augmento de sua producção e de sua riqueza.*

E'o que se nota em todos os paizes novos em estado de progresso economico.

Ainda mais : o equilibrio da balança commercial exprime apenas a relação entre a exportação e a importação, de sorte que dous paizes podem ter a balança commercial equilibrada, tendo um d'elles importação e exportação muito pequenas e o outro os mesmos elementos muito grandes.

Evidentemente, o segundo d'esses paizes é muito mais rico e sua potencia emissora de papel-moeda não póde deixar de ser muito maior, de fórma que, se ambos tiverem a mesma quantidade de papel-moeda em circulação, o papel do segundo terá, sem duvida, maior valor, istoé : o cambio estará n'elle em melhor situação, apesar da igualdade das condições da balança commercial.

Pocuremos, pois, Sr. Presidente, em outros elementos as causas da desvalorisação da nossa moeda e da depressão da taxa cambial.

Em paiz empobrecido como o nosso, com o credito quasi extincto, quer no exterior, quer no interior, *a potencia emissora não póde ter outra base, outra garantia, a não ser a riqueza por nós produzida e exportada, riqueza destruida pelo consumo, mas renovada todos os annos.*"

Ora ahi temos mais que definido, mais que explicado, o que seja *balança commercial*. JOAQUIM MURTINHO não acha que se deva "*entravar a importação*" por meio de altos direitos para não ser o valor da exportação menor do que o da importação. O que elle diz é que se deve desenvolver a exportação, ainda que sobre esta haja um excesso de importação, que se converte em agentes de produção.

As condições economicas de um paiz é que determinam maior ou menor capacidade de importação. Os importadores não mandam vir mercadorias, senão quando contam vendel-as. Dada uma fraca situação economica, dado o empobrecimento da nação ou de uma de suas regiões, o que é logo presentido pelo commercio, os importadores vão logo reduzindo os seus pedidos e a importação vai diminuindo na razão directa d'aquella fraqueza, d'aquelle empobrecimento.

E', pois, requintada parvoice do nosso *improvisado economista* suppôr que “ *a taxação alta é um entrave salutar ás prodigalidades das nossas compras, porque impede a importação superflua e nos permite comprar ao estrangeiro apenas o necessario ou pouco mais.*”

E se não é parvoice, se elle tem consciencia dos despropósitos que impingiu á boa fé do representante do *Jornal*, então obedece a interesse de outra ordem, pondo-se ao serviço do protecçionismo, cuja bolsa, cheia sempre do dinheiro arrancado ao povo, é bastant generosa na retribuição de serviços : “ *. . . and being ready on occasion, as a matter of business, to spend money in propagating their doctrines. . .*”<sup>1</sup>

JOAQUIM MURTINHO, *não se preocupando com a balança commercial, volta sua genial attenção para a RELAÇÃO POR QUOCIENTE entre a exportação e a massa do papel-moeda.*

O Governo Prudente de Moraes (1894-1898) teve de enfrentar mil difficuldades, consequentes das perturbações que a Republica, nos 5 annos precedentes, quantos tinha de existencia, havia soffrido, e que reflectiam tanto em sua situação economica como em sua situação financeira.

A taxa cambial descia cada vez mais, o que tornava asphixiante a vida da Nação, ainda aggravada pela obrigação de apartar de sua fraca receita grande somma destinada ao pagamento—em ouro—dos juros da divida externa, somma tanto mais avultada quanto mais descia o cambio.

O Ministro da Fazenda, o digno SR. D<sup>OR</sup>. BERNARDINO DE CAMPOS, consciente da situação, e com aquelle patriotismo que todos lhe reconhecem, vendo, por um lado, a fraqueza de nossa exportação e, por outro lado, a diminuição do poder de nosso meio circulante, o que trazia, como consequencia, uma receita fraca para occorrer ás despezas com os diversos serviços, appli-

<sup>1</sup> HENRY GEORGE: *Protection or Free Trade.*



cou ao gravissimo enfermo os remedios de uma moratoria no serviço dos juros de nossa divida externa e de um emprestimo que permittisse, no fim de algum tempo, com o emprego de outras medidas, melhorar o estado de cousas e normalisar a vida do Paiz. Fez o Accôrdo de 15 de Junho de 1898 (*fundings-loan*), uma de cujas clausulas era a reducção gradual da massa do papel-moeda. Havia tambem o compromisso de recommençar d'ahi a tres annos o pagamento dos juros e d'ahi a trese o serviço de amortisação.

Na angustiosa situação em que se achava o Brazil, foram excellentes as condições em que o Governo contrahiou o *fundings-loan* (£8.613.713, typo 100, juros de 5%, amortisação de  $\frac{1}{2}\%$ ).

Eram constante preocupação do SR. D<sup>OR</sup>. BERNARDINO DE CAMPOS a reducção de despesas e a exacta arrecadação da receita.

Escusado é dizer que S. Ex<sup>a</sup>. não pensou em *entravar a importação*; ao contrario, quando esta crescia, S. Ex<sup>a</sup>. ficava satisfeito, por ser isso um signal de animação, um signal de vida do Paiz.

Poucos mezes depois (15 de Novembro de 1898), succedeu-lhe JOAQUIM MURTINHO, a quem coube o difficil encargo de cumprir o *fundings*, de levantar as forças do Paiz, de restaurar o credito da Nação.

Em seu primeiro Relatorio (1899), lê-se :

“ Em 1897,<sup>1</sup> eu tive occasião de chamar a attenção para a falta de concordancia entre a vida financeira e o meio economico.

A despesa não foi reduzida convenientemente, apesar dos esforços patrioticos do meu honrado collega, que n'aquelle tempo occupava a pasta da Fazenda.<sup>2</sup>

O *deficit* orçamentario subiu n'esse anno a 120.000:000\$, e foi necessario recorrer a dous emprestimos, um interno de 60.000:000\$ e outro externo de dous milhões esterlinos para fazer frente a este *deficit*.

No anno seguinte a situação aggravou-se por tal fórma, que, apesar dos esforços heroicos do meu antecessor, fomos levados a suspender no exterior os nossos pagamentos em especie e a recorrer ao Accôrdo de 15 de Junho.”

<sup>1</sup> Quando Ministro da Industria.

<sup>2</sup> D<sup>OR</sup> BERNARDINO DE CAMPOS.

Depois de definir o que é *balança commercial*, “ apenas a relação entre a exportação e a importação,” mas sem alcance real para exprimir a potencia emissora do papel moeda, põe MURTIÑO de parte a *tal balança* e, continuando a raciocinar sobre a solução do difficil problema da situação economico-financeira, diz :

“ Procuremos, Sr. Presidente, em outros elementos as causas da desvalorisação da nossa moeda e da depressão da taxa cambial.

Em paiz empobrecido como o nosso, com o credito quasi extincto, quer no exterior, quer no interior, a *potencia emissora não pôde ter outra base, outra garantia, a não ser a riqueza por nós produzida e exportada, riqueza destruida pelo consumo, mas renovada todos os annos.*

Calculou-se o anno passado o valor da nossa exportação em 24,5 milhões esterlinos ; se admittirmos que elle não decresce este anno, podemos dizer que a nossa potencia emissora é de 217.000:000\$ ao par, correspondente aos 24,5 milhões esterlinos.

Para que os 735.000:000\$, que constituem nossa circulação em papel, possam representar os 217.000:000\$, ouro, ou os 24,5 milhões esterlinos, é necessario que o valor de mil réis seja mais ou menos 8 pence, numero que exprime a nossa taxa cambial, na hypothese de que o valor da exportação não desça de 24,5 milhões esterlinos.

Se estudarmos as condições do mercado, chegaremos a resultados semelhantes, como é facil verificar.

Se o importador precisa de ouro para pagamento no exterior, o exportador precisa de papel para pagamentos aos productores do Brazil.

Se o papel procura comprar o ouro, este por sua vez procura comprar o papel.

Aos 24,5 milhões esterlinos offerecidos pelos exportadores ou seus intermediarios, apresentam-se os 735.000:000\$, valor da nossa circulação em papel-moeda.

Ora, o preço do ouro e do papel, como o de todos os objectos, é regulado pela lei da offerta e procura, é uma relação entre estes dous termos, *relação que, reduzida á sua fórma mais simples, exprime-se por um quociente.*

Nestas condições, o preço do nosso papel-moeda deve ser representado pelo quociente de 24,5 milhões esterlinos divididos por 735.000:000\$, isto é :

$$\frac{\pounds 24.500.000}{735.000:000\$} = \frac{5.880.000.000d}{735.000:000\$} = 8 \text{ pence.}$$

Se o valor da nossa exportação se mantiver igual ao do anno passado, a taxa de 8 será, pois, o eixo das pequenas oscillações cambiaes na bolsa, oscillações que se farão com limitada amplitude, ou para a alta, como em Julho, ou para a baixa, como no momento actual.<sup>1</sup>

*Só um augmento do valor da exportação ou uma nova redução do papel poderá alterar esse eixo do movimento cambial, salvo possiveis migrações de ouro.*

Como vêdes, Sr. Presidente, o problema da valorisação do nosso meio circulante offerece, como o da valorisação do café, duas soluções : *o augmento do valor da exportação e a redução da quantidade do papel moeda*, pois que tanto se pôde elevar o quociente augmentando o dividendo como diminuindo o divisor.

A primeira solução *pelo augmento do valor da exportação*, a que mais conviria aos interesses do Paiz, porque traria a valorisação da circulação sem diminuir-lhe a extensão, é extremamente lenta para um problema tão urgente, mas pôde *e deve servir de auxiliar e complementar* á solução pela redução do papel por meio do resgate.

O resgate, como execução de nosso programma, foi iniciado em principio d'este anno e a quantia retirada da circulação e incinerada, já em virtude do Accôrdo de 15 de Junho, já em virtude do Decreto No. 2.412, de 28 de Dezembro de 1896, até á presente data, excede a 50.000:000\$000.

O effeito d'essa medida revela-se, com bastante clareza, no quadro sobre a circulação do papel-moeda, que figura no principio d'esta minha exposição."

Do quadro a que se refere o eminente estadista, verifica-se que, tendo estado o cambio a  $6\frac{1}{8}$ , em principio de 1899, já havia subido, em Agosto, a  $8\frac{1}{8}$ , depois de reduzida, pela incineração, a 735.759:000\$000, a massa do papel-moeda, que sete mezes antes era de 779.953:563\$000.

<sup>1</sup> Setembro de 1899.

Como se vê, MURTINHO definiu a situação economica do Paiz por uma *relação por quociente* entre o valor da exportação e a massa do papel-moeda, e não por simples *relação por differença* entre aquelle valor e o valor da importação. A importação seria como uma consequencia d'aquella situação e, longe de *entraval-a*, como asnativamente pretende o nosso *improvisado economista*, mostra que ella é factor de producção e riqueza, porque—"o ideal economico de um paiz não deve ser—importar pouco, mas—*importar e exportar muito.*"

Chamemos  $E$  o valor da exportação ;  $I$ , o valor da importação ;  $S$ , a differença entre  $E$  e  $I$  (*balança commercial*) ;  $P$ , a quantidade de 1\$000 em papel-moeda, e  $C$ , o cambio. A fórmula de MURTINHO é :

$$\frac{E}{P} = C,$$

que mostra que o cambio é tanto mais favoravel quanto maior fôr o valor da exportação, ou, constante esta, quanto menor fôr a massa de papel-moeda, e ainda mais favoravel se maior fôr a exportação e, ao mesmo tempo, menor a massa de papel.

A fórmula da *balança commercial* é :

$$E - I = S,$$

que, em absoluto, mostra que  $S$  tanto pôde crescer com o augmento de  $E$  como com a diminuição de  $I$ , e não "*exclusivamente*" com a diminuição de  $I$ , como pretendem o protecționismo e seus assalariados prepostos, mais ou menos disfarçados. Se elles pleteiam a diminuição da importação, o *entreve* a esta, é, pura e simplesmente, porque esse *entreve* lhes permite impôr ao consumidor o preço de seus productos.

Sobre a relação entre o valor da exportação e a massa de papel-moeda, termos da relação estabelecida por MURTINHO, vem a proposito lembrar o que diz o *Jornal*, edição de 6 de Maio ultimo, em seu *Retrospecto Commercial* :—que, tendo sido de  $9\frac{1}{2}$  a média cambial no anno de 1900, attingiu no anno seguinte  $11\frac{3}{8}$ , como previra o grande Ministro ; e mais que, de accôrdo com a alludida fórmula, devendo ser, no anno de 1906,

$$\frac{\pounds 53.059.480}{668.347.014 \$} = \frac{12.734.275.200d}{668.347.014 \$} = 19\frac{3}{8}.$$

o cambio, que já em Janeiro se expressava em  $17\frac{7}{32}$ , e devia, na força da exportação do café, elevar-se áquelle nivel da fórmula, só não o attingiu em razão de já achar-se em debate no Congresso a criação, a cambio de 15d, da Caixa de Conversão, que foi logo, antes mesmo de creada, exercendo sua acção compressora. Segundo parece estar averiguado, a Caixa não é mais do que um aparelho de emissão disfarçada de papel-moeda inconvertivel, aquillo mesmo que MURTIHO combatêra “ com tanta sabedoria, tanta clarividencia e tanto patriotismo.”

O FUTURO PRESIDENTE DA REPUBLICA, D<sup>OR</sup>. WENCESLÁO BRAZ, PROMETTE, NÃO “ ENTRAVAR ” A IMPORTAÇÃO, MAS DESENTRAVAR A EXPORTAÇÃO.

Condemnada, por anti-economica, por prejudicial ao povo, a alta taxação dos objectos importados—o tal *entrave* á importação, as duas fórmulas, quer a de MURTIHO, quer a da balança commercial, têm em commum a hypothese do augmento da exportação, que tanto favorece o cambio como a mesma balança commercial.

Pelo que se lê em sua plata-fórma e na palestra que o *Jornal do Commercio* publicou em Abril e o *Diario do Congresso* reproduziu em 22 de Maio, o Sr. D<sup>OR</sup>. WENCESLÁO BRAZ não incluiu em seu programma o *entrave á importação*; não vem augmentar a miseria, a penuria, a fome do povo, em proveito do endinheirado proteccionismo e dos assalariados deste, que formam diversas *categorias*; ao contrario, vem desenvolver, pelos meios mais convenientes, a nossa exportação; vem cortar despesas inuteis; vem levantar as forças do Paiz; vem augmentar as rendas aduaneiras; vem equilibrar os orçamentos; vem pôr termo á penuria do Thesouro; vem restaurar o credito da Nação, como fizera o Governo Campos Salles-Murtinho.

Basta o seguinte topico da palestra para o mostrar :

“ Como era natural, fallou-se na crise por que passa a gomma elastica e na baixa das cotações do café.

O SR. WENCESLÃO BRAZ, a esse proposito, disse que, *sem perder de vista um só momento a situação d'esses dous productos nos mercados mundiaes*, para o effeito de se fazer de ambos uma defesa pratica e efficaz, *convinha tratassemos quanto antes de activar a exploração de outras fontes de ouro a que, relativamente, temos ligado pouca attenção*. Em primeiro logar, como exemplo, citou S. Ex<sup>a</sup>. o algodão. Na sua opinião, a melhoria da industria algodoeira no Brazil e sua exploração em larga escala nos trariam incalculaveis vantagens, pois se trata de uma materia prima de consumo cada vez maior no mundo."

Depois de diversas considerações sobre colonisação espontanea, trabalho agricola e pastoril, meios de transporte, regimen de fretes e outros assumptos que dizem respeito ao desenvolvimento economico do Paiz, disse S. Ex<sup>a</sup> :

"O quatriennio Campos Salles-Murtinho soube ter um programma definido e seguil-o corajosamente, com uma força de vontade, um patriotismo, uma sabedoria, uma clarividencia realmente admiraveis. Em virtude da crise da borracha, da baixa do café, *do decrescimo impressionante das rendas aduaneiras*, aquelle que lhe estava reservado não era, bem o sabia, dos mais lisongeiros e faceis ; mas elle saberia cumprir a todo o transe o programma constante de sua plata-fórma, . . . sendo inflexivel, *sobrepondo sempre a quaesquer outros interesses o interesse da Nação*."

#### O INTERESSE GERAL DA NAÇÃO SACRIFICADO A INTERESSES PARTICULARES.

A alta taxação de mercadorias que têm similares nacionaes produz o effeito de desviar do Thesouro grande somma de direitos e canalisal-a para os cofres dos fabricantes, o que é o mesmo que dizer que o povo paga impostos, não exclusivamente ao Fisco, á Nação, para as necessidades d'esta, mas a particulares, em prejuizo da collectividade.

Para o demonstrar, basta que tomemos em consideração dous generos de primeira necessidade, dous productos de alimentação do povo: *a farinha de trigo e o xarque*.

*Farinha de trigo.*

Segundo o *Retrospecto Commercial* (*Jornal*, edição de 6 de Maio do corrente anno), os preços da farinha de trigo importada do estrangeiro no anno de 1913 regularam de 22\$ a 24\$500 no mercado, por barrica, ou, em média, 23\$250, o que dá, por kilo, 264 réis, tomando-se 88 kilos por barrica.

Do mesmo *Retrospecto*, com relação ao Moinho Inglez, ao Moinho Fluminense e ao Moinho Santa Cruz, extraio o seguinte quadro :

			<i>Preço médio por barrica.</i>	<i>Preço médio por kilo.</i>
Moinho Inglez	..	..	23\$500	\$267
Moinho Fluminense	..	..	22\$750	\$258
Moinho Santa Cruz	..	..	23\$350	\$265
Média geral	..	..	23\$200	\$263

D'onde se vê que o preço da farinha *nacional* é o mesmo da farinha *estrangeira*, menos *um real*.

Vejamos por que preço fica no Brazil, *a bordo*, a farinha importada.

Da Estatistica Commercial (volume publicado este anno em portuguez, francez e inglez, pag. 720), verifica-se que aquelle preço tem sido, em média, o seguinte :

<i>Annos.</i>	<i>Preço por kilo em réis ouro.</i>	<i>Agio do ouro.</i>	<i>Preço por kilo em réis papel.</i>
1910 ..	.. \$114	68,4%	\$192
1911 ..	.. \$112	69,0%	\$189
1912 ..	.. \$113	68,7%	\$190
Média..	.. \$113	68,7%	\$190

Sendo 264 réis (papel) o preço, *no mercado*, da farinha importada, vejamos como é formada a differença que vai de 190 a 264, isto é, como procede o commercio importador para chegar aquelle preço :

Custo por kilo, a bordo, inclusive o agio do ouro		\$190
Direitos, inclusive o agio da parte ouro (35%) ..	\$037	
2 % ouro sobre o valor official de 300 réis e mais o agio ..	\$010	\$047
Despezas de descarga e transporte, outras despesas ... e lucro ..		\$027
		<hr/> \$264

Do confronto dos algarismos que ficam mencionados, resulta que, no estabelecimento do preço da farinha nacional, os

*Moinhos* não perdem de vista o nível do preço da farinha estrangeira, carregando n'aquelle, não só a importancia do frete, comprehendida nos 190 réis do *custo a bordo*, como a importancia dos direitos e do imposto de 2% ouro, aos quaes, como é sabido, não é sujeito o genero nacional.

Não onerados por aquelle frete, nem pelos direitos, nem pelo imposto de 2% ouro, não poderiam os *Moinhos* abaixar o preço de sua farinha ?

A situação do consumidor é a de pagar para os *Moinhos* um frete que estes não pagaram e ainda direitos, como se elles fossem o Fisco.

Vejamos quanto pagam aos *Moinhos*, por anno, os consumidores, que são toda a população, isto é, quanto por anno perde o Fisco em beneficio dos *Moinhos*.

Da Estatistica Commercial (citado volume), constam as seguintes quantidades importadas :

<i>Annos.</i>						<i>Importação.</i> Kilos.
1910	..	..	..	..	..	158.955.851
1911	..	..	..	..	..	158.760.608
1912	..	..	..	..	..	189.655.343

Do livro "*O Brazil, suas riquezas naturaes, suas industrias,*" publicado pelo Centro Industrial em 1909, constam, com relação á farinha de trigo, os seguintes algarismos :

<i>Annos.</i>				<i>Importação:</i> Kilos.	<i>Produção.</i> Kilos.
1906	..	..	..	153.946.007	165.461.436
1907	..	..	..	170.252.996	172.779.203
1908	..	..	..	151.076.077	181.963.315

Do *Retrospecto* já referido não consta toda a importação de 1913 e eu não tenho á mão dados da Estatistica Commercial ; mas a julgar pelo augmento de anno a anno, que mostra o quadro supra, parece rasoavel, para o dito anno de 1913, a producção de 200.000.000 kilos.

Como no preço por kilo carregam os *Moinhos* a importancia dos direitos e do imposto de 2%, pagos pela farinha estrangeira, segue-se evidentemente que os consumidores lhes pagaram 9.400 contos de réis, somma perdida pelo Fisco. Suppondo que a producção d'este anno seja igual á do anno passado, e calcu-



lando em 190.000.000 kilos a de cada um dos annos de 1910 a 1911, o que perfaz, de 1910 a 1914, um total de 970 milhões de kilos, os consumidores, só n'estes ultimos cinco annos, terão pago aos *Moinhos* uma somma de direitos equivalente a :

970.000.000 × 47 réis,  
ou seja :  
45.590 : 000 \$000 !

somma que o Thesouro terá perdido ! . . . Mas. . . .

—*E' preciso manter a actual Tarifa, é preciso "entravar a importação" como medida salutar ao equilibrio da nossa fortuna !*  
(Sim . . . da nossa fortuna. . . .)

Vejamos outro genero de primeira necessidade, alimento do pobre.

*Carne secca (xarque).*

Noticiando informações prestadas ao Governo pela Junta de Corretores, menciona o *Jornal do Commercio*, em sua edição de 21 de Maio ultimo, os seguintes preços por kilo :

<i>Rio da Prata :</i>					
Patos e mantas	..	..	..	..	1 \$020 a 1 \$080
Mantas	..	..	..	..	1 \$160 a 1 \$260

<i>Rio Grande :</i>					
Patos e mantas	..	..	..	..	1 \$000 a 1 \$040
Mantas	..	..	..	..	1 \$120 a 1 \$220

D'onde resultam os seguintes preços médios :

<i>Mantas :</i>					
Rio da Prata	..	..	..	..	1 \$210
Rio Grande	..	..	..	..	1 \$170
Differença	..	..	..	..	\$040

<i>Patos e mantas :</i>					
Rio da Prata	..	..	..	..	1 \$050
Rio Grande	..	..	..	..	1 \$020
Differença	..	..	..	..	\$030

Vejamos qual tem sido, nos ultimos quatro annos, a importação deste genero e qual a producção.

Da Estatística Commercial (Volume já referido), consta :

	Importação.	
	Kilos.	Valor.
1910 .. ..	33.710.355	15.150:115 \$000
1911 .. ..	26.651.408	14.400:531 \$000
1912 .. ..	23.061.651	13.909:296 \$000

No livro, já também referido, “ O *Brazil, suas riquezas naturaes, suas industrias,*” do Centro Industrial (Vol. III, 1909), lê-se, á pag. 263, que o xarque do Rio Grande já excedeu *em muito mais do duplo* o xarque importado do Uruguay e Argentina, e o *Retrospecto*, já citado, menciona, em quadro fornecido pelo mesmo Centro Industrial, com relação ao anno de 1911, a producção de xarque nacional, no valor de 38.770:000 \$000.

Da Estatística Commercial (citado Volume em portuguez, francez e inglez), constam os valores, por kilo de xarque estrangeiro (“ *a bordo no Brazil* ”), de 265,320 e 357 réis, *ouro*, respectivamente aos annos de 1910, 1911 e 1912, equivalentes em réis *papel*, a 450, 540 e 602 réis, ou, em média, a 530.

Suppondo que ao fabricante brasileiro fica o preço do xarque por 530 réis, segue-se que aquella producção de 1911, no valor de 38.770:000 \$000, representa a quantidade, em algarismos redondos, de 70.000.000 kilos, que não é muito mais do dobro da quantidade importada em 1910.

Convem não esquecer que, segundo o Centro Industrial, a producção é muito mais do dobro da importação.

Sendô 1 \$210 réis, *em nosso mercado*, o preço médio do xarque do Rio da Prata, em *mantas*, vejamos, como fizemos com a farinha de trigo, que parcelas concorrem para a differença que vai de 530 réis, preço médio a bordo, áquelle preço de 1 \$210.

São ou podem ser as seguintes :

Custo por kilo, a bordo, inclusive o agio do		
ouro .. ..		\$ 530
Direitos, inclusive o agio da parte ouro (50%)	\$268,5	
2% ouro sobre o valor official de 1 \$000 (Razão da Tarifa: 20%) e mais o agio .. ..	\$033,5	
	<hr/>	\$ 302
Despezas de descarga e transporte, outras		
despezas ... e lucro .. ..		\$378
	<hr/>	
Preço no mercado .. ..		1 \$210

No estabelecimento do preço de 1 \$210 réis, deve ter sido *lovaça em conta* uma certa porcentagem sobre o *custo a bordo*

( \$530) e sobre o *total dos direitos* (\$302). Suppondo que é de 20 essa porcentagem, a parcella dos direitos forneceu \$060 de porcentagem para o dito preço de 1\$210.

Resulta que um xarque não sujeito a direitos pôde ter preço inferior a 1\$210, isto é, o preço de 1\$210 menos os direitos (\$302) e menos aquelles \$060, ou seja :

Preço no mercado, com os direitos e consequente porcentagem .. .. .	1\$210
Deducção:	
Direitos e 2% .. .. .	\$302
Porcentagem .. .. .	\$060
	<hr/>
	\$362
Preço, com a deducção .. .. .	\$848
Preço, no mercado, do xarque nacional ..	1\$170
	<hr/>
Diferença entre este preço e o preço com a deducção .. .. .	\$322

Os algarismos que ficam mencionados mostram, á evidencia, que *no preço do xarque nacional entra por completo a importância dos direitos e do imposto de 2% ouro*, aos quaes só está sujeito o xarque estrangeiro.

Como no caso da farinha de trigo, a condição do consumidor é a de pagar para os fabricantes de xarque nacional e seus prepostos e intermediarios os mesmos direitos a que é sujeito o xarque estrangeiro, e a condição do Thesouro é a de abrir mão d'esses mesmos direitos em favor dos ditos fabricantes, prepostos e intermediarios.

Pela Tarifa vigente, os direitos sobre o xarque eram de \$120 e vigoraram até o anno de 1903.

D'ahi em diante foram sucessivamente elevados por Leis orçamentarias : a \$140, pela Lei nº 1.144, de 1903, ; a \$150, pela Lei nº 1.313, de 1904 ; a \$180, pela Lei nº 1.452, de 1905 ; finalmente, a \$200, pela Lei nº 1.616, de 1906. Continúa em vigor esta ultima elevação, sendo metade dos direitos paga em papel e a outra metade em ouro (£ a 8\$890), em virtude da citada Lei nº. 1.452.

Vejamos agora, a partir de 1910 até o fim do corrente anno, que somma de direitos terão pago os consumidores aos fabricantes de xarque nacional, seus prepostos e intermediarios, e, consequentemente, que somma terá perdido o Thesouro.

De 1910 a 1914 :

5 annos a 70 milhões : 350.000.000 kilos.  
 350.000.000 kilos a 300 réis (desprezados os 2 réis) :  
 Rs. 105.000 :000 \$000.  
 (CENTO E CINCO MIL CONTOS !).

\* \* \* \* \*

*Resultados como este é que animaram o nosso improvisado economista a illaquear a boa fé do representante do Jornal do Commercio, impingindo-lhe, a titulo de defesa dos interesses da Nação e como da lavra do honrado SR. D<sup>o</sup>r. RIVADAVIA CORRÊA, honrado e competente, aquella enfiada de ideias, entre as quaes a de que—é preciso manter a alta taxação, é preciso entrar a importação como medida salutar ao equilibrio da NOSSA FORTUNA !*

\* \* \* \* \*

Na Tarifa figuram os direitos sobre o xarque como sendo 20% do valor, o que quer dizer que a taxa de 200 réis pre-suppõe o valor de 1 \$000 por kilo (*valor official*).

Comparemos, porém, a dita taxa de 200 réis com o valor médio de 530 réis, que nos dá a Estatistica Commercial para o periodo de 1910 a 1912. Ella representa, não apenas 20%, e sim quasi 38%, como é facil de verificar.

Não é só isto. Com o agio da parte ouro, na razão de metade, a referida taxa, como vimos, eleva-se a 268,5 réis, deixando de ser 38% para ser 50,6%, como ainda é facil de verificar.

Finalmente, se levarmos em conta o imposto de 2% ouro, o que eleva a dita taxa a 302 réis, verifica-se que os direitos representam 57% do valor do xarque, isto é, quasi tres vezes a proporção que a Tarifa estabelecêra como base rasoavel.

Tudo isto, com certeza, terá de ser attendido e corrigido na revisão da Tarifa.

O que se dá com a farinha de trigo e o xarque, dá-se igualmente com grande numero de generos de producção nacional, que têm similares estrangeiros, perdendo o Thesouro milhares de contos, que o tirariam de apuros como esses em que actualmente elle se debate, e permittiriam ao Governo proporcionar alguns beneficios á Nação, entre os quaes sobreleva o da instrucção elementar de que tanto precisa a massa popular.

## COMO FAZ A FRANÇA A REVISÃO DA TARIFA DAS ALFANDEGAS.

Vem a proposito referir aqui, ainda que a traços largos, o trabalho de revisão da Tarifa Franceza.

De parte a de 1910, simples modificação da de 1892, vejamos o que foi a revisão d'esta.

Começou o Governo por encarregar o Conselho superior do commercio e da industria e o Conselho Superior da agricultura de um inquerito sobre as forças economicas do paiz, para colher elementos indispensaveis, que permittissem estudar, com utilidade, as transformações por que se poderia fazer passar o regimen aduaneiro. Para isso, estabelecido um minucioso *questionario*, foi este dirigido ás Camaras de commercio, ás Camaras consultoras das artes e manufacturas, aos representantes auctorisados dos interesses agricolas e, mais ainda, a grande numero de associações commerciaes e de syndicatos de patrões e operarios.

Aos elementos colhidos n'esse extenso inquerito, instruido de copiosos dados estatisticos sobre a producção e consumo, não só da França como dos demais paizes, reuniu-se valioso contingente fornecido pela *Commissão dos valores de Alfandega*.

A esta instituição permanente e official incumbem, por conveniente divisão do trabalho, feita de accôrdo com a competencia especial de seus membros, estudar de anno a anno a producção agricola e industrial e fixar os valores médios das mercadorias importadas e das exportadas. N'esses valores, e não em facturas consulares, é que se baseia a organização da estatistica do movimento commercial, a cargo da Directoria Geral das Alfandegas, tal é a confiança que, por sua competencia profissional e por sua idoneidade, essa Commissão inspira ao Governo e ao Parlamento. Até o anno passado compunha-se de 106 membros effectivos e 28 membros honorarios. Para bem definil-a, basta o exordio do Relatorio, de 18 de Setembro de 1912, apresentado ao Ministro do Commercio e da Industria por seu Presidente, M. ALFRED PICARD, membro do Instituto, Vice - Presidente do Conselho de Estado :

“ MONSIEUR LE MINISTRE,

J'ai l'honneur de vous remettre le rapport général destiné à former le commentaire et la synthèse des travaux poursuivis par la Commission permanente des valeurs de douane pendant l'année 1912.

De même que les années précédentes, je considère comme un devoir de rendre avant tout hommage à la précieuse collaboration de mes collègues, au dévouement inlassable avec lequel ils s'acquittent de leur mission parfois si lourde et si ingrate.

Le remarquable talent, l'absolue sincérité et la rare compétence dont les rapports particuliers des sections portent l'empreinte ne sauraient être trop hautement proclamés. Fruit d'études approfondies, ces rapports sont d'une exceptionnelle richesse en faits, en idées, en enseignements du plus vif intérêt sur la vie économique et sur le mouvement des affaires, non seulement pour la France, mais aussi pour les autres pays. Ils fournissent au président des matériaux d'une telle abondance que sa tâche devient singulièrement facile et légère. Les membres de la Commission à qui incombe le soin de les rédiger voudront bien accepter le témoignage de ma profonde reconnaissance.”

Eis ahi o que é a Comissão de Valores de Alfandega da França.

Reunidos todos os elementos colhidos, foi a materia devidamente estudada no Ministerio do Commercio, da Industria e das Colonias, e no Ministerio da Agricultura, como órgãos legitimados dos interesses geraes do commercio, da industria e da agricultura, tanto na Metropole como nas Colonias. O que feito, apresentaram os dous Ministerios ao Parlamento, em nome do Presidente da Republica (então SADI CARNOT), o projecto de nova tarifa, ao qual precedeu minuciosa *Exposição de motivos*, em cujo exordio se lê o seguinte:

“ Le dépouillement des réponses provoquées par cette vaste consultation nous a apporté une confirmation très nette du mouvement d'opinion qui, dans ces dernières années, s'est produit en faveur d'une orientation nouvelle de notre politique commerciale.

Quel que soit leur sentiment au sujet des mesures ultérieures à prendre, les assemblées consultées se sont trouvées en très grande majorité, si ce n'est unanimement, d'accord pour reconnaître que, depuis la conclusion des traités et l'établissement du tarif général de 1881, les conditions économiques se sont transformées dans une mesure telle que notre régime douanier ne correspond plus à leur état présent.

Les causes qui ont amené ces transformations sont multiples et complexes : les unes tiennent à la nature même des choses, à l'action spontanée des forces économiques et des mouvements sociaux ; les autres plus particulièrement aux changements législatifs qui se sont accomplis dans les divers pays."

Entra a *Exposição* dos dous Ministros em considerações diversas sobre as condições do trafico internacional, *apreciando, pos suas tarifas alfandegarias, os regimens de diferentes paizes*, taes como a Allemanha, a Austria, a Russia, a Suissa, a Belgica, a Noruega, a Hespanha, a Hollanda, a Inglaterra, a Dinamarca, os Estados Unidos, o Canadá e os paizes da America do Sul.

A publicação de todos os trabalhos da revisão, quer por parte do Governo, quer por parte do Parlamento, consta de quatro grossos volumes (formato do nosso *Diario Official*), contendo :

A Exposição de motivos ;

O Projecto de revisão, com os direitos propostos pelo Governo em confronto com os direitos da Tarifa então em vigor ;

O relatorio do presidente e relator geral da Commissão das Alfandegas da Camara dos Deputados, Commissão composta de cincoenta e cinco membros ;

Sessenta relatorios especiaes, apresentados pelos membros da referida Commissão sobre os diversos artigos da nova Tarifa ;

Os debates da Camara dos Deputados, stenographados por extenso ;

O Projecto alterado pela Camara e transmittido ao Senado pelo Governo, com esta declaração : "*Nous n'avons rien à ajouter à l'exposé des motifs qui a accompagné le project de loi primitif, et dont la distribution a été faite à M. M. les Sénateurs en même temps qu' à M. M. les Deputés*" ;

O relatorio do relator geral da Commissão das Alfandegas do Senado, Commissão composta de trinta e seis membros;

Quarenta e cinco relatorios especiaes, apresentados pelos diversos membros da Commissão das Alfandegas do Senado;

Os debates do Senado, stenographados por extenso;

A serie dos novos relatorios e dos novos debates, consagrados, na Camara e no Senado, á parte do projecto modificada por uma ou por outra Camara, para chegarem a um accôrdo definitivo;

Lei auctorisando a prorogação de certas clausulas dos tratados ou convenções com diversos paizes;

Finalmente, a lei de 11 de Janeiro de 1892 estabelecendo a nova Tarifa das Alfandegas.

Volume Nº. 1	..	..	..	..	..	643	paginas
„ Nº. 2	..	..	..	..	..	830	„
„ Nº. 3	..	..	..	..	..	778	„
„ Nº. 4	..	..	..	..	..	382	„

#### A PROPOSTA DE REVISÃO DE NOSSA TARIFA E O CAMBIO TOMADO POR BASE PARA A FIXAÇÃO DOS VALORES OFFICIAES.

Do exemplar que tenho em mãos, impresso na Typographia da Alfandega do Rio de Janeiro, não consta a *Exposição de motivos* de que o Sr. Ministro da Fazenda, o honrado e competente SR. D<sup>o</sup>a. RIVADAVIA CORRÊA, terá feito acompanhar a *Proposta*, c om não constam os direitos pela Tarifa vigentee de accôrdo com as alterações que n'ella têm introduzido diversas leis orçamentarias.

Para o necessario confronto, de que não poderão prescindir a Camara e o Senado no exame e estudo de tão complexa e importante materia, terão as duas Camaras grande difficuldade em obter exemplares da Tarifa vigente, pois, ao que parece, não foi ella reimpressa depois de 1911, quando houve o incendio da Imprensa Nacional. Os Senr<sup>s</sup> Deputados e Senadores ficarão quasi na impossibilidade de fazer aquelle exame e estudo, a menos que a *Proposta* haja de ser de novo impressa, com columnas destinadas aos direitos vigentes e aos direitos propostos.

A nossa Tarifa de 1890 foi estabelecida com a base do cambio



de 24 pence por 1\$000. Seis annos depois, tendo baixado o cambio, que em 1895 estivera entre 11 e 12, foi a nova Tarifa, a de 1896, estabelecida ao cambio de 12, que é o mesmo cambio tomado por base na revisão de 1897, depois substituida, com algumas modificações, mas com o mesmo cambio de 12, pela Tarifa vigente, approvada pelo Decreto nº 3.617—de 19 de Março de 1900.

Com as mesmas *Razões* da Tarifa de 1890, e tendo-se em vista que ao cambio de 12 as mercadorias tinham valor official dobrado em relação ao cambio de 24, da Tarifa de 1890, tiveram de ser elevados ao dobro os direitos no estabelecimento da Tarifa de 1896. O contrario terse-hia dado, se, tendo tido por base a Tarifa de 1890 o cambio de 12, houvesse de ser substituida por outra ao cambio de 24, isto é, as novas taxas seriam, conservadas as *Razões*, metade das taxas anteriores, salvo algumas modificações resultantes de correcções de valores.

Actualmente, e mesmo no anno passado e no anterior, o cambio é de 16<sup>d</sup> e, portanto, devem ser menores os valores que hajam de ser tomados por base para a nova Tarifa.

Assim, por exemplo, se uma mercadoria, ao cambio de 12, valia 1\$000, valerá hoje apenas 75%, isto é, menos 25%, porque 12 é 75% de 16 :

$$1\frac{3}{8} = \frac{3}{4} = 0,75.$$

Conservadas as *Razões* da Tarifa actual, e considerados como reduzidos a 75% os valores, ou como reduzidos de 25%, claro é que as taxas resultantes d'esta redução equivalerão ás taxas actuaes reduzidas a 75 % ou reduzidas de 25%.

As taxas ou direitos, como é sabido, não são mais do que *uns tantos por cento* dos valores attribuidos ás mercadorias, valores médios, chamados *valores officiaes*.

Chamando *V* o valor de uma mercadoria, *R* a razão (relação entre os direitos e o valor) e *D* os direitos, póde estabelecer-se esta fórmula para os *direitos* :

$$D = \frac{R}{100} \times V,$$

da qual, para o *valor*, se deduz esta :

$$V = \frac{D \times 100}{R},$$

e, para a *razão*, est'outra :

$$R = \frac{D \times 100}{V}.$$

Para a apreciação d'estas fórmulas, convido o leitor a examinar o que consta do trabalho impresso que em Novembro do anno passado enviei ao Sr. Ministro da Fazenda e que intitulei—*Relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas*.

A julgar pelo que se lê no artº. 16 das *Disposições Preliminares* da *Proposta* e é confirmado na *Tabella C*, fórmula para os despachos de importação, a base da *Proposta* é o cambio de 16<sup>d</sup>.

Tendo em vista as *Razões*, comparemos algumas taxas da mesma *Proposta* com as que lhes correspondem na Tarifa vigente, e vejamos, pelo confronto das taxas ou direitos, se de facto aquelles artigos correspondem ao cambio de 16 ou se a ouro cambio.

ARTº. 1º.

*Gado vaccum*.—Pela Tarifa vigente, cambio de 12, foi dado ao *boi* o valor de 100\$000 e fixados os direitos em 15%, isto é, em 15\$000. Pela *Proposta*, cambio de 16, o valor não é reduzido a 75 %, é o mesmo valor de 100\$, o mesmo valor que dá ao boi a Tarifa vigente, e, portanto, o cambio é de 12 e não de 16.

*Gado asinino, muar e cavallar*.—A Tarifa vigente, cambio de 12, deu-lhes o valor, por cabeça, de 200\$000 e fixou os direitos na razão de 20%, isto é, em 40\$000. Pela *Proposta*, elaborada como ao cambio de 16, não é aquelle valor reduzido a 75%, isto é, a 150\$000, mas augmentado para 300\$000. Se ao valor de 200\$ corresponde o cambio de 12, ao valor de 300\$, que cambio corresponderá ?

$$\begin{array}{l} 200 \$ \text{—cambio de } 12 \\ 300 \$ \text{—}x \text{(que cambio ?)} \end{array}$$

*Regra de tres inversa*, ou :

$$300 \$ : 200 \$ :: 12 : x ;$$

D'onde,

$$x = \frac{200 \$ \times 12}{300 \$} = 8d,$$

isto é, cambio de 8.

*Gado lanigero e caprino*.—O valor, pela actual Tarifa, é de 40\$ por cabeça e os direitos 10% ou 4\$000. Pela *Proposta*, o valor é de 20\$, isto é, metade d'aquelle e, portanto, correspondente ao cambio de 24.

*Gado suino.*—Pela Tarifa Vigente (cambio de 12), o valor, por cabeça, é de 50\$000 e os direitos de 5\$, na razão de 10%. Pela *Proposta*, os direitos são 12\$ na razão de 30%, e portanto, o valor é de 40\$000.

Se ao cambio de 12d. corresponde o valor de 50\$, a que cambio corresponderá o valor de 40\$ ?

Regra de *tres inversa* :

$$\frac{50\$ \times 12}{40\$} = 15d.$$

Ve-se que só no artº. 1º ha quatro cambios, a saber :

Para o gado vaccum : o cambio de 12d. ;  
 Para o gado asinino : o cambio de 8d. ;  
 Para o gado caprino : o cambio de 24d. ;  
 Para o gado suino : o cambio de 15d.

Pondo todo este gado em ordem de seus cambios, do menor d'estes para o maior, ou, o que é o mesmo, do maior valor para o menor, resulta esta collocação :

Em 1º logar—o asno ;  
 Em 2º logar—o boi ;  
 Em 3º logar—o porco ;  
 Em 4º logar—o bode.

Necessariamente, esta gradação, esta diversidade de cambios estará justificada na *Exposição de motivos* do honrado e competente Ministro da Fazenda.

A julgar por quatro cambios só no que respeita a *gado*, do artº. 1º, e sendo de milhares de *taxas* a Tarifa, a *Proposta* é baseada, não em um só cambio, o de 16d., mas em uma multiplicidade de cambios, e longa, bem longa, deve ser aquella *Exposição de motivos*.

Dada, porém, a competencia do honrado SR. RIVADAVIA CORRÊA, que dirigiu a revisão das revisões da Tarifa, aquella diversidade de cambios, não podendo ser o resultado de cousa feita a olho, feita sem base e sem criterio, é obra ainda do nosso *improvisado economista*, que, assim como impingiu ao representante do *Jornal* — como da lavra do Ministro — aquelles despropositos sobre *entravê á importação* e sobre *balança commercial*, assim terá achado meio de alterar o original da *Proposta* antes de enviada á Typographia da Alfandega.

Um exemplo torna bem possivel esta hypothese e mostra, com elementos officiaes, que devem ter sido outros os *valores*, as *razões* e os *direitos* inscriptos no original da *Proposta*.

Vejamos :

*Gado vaccum*.—Da Estatística Commercial (Vol. já citado, pag. 364), verifica-se que o valor, por cabeça, em cada um dos annos de 1910 a 1911, foi o seguinte, em ouro :

1910 .. .. .	22\$688
1911 .. .. .	30\$100
1912 .. .. .	30\$804
Valor médio nos tres annos.. .. .	27\$864
Agio (68,5%).. .. .	19\$086
Valor em papel .. .. .	46\$950
Valor attribuído na <i>Proposta</i> .. .. .	100\$000
Direitos pela <i>Proposta</i> , Razão de 20% .. .. .	20\$000
Direitos com parte em ouro (40%) .. .. .	25\$500
Quanto por cento do valor médio (46\$950) representam os direitos sem o agio do ouro .. .. .	46,6%
Quanto por cento com o agio .. .. .	54,3%

Em resumo :

1º. O valor médio, por cabeça, do gado vaccum, segundo os dados officiaes da Estatística Commercial, é 46\$950, e não 100\$000.

2º. Se a proporção ou razão dos direitos para o valor deve ser 20%, os direitos nominaes serão 9\$390 (ou 9\$400) e não 20\$000.

3º. Os direitos de 20\$ não representam apenas 20% do valor médio, dado pela Estatística Commercial, e sim 42,6%.

4º. Os direitos effectivos, isto é, os 20\$ e mais o agio da parte ouro representam 54,3% do referido valor médio.

No anno de 1909, segundo a mesma Estatística Commercial, o valor fôra de 25\$713 ouro. Assim, o valor médio, nos quatro annos de 1909 a 1912, foi, em ouro, 27\$330, equivalente, em papel, a 46\$100 (agio ao cambio de 16<sup>d</sup>), valor que é menos de metade do que dá a *Proposta*.

Não é possivel que o Ministro da Fazenda tenha posto á margem um valor médio, fornecido por dados estatísticos officiaes de quatro annos seguidos, para substituil-o por outro muito differente, que é mais do dobro d'aquelle, nem estabelecido a ficção de 20 como marcando quanto por cento os direitos propostos representam do verdadeiro valor da mercadoria.

A meu ver, torna-se necessario um exame no manuscrito original e um confronto d'este com a *Proposta impressa*, para escoimal-o de qualquer alteração dolosa ou vicio que acaso tenha sido n'elle praticado.

A INDUSTRIA MANUFACTUREIRA DO BRAZIL, APEZAR DE EXCESSIVAMENTE PROTEGIDA PELA TARIFA, AINDA NÃO APPARECE NOS MERCADOS MUNDIAES.

A revisão da Tarifa exige tanto maior attenção e estudo quanto é certo que a nossa industria, protegida em excesso já ha muitas dezenas de annos, ainda se considera na infancia e não concorre nos mercados estrangeiros com seus artigos manufacturados.

A nossa exportação quasi que consiste em productos agricolas, dos quaes são nove os principaes, com os seguintes valores, nos annos de 1911 e 1912 :

	1911.	1912.
Café .. .. .	606.528:949\$	698.371:183\$
Borracha .. .. .	211.248:031\$	226.187:166\$
Mate .. .. .	29.785:020\$	31.538:518\$
Couros .. .. .	27.014:675\$	30.177:264\$
Cacão .. .. .	24.668:017\$	22.966:106\$
Fumo .. .. .	14.535:017\$	21.515:574\$
Algodão .. .. .	14.704:146\$	15.560:935\$
Pelles brutas .. .. .	9.729:956\$	11.372:521\$
Assucar .. .. .	6.132:210\$	840:809\$
	<hr/>	<hr/>
	944.346:021\$	1.058.530:076\$

Nos referidos annos de 1911 e 1912, nossa importação foi, respectivamente, de 793.746:447\$ e 951.369:558\$. Nestes totaes, os *artigos manufacturados* figuram representados pelos valores de 444.887:313\$ e 533.017:338\$. (Citado vol. da Estatistica Commercial.)

Isto mostra que a industria nacional não produz o sufficiente, vendo-se os consumidores obrigados a recorrer aos similares estrangeiros, que, aliás, lhes ficam por preços fabulosos.

Importante como é a Classe 15ª da Tarifa (*Algodão*), á qual dei maior desenvolvimento em meu *Relatorio*, faço aqui um additamento, com relação á contagem de fios e á expressão “base de 10 por 10.”

#### A CONTAGEM DOS FIOS NOS TECIDOS DE ALGODÃO E A EXPRESSÃO—“BASE DE 10 POR 10 FIOS.”

Em additamento ao que, em meu *Relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas*, expuz com relação a tecidos de algodão (paginas

65 a 166), offereço aqui as seguintes linhas sobre a *contagem dos fios* em quadrado de 5 millímetros de lado e sobre a expressão “ base de 10 x 10 fios.”

### *Contagem dos fios.*

O numero de fios da trama e da urdidura é o que, em tecelagem, se chama *densidade do tecido*. Tanto pôde referir-se a um quadrado de 5 millímetros de lado, como ao quadrado de um centimetro de lado, a uma pollegada quadrada, ou a outro quadrado tomado por unidade. N’esse sentido, não são uniformes as tarifas de diversos paizes. Assim, por exemplo, a dos Estados Unidos (ultimamente revista) considerava os fios em quadrado de uma pollegada, ao passo que a da França, a da Allemanha e a da Belgica, em quadrado de 5 millímetros. A nossa tambem marca a *densidade* em quadrado de 5 millímetros de lado.

Isto, porém, não quer dizer que, para reconhecer quantos fios tem um tecido n’este ou n’aquelle quadrado, seja preciso applicar um conta-fios correspondente ao mesmo quadrado. Basta contar os fios da trama e da urdidura em um quadrado maior, cortado do tecido, e dividir o total pelo numero que exprima a relação entre o lado do quadrado maior, sobre o qual se operou, e o lado do quadrado adoptado na Tarifa.

Supponhamos um tecido em que, pela combinacão e evoluçãõ dos fios, não se torne facil a contagem d’estes pelo conta-fios de 5 millímetros, ou um tecido irregular, como o crepe, em que o conta-fios de 5 millímetros apresenta ora um numero de fios, ora outro, conforme é applicado n’este ou n’aquelle logar da peça.

Bastará cortar desta um quadrado exacto de 5 centímetros de lado ; desfiar-o e contar os fios da urdidura e os da trama ; sommar esses dous numeros de fios e dividir a somma por 10, que é a relação entre o lado do quadrado cortado do tecido (5 centímetros ou 50 millímetros), e o lado do quadrado de 5 millímetros.

Figuremos um quadrado de tecido, de 5 centímetros de lado, com 140 fios na urdidura e 120 fios na trama. O numero de

fios, correspondente a um quadrado de 5 millímetros de lado, será 26 :

Urdidura	..	..	..	..	..	140	fios
Trama	..	..	..	..	..	120	„
Total	..	..	..	..	..	260	„

260 dividido por 10 é 26.

Dou esta explicação, porque houve quem me escrevesse, dizendo que impossível era considerar *lisos* ou *simplesmente entrançados* os tecidos por mim indicados, como portencentas ao arts. 472, visto “ ser impossível ou quasi impossível contar-lhes os fios em quadrado de 5 millímetros de lado.”

O meu missivista, que parece conhecer tão sómente a nossa Tarifa, não teria levantado sua objecção, se soubesse que, se a Tarifa do Brazil, quanto a tecidos lavrados, não attende ao numero de fios, o mesmo não acontece com as Tarifas da maior parte dos paizes, como a França, a Belgica, a Allemanha e outros. Convido-o a ler o que a esse respeito consta de meu *Relatorio*, precisamente ás paginas 156 e 157 e ás paginas 160 e 161.

“ Base de 10 × 10 fios ”,  
que se lê :  
Base de 10 por 10 fios.

Como correcção *necessaria e indispensavel* na Tarifa, escreveu á Redacção do *Jornal* o funcionario Reis Carvalho, dizendo que, sendo o signal × equivalente a *multiplicado por*, a expressão “ base de 10 × 10 fios ” poderia ser interpretada como “ base de 100 fios ” o que ficaria em desaccôrdo com a *Regra* constante do final da Tabella-B, annexa ás *Disposições Preliminares* da Tarifa, na qual o numero 20 representa a somma de 10 mais 10 e não o producto de 10 por 10.

Foi no *Jornal* de 23 de Junho ultimo que li as considerações do Senr. Reis Carvalho, sob o titulo—“ *Erro por corrigir na Tarifa aduaneira.*”

Era a segunda vez que tratava do assumpto o referido funcionario, agora insistindo em que não basta que na *Proposta* para a nova Tarifa figure o *por* em logar do signal ×, pois isso equivale a continuar “ *sob outra fórma o erro fundamental.*”

A titulo de justificativa para a *correcção que reputa necessaria*, diz que “ sabe toda gente, versada em rudimentos de

arithmeticamente, que, sem outra designação contrária, quando entre dous numeros se interpõe a preposição *por*, se quer significar que os dous numeros são factores," ou, o que é o mesmo, que devem ser multiplicados.

Accrescenta que, tratando-se de espelhos, de quadros, de terrenos, é corrente dizer-se 5 por 4, 7 por 8, etc., ou que suas áreas correspondem a  $5 \times 4$  e a  $7 \times 8$ .

E, como consequencia, conclue que a expressão 10 por 10 significa  $10 \times 10$ , isto é, 10 multiplicado por 10, e não  $10 + 10$ , e, portanto que, apesar da modificação para "Base de 10 por 10," permanece o erro na *Proposta* da Tarifa, erro "que deve ser corrigido, substituindo-se a expressão  $10 \times 10$ , ou 10 por 10, pela expressão  $10 + 10$ , ou 10 mais 10, pois que assim é que ficará" "explicita a *disposição decimal* dos fios da urdidura e da trama."

Vejamos :

1º. Não ha erro algum na expressão  $10 \times 10$ , que se enuncia "10 por 10," e, menos, "erro fundamental," e, consequentemente, nada ha a corrigir.

A expressão "base de  $10 \times 10$ " não significa *disposição decimal* de fios, pois que tanto é intitulado da *base de 10 por 10* um tecido que tenha 10 fios de um lado, ou em um sentido, e 10 fios no outro sentido, como um tecido que tenha 11, 12 ou mais fios na urdidura e outros tantos na trama, ou mesmo 11, 12 ou mais fios em um sentido e, no outro sentido, um numero differente de fios : 12 na urdidura, 10 na trama ; 14 na urdidura, 12 na trama, etc.

A expressão "base de 10 por 10," creada para a Comissão Revisora de 1897, não é mais do que simples indicação de um *ponto de partida* no estabelecimento—por peso em combinação com a quantidade de fios—das diversas *classes* de tecidos lisos ou entrançados. Aquelle ponto de partida foi como a *base* do novo systema de classificação, systema que ia substituir a multiplicidade de classificações nominaes anteriores, esparsas em diversos artigos da Tarifa.

A Comissão achára conveniente mostrar que partira de um tecido mui simples, de fios rigorosamente uniformes, e indicar a *densidade* do referido tecido. E como, sob o ponto de vista tecnico, a densidade de um tecido é assignalada, não



pelo conjuncto dos fios em determinado quadrado, mas pela discriminação de *tantos da urdidura por tantos da trama*, isto mesmo ella declarou, usando da expressão “base de 10 por 10,” que, por convenção, modificou para “base de 10 × 10,” substituindo a preposição *por* pelo signal ×, sem absolutamente cogitar de multiplicação, pois isto seria contrario á densidade do tecido tomado como ponto de partida.

Em materia de tecelagem, ha fórmulas em que os signaes arithmeticos ou algebricos não têm a mesma significação que em arithmetica ou em algebra. Não passam de meras convenções. Assim na serie mais simples dos tecidos lisos, ha estas expressões :<sup>1</sup>

$$\begin{aligned} (U=) (T=) ; \\ (U=) (T+ -) ; \\ (U+ -) (T=) ; \\ (U+ -) (T+ -) . \end{aligned}$$

Olhando para estas quatro expressões, o referido funcionario nada perceberá, estu certo, de nenhuma d’ellas, ou pensará que são expressões incompletas ou erradas. Não ha tal ; ao contrario, são expressões muito completas e muito certas.

A primeira não quer dizer que falta o segundo membro da *igualdade* de que *U* é o primeiro, nem que falta o segundo da que figura começada na letra *T*, nem que as duas *igualdades* devam ser multiplicadas membro a membro, como o poderiam fazer crer os parentheses, que em algebra, ou mesmo em arithmetica, significam multiplicação quando não medeia signal algum.

O que esta expressão quer dizer—por convenção—é simplesmente isto : fios da urdidura de uma *mesma grossura* ; fios da trama tambem de uma *mesma grossura*. *U* designa a urdidura ; *T*, a trama. A segunda expressão não quer dizer que *U* é *igual* a uma quantidade que falta mencionar, nem que a *T* se deva *addicionar* alguma quantidade e *subtrahir* outra ; mostra simplesmente que se trata de um tecido cujos fios de *urdidura* são todos *iguaes* e cujos fios de *trama* são de grossuras diferentes.

Semelhantemente, a terceira expressão não quer dizer que se haja de *addicionar* a *U* uma quantidade e *subtrahir* outra, nem que se deva mencionar o segundo membro da *igualdade*

<sup>1</sup> EDOUARD GAND : *Cours de Tissage*.

começada em  $T$ ; mostra apenas que os fios da urdidura são de *grossuras diferentes* e que os da trama são todos *iguaes*.

Finalmente, a quarta expressão não quer dizer que falta adicionar a  $U$  qualquer cousa e subtrahir outra, nem que se devam fazer identicas operações com  $T$ , multiplicando, depois, por força dos parentheses, os dous resultados; ella significa simplesmente que, quer na *urdidura*, quer na *trama*, os fios não são uniformes, isto é, que são, uns e outros, de *grossuras diferentes*.

Ora, ahí está: os signaes  $+ - = e ( . . ) ( . . )$  não significam addição, subtracção, igualdade e multiplicação; na technica da tecelagem, têm significação differente da que lhes dá a arithmetica ou a algebra.

Do mesmo modo, a expressão “Base de  $10 \times 10$ ,” que a referida Commissão propoz e a Lei adoptou, não significa *base de 10 multiplicado por 10*, ou *base de 100*, nem *base de 10 mais 10*: significa pura e simplesmente *base de 10 por 10*, isto é, *10 fios de urdidura por 10 fios de trama*.

É uma expressão já consagrada na linguagun technica e equivale, por extensão, á denominação de *lisos e entrançados* empregada no artº. 472 da Tarifa vigente. Dizer *tecido da base de 10 por 10*, ou *tecido liso ou entrançado*, ou *tecido do artº. 472*, é uma e a mesma cousa. Não ha continuo ou servente de Alfandega que isto ignore. Nenhum d’elles diz, seja no Amazonas, na Bahia, no Rio de Janeiro ou no Rio Grande do Sul: *tecido da base de 10 mais 10*, e sim: *tecido da base de 10 por 10*.

A ter de ser conservada na Tarifa a expressão, deve ficar tal qual foi creada pela Commissão de 1897, adoptada pela Lei e consagrada na pratica: “Base de  $10 \times 10$ .”

Se alguma correcção ha a fazer na *Proposta*, a esse respeito, deve ser no sentido de eliminar o *por* e preencher o logar pelo signal  $\times$ , isto é, restabelecer por completo a expressão.

Na Commissão de 1897, além de commerciantes e industriaes, todos distinctos, havia competentes representantes do Fisco, como LIMA MACEDO, LEONEL DE ALENCAR, CORRÊA DA COSTA (Engenheiro) e BAPTISTA FRANCO, que certamente não desconheciam o signal de multiplicação nem o alcance da preposição *por*, como igualmente não os desconheciam o seu competentsimo Presidente, Senador LEOPOLDO DE BULHÕES.

2°. A preposição *por*, mesmo “sem outra designação contraria,” que é o caso de *dividido por* (pois a divisão é a operação contraria á multiplicação), pôde não significar, quando posta entre dous numeros, que estes sejam *factores*, isto é, que devam ser multiplicados.

Quando se diz, por exemplo que uma solução de acido phenico é de 2 por 1000, não quer isto significar uma solução de 2 *multiplicado por* 1000, ou solução de 2000, e sim que em 1000 partes entram 2 de acido phenico.

Na expressão 5 %, que se enuncia 5 *por cento*, ou 5 por 100, tambem a preposição *por* não quer dizer que se deva multiplicar 5 por 100. Se assim fosse, poder-se-hia dizer 500 em vez de 5%.

Nos proprios exemplos dos *terrenos*, dos *espelhos* e dos *quadros*, a preposição *por*, empregada entre 5 e 4, e entre 7 e 8, significará que se devem multiplicar os dous numeros, sómente quando a isso não se oppuzer a fórma dos mesmos terrenos, espelhos ou quadros. Quando, por exemplo, tratando de um espelho de fórma elliptica (vulgo, *oval*), se diz que elle é, em decimetros, de 6 por 4, isto não quer dizer que a superficie d’esse espelho seja o producto de 6 por 4, numeros que representam apenas, em linguagem vulgar, o tamanho do espelho, e que, attenta a fórma d’este, são os *eixos* de uma ellipse.

A superficie d’este espelho, de 6 por 4, seria, não o producto de 6 por 4, ou 24 decimetros quadrados, e sim o producto de 3 por 2 e pelo numero constante  $\pi$ ,<sup>1</sup> isto é, seria 18,84 decimetros quadrados, porque a área de uma ellipse não é igual ao producto dos dous *eixos*, e sim igual no producto dos *semi-eixos pelo numero constante*  $\pi$ .

Passemos da geometria a um *taboleiro de bananas*.

No meu tempo de estudante, a “Tia Maria,” vendedora (diziamos *vendedeira*) de bananas na esquina do Carmo, onde era o Lyceu do Maranhão, dava o preço por esta fórma:

“ 3 por 2,”

que significava serem 3 bananas por 2 vintens.

Se a preposição *por*, entre o numero de bananas e o numero de vintens, significasse dever ser feita a multiplicação dos dous

<sup>1</sup>  $\pi = 3,1416$ .

numeros, teriamos 6 bananas ou 6 vintens como significação de 3 por 2, que absolutamente não era o que apreçoava a “Tia Maria.”

A’vista do exposto, não deve ser substituída a expressão “Base de 10 × 10,” que se lê “Base de 10 por 10,” pela expressão “Base de 10 + 10,” que se lê “Base de 10 mais 10.”

Se houverem de continuar saporados, cada um em seu artigo, os tecidos *lisos* ou *entrançados*, e os tecidos *lavrados*, em vez de reunidos em um só artigo, como nas tarifas de alguns paizes, poderá até ser, por falta de qualquer alcance pratico, supprimida a referida expressão, dizendo-se simplesmente:— *Tecidos lisos e entrançados não especificados, comprehendendo . . .* (seguem-se as especificações, ou melhor, as denominações commerciaes ou industriaes).

A permanencia da expressão “Base de 10 × 10 fios” não tem utilidade pratica. Sua conservação, porém, tem o valor historico do novo systema, creado pela Commissão de 1897.

#### ENSINAMENTOS DE ECONOMISTAS DE GRANDE AUCTORIDADE.

*Entrave ao desenvolvimento da industria nacional e da exportação.*  
—*Diminuição do poder acquisitivo do salario dos operarios.*

“On ne manquera pas de dire—et ce sont peut-être des croyants de la balance du commerce qui commenceront, eux qui s’imaginent que l’exportation donne la richesse et l’importation la ruine—que le développement du commerce extérieur importe peu en face de la nécessité où se trouve un peuple de conserver son industrie nationale. Mais il est clair que les restrictions au commerce extérieur portent un préjudice direct et sérieux à la navigation, aux ports, aux chemins de fer, aux transporteurs de tout genre, aux commissionaires en marchandises, etc, etc. Il est clair que les droits de douane gênent toutes les industries qui ont à consommer des produits protégés.

Comme les capitalistes qui réfléchissent sont peu disposés à engager des fonds dans les innombrables opérations dont l’instabilité du régime économique a augmenté les risques, il est plus que probable que le protectionnisme a arrêté l’accroisse-

ment des emplois du capital en France et par conséquent porté atteinte à l'industrie nationale considérée dans son ensemble.

A' la suite de l'établissement de droits élevés, les industriels étrangers dont les expéditions sont rendues impossibles vont installer des usines au cœur du pays fermé, de sorte que les droits de douane, au lieu de protéger l'industrie nationale, font naître dans le pays même des concurrences aux industriels nationaux par des capitalistes et industriels étrangers.

La vie étant artificiellement renchérie, l'économie dans les frais de production est impossible; les moyens de développer l'exportation et de multiplier les affaires font défaut. L'instabilité de la législation douanière, l'espérance que les industriels ont constamment d'obtenir par des sollicitations heureuses des modifications aux tarifs s'ils ne leur procurent pas les avantages sur lesquels ils comptent, contribuent à les empêcher de chercher où il faudrait les clients nouveaux dont ils auraient besoin pour prospérer.

On l'a vu plus haut, la protection a enchéri considérablement le coût de la vie; elle a donc diminué le pouvoir d'achat du salaire de tous les ouvriers. La hausse du prix du travail, depuis 1870, est incontestable; mais elle a été plus rapide pendant la période de liberté commerciale, soit de 1870 à 1880, que dans les périodes postérieures où le protectionnisme a fleuri; et elle a été alors surtout nominale, puisque la vie est devenue plus coûteuse. L'amélioration de la situation des salariés n'est pas mesurée par la hausse apparente de leurs salaires.

Ce n'est pas seulement au point de vue économique que l'emploi des moyens de protection a une action régressive, c'est au point de vue moral.

Ils tendent à transformer une nation active en une nation de quémadeurs; chaque industriel applique son initiative, non à chercher des débouchés, non à améliorer ses procédés de fabrication, mais à solliciter des droits de douane.

Les droits protecteurs sur la viande, sur le blé, et sur d'autres matières alimentaires détruisent, en majorant les dépenses de première nécessité, l'équilibre entre le salaire nominal et le prix de l'existence."

(GUSTAVE SCHELLE.)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> *Le Bilan du Protectionnisme* (1912).

*Levantamento do preço dos productos e carestia da vida.—  
—Impostos exigidos do povo em proveito de uma minoria  
de privilegiados.—Protegidos e espoliados.—Falta de ali-  
mentação e augmento de mortalidade.*

“ Quand des producteurs vendent à des étrangers, ils doivent recevoir plus qu'ils ne donnent; donc ils doivent importer plus qu'ils n'exportent. Dans le cas contraire, ils sont en perte.

Les droits de douane, ayant pour but de protéger certains produits, ne les protègent qu'en empêchant d'entrer les produits concurrents et en relevant le prix des objects similaires, produits dans le pays.

Le protectionnisme, ayant pour objet de protéger certains producteurs contre les progrès du dehors, provoque la cherté; il établit à la fois des impôts généraux et des impôts privés, au profit d'une minorité de privilégiés et aux dépens de tous les consommateurs, qui sont tout le monde.

Si les droits de douane protecteurs remplissent leur objet, ils ne doivent rien rapporter au trésor public, car ils ont pour but d'empêcher les marchandises d'entrer. Les droits fiscaux, qui doivent donner des ressources au trésor, doivent être établis sur des objets non produits dans le pays, selon l'exemple donné par la Grande-Bretagne.

Le protectionnisme, loin de créer de la richesse, ne peut opérer que des virements en prenant aux uns pour donner aux autres.

La protection faite à l'agriculteur l'est au profit surtout des grands propriétaires et des grands cultivateurs et au détriment des mangeurs de pain et de viande.

L'industrie ne peut se développer qu'à la condition d'avoir un prix de revient de plus en plus bas; tout producteur commence par être consommateur; le protectionnisme augmente le prix de revient de ses produits et le met, par conséquent, dans l'impossibilité de lutter à l'extérieur contre la concurrence de ceux qui peuvent produire à plus bas prix.

En France, la protection n'est pas utile à 5 pour 100 de la population, une personne sur vingt.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Na França, paiz tido como altamente proteccionista, os direitos vão, geralmente, de 15 a 30% do valor médio das mercadorias. No Brazil, são 3 vezes, 4 vezes, 5 vezes, 6 vezes e até mais, do que na França.

Les protectionnistes promettent de protéger certaines personnes; mais s'ils protègent certaines personnes, c'est au détriment des autres. Ils partagent leurs compatriotes en deux catégories: celle des protégés et celle des spoliés.

Ceux qui sont maîtres du pouvoir politique, gouvernement ou commission des douanes, entendent prendre la direction de la production et de la consommation, en favorisant tel produit, en écrasant tel autre.

La politique protectionniste, c'est l'intervention du gouvernement dans les affaires économiques fondées par des particuliers, avec des capitaux appartenant à des particuliers, aux risque et pour le bénéfice des particuliers.

Le droit de douanes protecteur a pour but d'assurer, à l'aide de relèvements de prix, des bénéfices et des revenus à certaines catégories de personnes aux dépens de tous leurs compatriotes.

La viande, dit M. Armand Gautier,<sup>1</sup> est par excellence l'aliment du travailleur. Partout où l'ouvrier manque de viande, il boit de l'alcool. C'est une remarque faite depuis longtemps par Liebig. La Ligue anti-alcoolique ne parle jamais de cette question.

La Ligue contre la tuberculose ne parle non plus jamais des difficultés que les droits sur la viande opposent à l'hygiène du beefsteack. Est-ce ignorance au complaisance ?

Les protectionnistes ont une rare inconscience. En inaugurant les travaux d'une grande commission de la dépopulation, composée de plusieurs centaines de membres, M. Klotz a dit : " La misère tue de nombreux enfants, parce qu'ils sont mal nourris." Oui, la vie est rendue chère en France par les droits sur le blé, sur la viande, sur tous les objets d'alimentation, sur les vêtements, sur les chaussures, sur la lumière, etc."

(YVES GUYOT.)<sup>2</sup>

<sup>1</sup> *L'Alimentation.*

<sup>2</sup> *L'A B C du Livre Échange* (1913).

*Desnacionalisação das industrias.—Superprodução e consequentes crises.—A “ Liga contra a tuberculose ” não enxerga o proteccionismo.*

“ Un des phénomènes qui résultent du protectionnisme et dont on ne parle pas assez, c’est la dénationalisation des industries. Pour éviter les droits de douane, des industriels étrangers transportent leurs industries dans le pays protégé, ou contre lequel ils sont protégés.

Les industries protégées, poussées à la surproduction par l’appât de la protection, aboutissent, après des périodes d’activité factice, à des crises et à des chômages.

*La Ligue de la tuberculose* fait beaucoup de bruit et trouve des millions grâce à ses loteries; mais elle n’a jamais traité la question de la répercussion des droits de douane sur l’alimentation.

Si ses directeurs ne l’ont pas aperçue, ils sont atteints d’une myopie qui me met en méfiance contre leur perspicacité.

S’ils l’ont aperçue et s’ils n’osent pas en parler, de peur de s’aliéner des patrons et des donateurs, alors ils sacrifient la vérité à leurs intérêts; ils s’attaquent à cette entité passive, la tuberculose; ils proposent des mesures contre ses victimes, mais ils saluent, chapeau bas, ou ils font semblant d’ignorer ceux qui en sont, dans une grande mesure, les auteurs responsables, ceux qui la provoquent et l’entretiennent, en prélevant une part sur la ration de pain et de viande de chacun de leurs compatriotes; et comment pourrais-je prendre au sérieux ces philanthropes qui, prodigues de paroles attendries, se répandent en gémissements sur les maux de leur prochain, mais refusent d’en voir la principale cause, parce qu’elle constitue une puissance établie, et qu’ils obéissent à la parole de Saint Paul : ‘ Il faut respecter les puissances ’ ?

La formule de Longet reste toujours vraie : ‘ L’alimentation insuffisante est une maladie chronique dont l’inanition est la forme aiguë ’, et la tuberculose est le résultat d’une insuffisance de nutrition.”

(YVES GUYOT.)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> *La Comédie Protectionniste.*



*As tarifas protectoras, em tempo de paz, equivalem ás esquadras de bloqueio, em tempo de guerra.*

“ Trade is not invasion. It does not involve aggression on one side and resistance on the other, but mutual consent and gratification. There cannot be a trade unless the parties to it agree, any more than there can be a quarrel unless the parties to it differ. England, we say, forced the trade with the outside world upon China, and the United States upon Japan. But in both cases what was done was not to force the people to trade, but to force their Governments to let them. If the people had not wanted to trade, the opening of the ports would have been useless.

Civilized nations, however, do not use their armies and fleets to open one another's ports to trade. What they use their armies and fleets for, is, when they quarrel, to close one another's ports. And their effort then is to prevent the carrying in of things even more than the bringing out of things—importing rather than exporting. For a people can be more quickly injured by preventing them from getting things than by preventing them from sending things away. Trade does not require force. Free trade consists simply in letting people buy and sell as they want to buy and sell. It is protection that requires force, for it consists in preventing people from doing what they want to do. Protective tariffs are as much applications of force as are blockading squadrons, and their object is the same—to prevent trade. The difference between the two is that blockading squadrons are a means whereby nations seek to prevent their enemies from trading; protective tariffs are a means whereby nations attempt to prevent their own people from trading. What protection teaches us is to do ourselves in time of peace what enemies seek to do to us in time of war.”<sup>1</sup>

(HENRY GEORGE.)<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Sem duvida terá calado no animo do leitor a comparação que faz Henry George de tarifas protectoras (“ alta taxação ”) com esquadras de bloqueio. O objectivo de umas e de outras é um só—entravar o commercio. “ A differença entre as altas tarifas e as esquadras de bloqueio, diz o grande economista americano, é que estas constituem um meio pelo qual um paiz impede o inimigo de commerciar, e aquellas, um meio pelo qual o mesmo paiz impede o commercio aos seus proprios habitantes. O que o proteccionismo nos ensina é que fazemos a nós mesmos, em tempo de paz, aquillo que nossos inimigos nos procuram fazer em tempo de guerra.”

<sup>2</sup> *Protection or Free Trade.*

*Considerações do “Jornal do Commercio” sobre a crise resultante da organização artificial das indústrias protegidas. — Situação precária dos operarios. — Declínio accentuado da importação e progressiva diminuição da renda alfandegaria.*

“ No nosso paiz, mais cedo do que suppunham os industriaes protegidos, mais cedo do que nós mesmos poderíamos esperar, chegou o dia de pôr-se em prova a organização artificial que se tem vindo longamente a preparar.

A produção das fabricas, tendo crescido rapidamente, estava quasi a igualar-se ao consumo, quando as circumstancias de ordem financeira e monetaria vieram determinar o retrahimento deste, tornando assim sensível desde logo um excesso de productos manufacturados que a estrutura dos mercados internos do paiz era incapaz de absorver.

Coincidindo com este excesso, por um lado, a escassez de capital e de credito para continuar a fabricação no mesmo desenvolvimento, e, por outro, a necessidade de fazer dinheiro para solver compromissos já assumidos; sem mercado regular onde descarregar as mercadorias armazenadas, porque o commercio em grosso, por sua vez e por iguaes motivos, era obrigado a abster-se de novas compras; sem poder improvisar novos mercados, os fabricantes viram-se forçados a reduzir consideravelmente a produção, diminuindo os dias de trabalho, e a vender os seus artigos directamente aos retalhistas, senão aos proprios consumidores, a todo preço, com ou sem lucro.

Resulta evidentemente desta pratica não só uma situação precária para os operarios, cujo salario é assim diminuido, mas tambem a desorganização do aparelho commercial, com prejuizo dos que delle fazem profissão; e estes factos naturalmente contribuem para agravar e complicar ainda mais a crise.

Mas não são essas as unicas consequencias do deliquio industrial, nem as mais graves.

Reduzidos os preços de venda dos productos nacionaes abaixo do nivel da protecção, o que equivale a dizer abaixo do custo de importação do similar estrangeiro, já por effeito da concurrencia interna entre as fabricas, ja em virtude da urgencia de mobilizar o capital representado pelas merca-

dorias em deposito, ninguém mais, certamente, quererá comprar o similar estrangeiro por preços mais elevados; e como, por sua vez, ninguém desejará continuar a importar esse similar para o vender por menos do custo, a consequencia natural será, evidentemente, o declinio cada vez mais accentuado da importação, determinando directamente a inevitavel e progressiva diminuição da renda aduaneira.

Nestes termos, os direitos proteccionistas que, salvo excepções, continuavam a agir simultaneamente como direitos fiscaes, produzindo renda, constituindo mesmo a principal fonte da receita publica, terão de tornar-se, se já não se tornaram, ainda que de modo transitorio, direitos prohibitivos, de effeito plenamente negativo; e assim será forçoso e urgente reduzi-los, cortar fundo nas taxas, ou ver diminuir cada vez mais os recursos orçamentarios indispensaveis para fazer face, durante o exercicio, aos encargos consideraveis do Thesouro.

A questão tariffaria, portanto, vai assim impôr-se á necessaria e inadiavel solução, depois de longamente protrahida pela indifferença dos que legislam e governam, emquanto a renda augmentava, e pelo interesse dos industriaes em manter ou agravar ainda as taxas, emquanto o lucro crescia.

Não tardará que os poderes publicos reconheçam a urgencia de remodelar completamente o apparelho tariffario, pondo de lado a antiga pauta e a erronea orientação ultra-proteccionista, já prejudicial até aos que ella mais visava favorecer.”<sup>1</sup>

A PROPRIA INDUSTRIA DO BRAZIL, POR SEUS ADEPTOS FER-  
VOROSOS DE OUTR'ORA, JÁ CONDEMNA O PROTECCIO-  
NISMO.

Continúa o *Retrospecto* :

“ Fez-se a luz da verdade inteiramente, a influencia das leis economicas naturaes conseguiu afinal triumphar dos artificios e obstaculos que longamente lhe vinham sendo oppostos, o protecționismo está hoje irremissivelmente condemnado até pelos adeptos fervorosos de outr'ora, obrigados pela evidencia dos factos ao repudio expresso e claro das idéas que defendiam.

<sup>1</sup> Citado *Retrospecto Commercial*.

‘ Levam exclusivamente á conta da industria nacional— diz o ultimo relatório da Fabrica de Tecidos Botafogo, publicado no *Jornal do Commercio*, de 17 de Fevereiro de 1914—os despropositos e excessos da tariffação alfandegaria, e convém, em seu proprio interesse, que ella se pronuncie com franqueza e coragem a esse respeito, cortando pela raiz as affirmações exageradas.

Por nossa parte, declaramo-nos francamente favoraveis a essa revisão. Mas é preciso que os nossos legisladores, na solução desse problema eminentemente nacional, não se deixem levar por abstractos preconceitos de ordem doutrinaria, por um pendor livre-cambista absoluto ou por um proteccionismo ultramontano. Não se remodela do dia para a noite a organização do trabalho industrial de um paiz, maxime como o Brasil. Quanto ao livre-cambismo, bom será que o Congresso se lembre das palavras de Baufour, nas suas ‘*Economic Notes on Insular Free Trade*,’ quando esse economista reconhece que as nações já se aperceberam de que o que é bom para a força productora do mundo pôde não ser bom para cada Estado em particular. Quanto ao proteccionismo, cumpre ter em vista que a protecção exagerada, embora a principio determine uma excitação no emprego de avultados capitaes em committimentos de toda a sorte, por outro lado, ao cabo de algum tempo, se torna contraproducente, já por dar surto a entrechoques desastrosos, devidos ao apparecimento de fabricas em numero excessivo, já por artificializar a industria, impedindo que uma concurrencia legitima se estabeleça, e, com ella, a luta intelligente para a conquista dos mercados, pela crescente perfeição dos productos offerecidos ao consumo. O proteccionismo despropositado acabará por lançar umas contra as outras as fabricas, no momento da superproducção, sem escoamento possivel.’

Confronte-se o que ahí fica enunciado com o trecho transcripto, linhas acima, do “*Retrospecto Commercial*” de 1911, e será facil ver a confirmação do acerto com que previmos que nem mesmo a grande industria protegida se oporia à reducção dos direitos quando tivesse em lembrança que esta medida corresponde ao seu proprio interesse.

Cumpre, entretanto, ainda, apreciar como entende a industria se deva proceder á revisão da tarifa.

—“ A nossa tarifa—continúa o relatorio citado—em certos pontos, participa desses defeitos e será obra patriótica e louvavel escoimal-a delles. Estabeleça-se uma protecção razoavel, pois sem esta fôra loucura acreditar que o Brasil, onde a mão de obra é cara e escassa, venha a realizar integralmente a sua finalidade economica nesse terreno aberto aos capitaes e ás iniciatiyas bem orientadas. Tome-se principalmente por base o custo da producção aqui e no exterior e não o preço lá e cá, pois este é sempre variavel, emquanto aquelle, relativamente, é estavel, baseado, como é, nas materias primas, na mão de obra, nos juros do capital e nos impostos. Sem leyar em consideração esses factores, tão differentes aqui e no estrangeiro, é impossivel discutir a serio tão delicada questão. A protecção dispensada de accôrdo com esses elementos de ponderação é razoavel e legitima e não precizará soffrer alterações successivas, o que é sempre prejudicial ao interesse da nação.

Mantida nesse nivel, dependerá dos proprios industriaes a estabilidade das industrias e o crescente lucro das operações, pela introdução intelligente dos melhoramentos sempre possíveis num paiz novo. Com esses melhoramentos, com o aperfeiçoamento progressivo, os lucros fatalmente irão augmentando, pois, emquanto a tarifa permanece relativamente no mesmo nivel, o custo da producção irá barateando nos estabelecimentos dirigidos por industriaes bem avisados e progressistas. Ninguem poderá negar a legitimidade de taes lucros, por maiores que elles venham a ser, pois derivarão do merito proprio, do valor, da intelligencia, da iniciativa dos verdadeiros industriaes e não do excessivo favor de uma legislação parcial.”

#### CONCLUSÕES DO “ RETROSPECTO ” SOBRE A REVISÃO DA TARIFA.

“ Dos trechos que acabamos de transcrever decorrem as seguintes conclusões :

1º. Que o proteccionismo levado ao ponto em que entre nós tem sido praticado, é favor excessivo de uma legislação parcial.

2°. Que os lucros resultantes desse favor excessivo não são legitimos, pois que não procedem do merito proprio, do valor, da intelligencia, da iniciativa dos industriaes.

3°. Que as successivas alterações das taxas proteccionistas são sempre prejudiciaes ao interesse da nação.

4°. Que a protecção exagerada determina, a principio, uma excitação no emprego de avultados capitães em commettimentos de toda a sorte.

5°. Que essa protecção, porém, ao cabo de algum tempo, se torna contraproducente, dando lugar a entrechoques desastrosos, devidos ao apparecimento de fabricas em numero excessivo, ou, em outras palavras, devido á concurrencia que essas fabricas então se movem entre si mesmas.

6°. Que a industria creada á força de protecção exagerada é artificial, e a sua organização não lhe permite, por meio da concurrencia legitima, aspirar á conquista dos mercados, pela crescente perfeição dos productos offerecidos ao consumo.

7°. Que o proteccionismo assim concebido e praticado acabará por lançar as fabricas umas contra as outras, como já está acontecendo, no momento da superprodução, sem terem conseguido novos mercados para onde escoar a produção.

8°. Que a nossa tarifa contém esses defeitos e é obra patriótica escoimal-a delles.

9°. Que em vez dos exageros do proteccionismo tariffario, deve-se estabelecer uma protecção razoavel, tomando por base o custo da produção aqui e no exterior, tendo em vista o yalor das materias primas, da mão de obra, os juros do capital e os impostos.

Abstrahindo o ultimo item, e isto mesmo sómente quanto á parte relativa aos detalhes em que se deveria fundar a protecção razoavel, que ninguem, preliminarmente, se recusaria a conceder á industria fabril como ponto de partida para um regimen mais amplo e livre no futuro, não vemos nestas conclusões idéas que não pudessemos subscrever, nós e qualquer economista de boa escola e são principios. Se, pois, como permite conjecturar a solidariedade bem disciplinada que, com aspecto ás vezes semelhante a um " trust " constituido, tem até hoje ligado os membros já numerosos da industria manufactureira, a opinião emittida pela Fabrica Botafogo representa o actual modo de ver da classe, parece ter-se chegado

a uma harmonia de vistas e de interesses, da qual deve resultar mais facilmente a diminuição das taxas aduaneiras, se, todavia, na pratica, não surgirem divergencias quanto aos detalhes, entre os quaes alguns não poderão ser exactamente conhecidos sem o depoimento dos proprios industriaes, que precisa ser leal e sincero, para merecer devida fé. Está neste caso o custo de producção, entre cujos elementos constitutivos ha o preço dos salarios e outras minudencias, cuja estimativa pôde ser objecto de apreciações bem differentes.

Não é de crer, entretanto que os industriaes tenham agora interesse em pugnar pela conservação de taxas ainda relativamente altas, depois da prova irrecusavel que decorre dos proprios acontecimentos em que se acha envolvida a industria manufactureira. Esta crise, apressada pela retracção dos mercados financeiros, estava no emtanto em elaboração desde muito tempo e tinha de dar-se quando mesmo não se tivesse operado a retracção. Não parece, nestes termos, ser de molde a dissipar-se facilmente sem que se modifique o mecanismo em que se baseia esse ramo da producção.”

VALORES DOS TECIDOS DE ALGODÃO, SEGUNDO OS DADOS OFFICIAES DA ESTATISTICA COMMERCIAL.—DIREITOS PELA TARIFA PROPOSTA.—RAZÕES NOMINAES DE 60 E 80%.—RAZÕES EFFECTIVAS DE 125, 150, 180, 200% E MAIS DE 200%.

“Se—como bem diz o *Jornal*—a opinião emittida pela Fabrica Botafago representa o actual modo de ver da classe, parece ter-se chegado a *uma harmonia de vistas e de interesses, da qual deve resultar mais facilmente a diminuição das taxas aduaneiras.*”

Entretanto, se por um lado aquella Fabrica é francamente favoravel á revisão, para que cessem “os excessos e despropósitos da tarificação alfandegaria,” por outro lado, em des-harmonia com ella, a *Proposta*, ou a “Tarifa das Alfandegas,” que a Typographia da Alfandega do Rio de Janeiro acaba de edictar, mantém as mesmas taxas da Tarifa vigente.

Por minha parte, mantenho os resultados a que cheguei em

meu *Relatorio*, onde ficou demonstrado, não só no texto (pags. 65 a 164), como nos *quadros* de n<sup>os</sup>. 1 a 4 (explicação ás pags. 165 e 166), que os direitos sobre os tecidos de algodão representam, geralmente, 90, 100, 120, 150, 180, 200% e mais dos respectivos valores.

São os “ excessos e despropositos ” a que allude a Fabrica Botafogo.

Das paginas 145 e seguintes, traslado para aqui alguns algarismos representativos da proporção entre os direitos *effectivos* e os valores *reaes*, algarismos que, aliás, não são os mais elevados d'entre os muitos casos alli referidos em comparação com paizes dos mais proteccionistas :

Tecidos crus	{	Republica Argentina .. .. .	25%
		França .. .. .	35%
		Allemanha .. .. .	29%
		Brazil .. .. .	154%
Tecidos brancos	{	Republica Argentina .. .. .	25%
		França .. .. .	29%
		Allemanha .. .. .	21%
		Brazil .. .. .	172%
Tecidos tintos	{	Republica Argentina .. .. .	25%
		França .. .. .	31%
		Allemanha .. .. .	27%
		Brazil .. .. .	98%
Tecidos estampados	{	Republica Argentina .. .. .	21%
		França .. .. .	26%
		Allemanha .. .. .	20%
		Brazil .. .. .	127%

Dizia-se que a Tarifa dos Estados Unidos era “ ferozmente proteccionista.” Em meu *Relatorio* está demonstrado que á Tarifa do Brazil é que é applicavel tal qualificativo. Actualmente, pela nova Tarifa da Grande Republica (Lei de 3 de Outubro de 1913), os direitos sobre os tecidos de algodão acham-se reduzidos e representam, segundo as qualidades, apenas  $7\frac{1}{2}$  a 30% dos valores.

Convido o leitor a ler o que refiro em meu *Relatorio*, especialmente ás paginas 154 a 164.

Da publicação feita este anno, aqui em Paris, denominada— “ *Compte Définitif des Recettes de l'exercice 1912 rendu par le Ministre des Finances*,” consta, á pag. 235, o seguinte, com relação á importação de tecidos:

	Valeur. (Francs).	Droits perçus. (Francs).
Tissus .. .. .	186.583.789	26.345.141





*Razão real dos direitos nos tecidos brancos.*

Tomando, como no caso precedente, a média dos valores de 1\$955, 2\$022 e 1\$927, ouro, e convertendo-a em réis papel, encontra-se 3\$316.

Suppondo que não houve importação das qualidades superiores, correspondentes, no artº 470, ás taxas de 20\$, 13\$ e 10\$, e, no artº 471, ás taxas de 18\$ e 9\$000, mas sómente das inferiores, a taxa média cobrada terá sido, com o agio da parte ouro em 40%, 5\$300.

Em resumo:

Valor por kilog. .. .. .	3\$316
Direitos effectivos .. .. .	5\$300
Razão ou quante por cento .. .. .	160%

*Razão real dos direitos nos tecidos tintos.*

Da mesma Estatística constam, por kilogrammo, com relação aos ditos annos de 1910 a 1912, os valores de 2\$542, 2\$509 e 2\$456, cuja média (2\$502), convertida em papel, é 4\$215.

Suppondo que não houve importação das qualidades superiores, das taxas de 15\$ e 10\$000 (artº. 4º), e das taxas de 18\$ e 9\$000 (artº. 471), mas sómente das inferiores, a taxa média cobrada terá sido 4\$128, que, com o agio da parte ouro, se eleva a 5\$260, papel.

Em resumo:

Valor por kilog. .. .. .	4\$215
Direitos effectivos .. .. .	5\$260
Razão ou quanto por cento .. .. .	125%

*Razão real dos direitos nos tecidos estampados.*

Convertendo em réis papel a média ouro dos valores 2\$375, 2\$425 e 2\$386, por kilog., dos tecidos estampados, encontra-se 4\$035.

Na hypothese de não terem sido importadas as qualidades superiores, correspondentes a 15\$ e 10\$000 (artº. 470), e a 21\$ e 10\$000 (artº. 471), a taxa média cobrada, correspondente

ás qualidades inferiores, terá sido 4\$650, que, com o agio da parte ouro, se eleva a 5\$924.

Em resumo:

Valor por kilog.	..	..	..	..	4\$035
Direitos effectivos	..	..	..	..	5\$924
Razão ou quanto por cento	..	..	..	..	146%

Supponhamos agora, o que é mais que provavel, que tenham sido tambem importadas as qualidades superiores.

A média das taxas cobradas terá excedido aquella média de 5\$924, e, como o valor médio é o mesmo (4\$035), a razão dos direitos terá sido mais de 146%, podendo ter subido a 150, 180, 200% e a mais de 200%, como é facil de verificar.

Nas mesmas proporções, mais au menos, na hypothese de comprehenderem of referidos dados estatisticos as qualidades superiores, estão os direitos dos tecidos crús, dos brancos e dos tintos.

O que fica demonstrado confirma o que consta de meu *Relatorio* e se acha consubstanciado nos minuciosos *quadros* que o instruem, sob n<sup>os</sup> 1, 2, 3 e 4, já referidos.

Cabe aqui uma observação e é a seguinte:

Quem, como eu, está convencido, não só da competencia como da honestidade e do patriotismo do SR. D<sup>OR</sup> RIVADAVIA CORRÊA, absolutamente não admitte que S. Ex<sup>a</sup> se opponha á reduçção das absurdas taxas que a propria industria nacional, na expressão da Fabrica Botafogo, reputa verdadeiros “ excessos e despropositos.”

Se ellas apparecem na *Proposta da Tarifa*, isso, a meu ver, não passa de obra da lavra do nosso *improvisado economista*, com pretenções a *estadista*, que terá, por meios fraudulentos, alterado o original, antes que este chegasse á Typographia da Alfandega do Rio, com a mesma coragem com que impingiu ao representante do *Jornal*—como da lavra do nosso honrado Ministro—aquella concepção da “ alta taxação,” do “ *entreve á importação,*” para “ *equilibrio da balança commercial do Brazil.*”

D’ahi a necessidade, que mais uma vez se impõe, de minucioso exame n’aquelle original, antes que a Camara e o Senado se occupem da importante materia, que é a revisão da Tarifa.

## CONCLUSÃO.

O que fica exposto no presente livro é mais uma demonstração da enormidade, do absurdo dos direitos de importação no Brazil, e, consequentemente, da necessidade de uma revisão séria e radical de nossa Tarifa. Não pôde continuar um regimen economico que prejudica o Fisco, ao mesmo tempo que entrava o desenvolvimento e a prosperidade do Paiz.

Aquelles despropositos e dislates—*que “ é inadmissivel a comparação entre a nossa Tarifa e as Tarifas de outros paizes, e que “ o entrave á importação por meio de altos direitos é o que exclusivamente equilibra a balança commercial e nos tem livrado de já ha muito havermos fallido ”*—ficaram, creio, postos em eydencia e reduzidos a nada. Igualmente ficou descoberto o movel a que obedecêra o individuo que ousára impingir ao representante do *Jornal do Commercio*—como da lavra do honesto e competente Sr. D RIVADAVIA CORRÊA—aquelles mesmos despropositos e dislates. Tal individuo, defendendo interesses subalternos contra os interesses geraes da Nação, não passa de um preposto do proteccionismo, que, abarrotado de dinheiro, extorquido da massa geral dos consumidores, com grande soffrimento por parte da classe média, da classe pobre, que é a maioria do Paiz, sabe corromper e pagar a quantos submette a seu poder, a quantos converte em caixeiros, em subalternos seus.

Que o meu trabalho consultou os interesses geraes da Nação e não interesses particulares, prova-o a acceitação geral que mereceu dos diversos órgãos da opinião, quer do Rio de Janeiro, quer dos Estados. A elle tambem se referiram, com favoravel apreciação, differentes jornaes estrangeiros. Entre esses está *O Economista*, de Londres, que, tomando em consideração a comparação de nossa Tarifa com as dos paizes reputados typos do proteccionismo, julga perfeitamente demonstrada a escandalosa taxação do Brazil. Os seguintes trechos, que transcrevo em original, resumem o pensamento do citado órgão londrino:

“ Mr. Muller exhibits some astonishing comparisons with the tariffs of other countries, and points out that, assuming the

necessity of encouraging local manufactures, etc., the duties in France and Germany, two typically protectionist countries, range from 15 per cent. to 30 per cent., while those of Brazil go from 100 per cent. to 200 per cent. and even higher. On paper the Brazilian tariff is formidable enough; but when it comes to paying, the importer finds that the *ad valorem* price of his goods is calculated in currency at 12d., or 33½ per cent. over the actual value, while on many articles half the duty is payable in gold—*i.e.*, at exchange 27d. per milreis instead of 16d., a duty of, say, Rs.12\$000 on this latter basis, thus really representing a disbursement of about Rs.16\$000.

The scandalous manner in which such insignificant industries are protected is thus abundantly demonstrated. The comparison with the Argentine tariff is particularly interesting, as that is a country where also the cost of living is a heavy burden on the inhabitants, and where the protection of home industries is an important factor in the Government policy. The tariff on cotton cloth is from three to six times as much as in France, and it has been successful in completely closing foreign markets for the coarser descriptions. But in spite of this the majority of the cotton mills established in Rio and Sao Paulo are reported to be doing very badly at present, and some are on the point of shutting down until times improve. Many of the mills were started when wages were good and work was abundant, and now that the consumers cannot pay the high prices demanded, the millowners, although possessing a monopoly of the market through this prohibitive tariff, have to confess themselves unable to make the reduction in the price of their manufactures which the situation demands. This affords an eloquent proof of the futility of protection for national industries as understood in Brazil. It is to be hoped that the campaign now commenced by the *Jornal do Commercio* will be pushed vigorously, and that the whole subject of tariff revision will be taken up seriously during the next Session of Congress" (*The Economist*. London, February 14, 1914);

Sei mais que alguns representantes de paizes estrangeiros, acreditados junto ao Governo do Brazil, mostraram desejo de ler o meu *Relatorio*. Entre esses está o Senr. Embaixador dos

Estados Unidos, que, dirigindo-se, para esse fim, ao Senr. D<sup>OR</sup> RIVADAVIA CORRÊA, teve a seguinte resposta, que se lê no *Diario Official* de 15 de Abril:

“ Sr. Embaixador dos Estados Unidos da America:

N. 39.—Em resposta á vossa nota de 14 de março proximo findo, cabe-me comunicar-vos que o Thesouro não possui exemplares do trabalho da lavra de Manoel Jansen Muller, denominado ‘ Relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas,’ mas os remetterá a essa Embaixada logo que os receber.”

Não me tendo sido accusado o recebimento dos exemplares que em Dezembro remetti ao Sr. Ministro, nem o de um album contendo uma collecção, devidamente organizada, de 215 amostras de uma variedade de tecidos de algodão, mencionadas nos quadros de N<sup>os</sup> 1 a 4, annexos ao meu *Relatorio* (album que a nossa Legação em Paris me fez a fineza de enviar a S. Ex<sup>a</sup> por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores), resolvi, suppondo que tudo se houvesse extraviado, enviar directamente ao Sr. Embaixador tres exemplares do citado *Relatorio*, que mereceram de S. Ex<sup>a</sup> a seguinte resposta:

“ O Embaixador Americano agradece mui penhorado a amavel offerta do Exm<sup>o</sup> Senr. Jansen Muller, tendo muito gosto em lhe informar que hoje mesmo seguiram para o Departamento de Estado, em Washington, dous exemplares do relatorio, ficando o terceiro exemplar na Embaixada Americana d’esta cidade, onde servirá como obra de referencia e como tal de muita utilidade para os trabalhos da dita Embaixada ” (Rio de Janeiro, Junho 16, 1914).

Na industria nacional tenho pessoas que me tocam muito de perto e a cujos interesses não sou indifferente; mas, na investigação dos factos sobre os quaes tinha de versar o meu *Relatorio*, obedeci conscienciosamente ao meu dever de funcionario, deixando de lado considerações de ordem particular e visando unicamente os interesses geraes da Nação.

Os assalariados do proteccionismo, sugadores como este do sangue da quasi totalidade do Paiz, incapazes de uma critica seria, mas coagidos a dizerem alguma cousa, allegaram que os meus algarismos e os meus calculos estavam errados e que o

meu *Relatorio* era trabalho de outrem. Foi isto em Janeiro, quando o *Jornal do Commercio* expunha a monstruosidade de nosso regimen alfandegario.

Com o titulo *A tarifa aduaneira e "A Imprensa,"* deu-lhes meu filho a resposta em dous artigos, que faço meus e dos quaes reproduzo o segundo, inserto no *Jornal de 22* do dito mez de Janeiro:

"*A Imprensa* do dia 17, na primeira noticia dos seus 'Echos,' referindo-se ao ultimo relatorio de meu pai, disse que esse trabalho nem ao menos contém alguma cousa de novo, pois quasi tudo quanto alli se lê é conhecido, e, o que mais é, *rebatido, corrigido e destruido*, aqui, na Commissão de Tarifas, quando tudo aquillo foi allegado pelo conhecido commerciante importador Sr. Oscar Dannecker.

Não contente com essa affirmacão, que apresentava meu pai como *ingenuo* repetidor de erros de preço e outros, já mencionados, ha annos, aqui mesmo no Rio, disse ainda aquelle diario: 'O Sr. Dannecker estava na Europa ao mesmo tempo em que alli se achava o Sr. Jansen Muller e não quiz perder a occasião que se lhe offerencia de prestar ao povo brasileiro mais um assignalado serviço: deu-nos mais esse relatorio.'

A essa local, que attribuia claramente á autoria do Sr. Oscar Dannecker o relatorio de meu pai, respondi reptando *A Imprensa* a exhibir uma *prova qualquer* daquillo que avançara, sob pena de me ficar a mim, como a toda a gente, o direito de acreditar que, na feitura do 'Echo' em questão, subrepticamente se substituiu á redacção da folha algum caixeiro sem escrupulos do proteccionismo indigena, desses cujas idéas variam conforme o interesse de quem lhes paga.

A este repto formal replicou *A Imprensa* de hoje, dizendo simplesmente que 'não aceita conflicts provocados pelo amor filial. . . .' Quanto á *prova* que reclamei, nada: apenas alli se repete que meu pai se encontrou na Europa com o Sr. Dannecker.

Só me resta, portanto, renovar ao brilhante orgão da nossa imprensa o pedido que já lhe fizera em meu artigo inserto na edição de hontem do *Jornal do Commercio*: ao mofoineiro que, abusando da amizade, ou do quer que seja, de quem redige *A Imprensa*, perpetrou o primeiro 'Echo' do dia 17 do corrente,

no qual a simultanea presença de meu pai e do Sr. Dannecker na Europa foi invocada como *prova* de ser da lavra deste Senhor o ultimo trabalho apresentado por meu pai, queira a redacção da folha dar, por mim, a mesma resposta que teria para quem affirmasse pertencerem ao acervo intellectual do 'Pai da Criança' os brilhantes discursos proferidos pelo Sr. Alcindo Guanabara, ao tempo em que o illustre pralamentar e o extincto crioulo simultaneamente respiravam os ares desta cidade.

A resposta ha de ser cabal, e eu me louvo nella. Mais nada.

H. JANSEN MULLER."

"RIO, 21 — 1 — 914."

Não sei se *A Imprensa* se dignou satisfazer o pedido de meu filho, isto é, se já provou não ter havido relação de identidade entre o "Pai da Criança" e o illustre SR. ALCINDO GUANABARA.

Mais algumas palavras e terei terminado.

O meu *Relatorio* é uma exposição documentada. Sobre o que n'elle se lê não receio contestação séria, pois que é o resultado de um trabalho de muita investigação, trabalho escrupuloso, trabalho consciencioso, que quiz prestar ao meu Paiz, sem consultar o paladar de ninguem, nem attender á capacidade da guela dos que, sem competencia para avaliar materia d'aquella natureza, se limitam, advogando interesses subalternos e até inconfessaveis, a prégar, hypocritamente, a "alta taxação," o "entreve á importação," como "meio exclusivo de equilibrar a nossa balança commercial" e nos fazer nadar em um mar de riquezas. . . .

Seja-me ainda permittido consignar aqui o que, no momento, penso sobre a revisão de nossa Tarifa. Sendo esse trabalho cousa muito séria, porque affecta radicalmente as condições economicas do Paiz, e certo, como é, que a *Tarifa proposta* não se baseou nos elementos indispensaveis á fixação dos direitos que devam substituir os da Tarifa vigente, parece preferivel, comp muito bem pensa o *Jornal do Commercio* e se lê em seu "*Retrospecto*," decretar o Congresso, a titulo provisorio, uma mesma reduccão de um tantos por cento, que elle julgar rasoavel, para todos os artigos, até que, reunidos e bem estudados aquellos elementos, possa o mesmo Congresso, sufficientemente



habilitado, examinar e discultir tão complexa materia, fixando os direitos para a nova Tarifa das Alfandegas.

Além de que, a deploravel situação a que, não obstante a honradez e reconhecida competencia do actual Ministro da Fazenda, chegaram as finanças e a economia do Paiz, exige indubitavelmente nova orientação em todos os ramos do serviço publico, para que o Thesouro, reduzidas suas despezas de accôrdo com aquella orientação, possa ir solvendo os accumulados compromissos que presentemente o assoberbam, sem necessidade de recorrer ao facil mas impotente palliativo de mais uma emissão de papel inconvertivel.<sup>1</sup>

Diante de tão difficil crise, que terá de ser bem de frente encarada pelo futuro Presidente da Republica, accentua-se ainda mais a conveniencia de ser a Tarifa alfandegaria revista com o influxo da orientação do novo Governo.

<sup>1</sup> Já estavam escriptas estas linhas quando li em Paris um telegramma noticiando uma emissão de 200 ou 300 mil contos.

## ADDENDUM.

A LICENÇA ESPECIAL DE UM ANNO, QUE O CONGRESSO AUCTORISOU O PRESIDENTE DA REPUBLICA A CONCEDER-ME.

Passo a occupar-me do acto do SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA negando-me a licença que o Congresso auctorisára o Governo a conceder-me e a que alludo na *introdução* d'este livro.

Para tratamento de minha saude, vi-me obrigado a solicitar do Governo, em principio de Agosto de 1911, seis mezes de licença. Estava ainda em duvida sobre se devia vir á Europa como, aliás, opinava o meu medico, quando o SR. D<sup>OR</sup>. FRANCISCO SALLES, então Ministro da Fazenda, se promptificou em proporcionar-me uma commissão na Europa, dizendo-me que, além de convir isso á minha saude, poderia eu observar os serviços alfandegarios de diversos paizes e indicar o que houvesse de util e applicavel ao Brazil, sobretudo no que respeitasse a nossos portos e alfandegas. Accrescentou que n'esse sentido ia entender-se com o Sr. Presidente da Republica.

Assim o fez e eu tive a satisfação de saber que o Senr. Marechal Presidente estava de pleno accôrdo em que eu fosse designado para desempenhar a alludida commissão.

Penhorou-me sobremodo a boa vontade do Ministro e do Presidente.

Poderia eu, portanto, deixar de tirar licença e vir em commissão, o que, além de me conservar os vencimentos integraes do logar de Conferente, me daria a vantagem de passagens e ajuda de custo, por conta do Thesouro, para mim e pessoas de minha familia. Neste mesmo sentido, chegou a providenciar o SR. D<sup>OR</sup>. SALLES, como deve constar no Thesouro e pôde dar testemunho o Director do Gabinete, então o SR. JOVITA ELOY.

Em vista, porém, de meu estado de saúde, ponderei ao

Ministro o meu escrupulo, insistindo pela licença, que afinal S. Ex<sup>a</sup>. me concedeu. Ficou, entretanto, assentado que, melhoradas minhas condições de saúde, eu o communicaria a S. Ex<sup>a</sup>. para ser expedido o acto investindo-me d'aquella incumbencia.

Fui agradecer ao SENR. MARECHAL HERMES a boa vontade que manifestára a meu respeito, sendo a S. Ex<sup>a</sup>. apresentado pelo meu medico, D<sup>OR</sup>. ANTONIO FERREIRA DO AMARAL, Director do Hospital Central do Exercito e amigo de S. Ex<sup>a</sup>.

Por essa occasião, o Sr. Presidente da Republica teve a bondade de dizer-me que não havia razão para aquelle meu escrupulo e que era eu um funcionario cheio de bons serviços, a quem muito devia o Thesouro por meu esforço e dedicação. Agradei a S. Ex<sup>a</sup>. suas generosas mostras de consideração, optando, entretanto, pela licença, e declarei que, se melhorasse de saúde na Europa, acceitaria a commissão, conforme ficára assentado com S. Ex<sup>a</sup>. o SR. D<sup>OR</sup>. SALLES.

E foi assim que vim á Europa: com uma licença, concedida, na fórma da lei, pelo Ministro da Fazenda.

Os medicos, em Paris, confirmaram o diagnostico do D<sup>OR</sup>. FERREIRA DO AMARAL e aconselharam-me uma permanencia prolongada na Europa, com curas em Vichy.

Sensivelmente melhor, escrevi ao SENR. D<sup>OR</sup> FRANCISCO SALLES e ao SENR. MARECHAL HERMES, tendo como resposta, em Dezembro (1911), por telegramma, immediata designação para a referida commissão.

Receioso de possivel recahida, o que, por dever de consciencia, me obrigaria a interromper a commissão, achei prudente munir-me de uma licença de anno. Ao Congresso dirigi petição para esse fim e em carta ao Senr. Ministro expliquei a razão de minha petição.

O Senado, de accôrdo com o parecer unanime da Comminção de Finanças, formulou projecto auctorisando o Presidente da Republica a conceder-me, com todos os vencimentos, a licença requerida.

A Camara emendou o projecto do Senado no sentido de ser a licença concedida apenas com o ordenado; o Senado rejeitou a emenda e manteve o seu projecto.

Voltou este á Camara e a Camara resolveu então rejeitar a emenda.

Para melhor orientação do leitor, transcrevo do *Diario do Congresso* (edição de 14 de Setembro de 1912) o que se passou na Camara :

“Votação da emenda da Camara ao projecto do Senado e rejeitada pelo Senado, autorizando a concessão de um anno de licença, com os vencimentos do cargo, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller ; com um novo parecer da Commissão de Finanças, mantendo a emenda (vide projecto n. 32 C, de 1912) discussão unica).

O SR. PRESIDENTE — Essa emenda para ser approvada precisa obter dous terços dos votos dos Deputados presentes.

A emenda da Camara é a seguinte :

Onde se lê : “com os vencimentos,” redija-se : “com o ordenado.”

Posta a votação a referida emenda, reconhece-se ter sido approvada por 89 votos.

O SR. ANTERO BOTELHO—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. ANTERO BOTELHO (*pela ordem*)—Peço a V. Ex. se digne mandar consignar na acta que votei contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE—O nobre Deputado será attendido.

O SR. MAURICIO DE LACERDA—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. MAURICIO DE LACERDA (*pela ordem*)—Sr. Presidente, não sei si será ainda possivel requerer a verificação da votação dessa emenda.

Ha manifesto equivoco, Sr. Presidente, da parte da Camara na votação que acaba de ser feita. (*Apoiados.*)

A propria Commissão de Finanças, segundo me declarou o seu Relator, está convencida desse equivoco.

Não sei qual a providencia que o Regimento permite para casos como esse, de flagrante erro de officio. Mas, creio que não será fóra de proposito requerer a V. Ex. a verificação da votação no caso occorrente, porque ha verdadeira injustiça no acto que a Camara acaba de praticar, approvando a emenda.

Requeiro, pois, a V. Ex. se digne de mandar verificar a votação.

O SR. ANTONIO CARLOS—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. ANTONIO CARLOS (*pela ordem*)—Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, mantendo uma praxe que adoptou desde os primeiros dias de sessão, opinou pela approvação da emenda da Camara concedendo ao Sr. Jansen Muller licença apenas com ordenado. Claro é que a Commissão de Finanças entendeu que desta norma a Camara jamais se devia afastar; porém esta Commissão, si entende assim, entende tambem que desde que a Camara, como no dia de hoje, systematicamente vota em sentido contrario ao parecer da Commissão de Finanças, não tem o direito de negar a licença nas condições do projecto (*apoiados ; muito bem*), a um empregado do merecimento do Sr. Jansen Muller, a quem o Thesouro deve serviços incontestavelmente relevantes. Assim, me parece que o nobre Deputado Sr. Mauricio de Lacerda tem razão quando julga o voto da Camara como sendo um voto dado por equívoco. A Camara em frente deste caso só pôde ter procedimento igual ao que já tem tido em casos semelhantes. (*Muito bem ; muito bem.*)

O SR. IRINEU MACHADO—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. IRINEU MACHADO (*pela ordem*)—Sr. Presidente, desejo dar á Camara algumas informações que o caso requer.

Este funcionario, pela sua perseverança e tenaz fiscalização dos dinheiros publicos, tem feito com que sejam salvos milhares de contos de réis para o Thesouro Nacional. (*Apoiados, muito bem.*)

Eu o conheci em tempos em que ainda não era Deputado, quando começava a minha vida como advogado; enfrentei-o muitas vezes na Alfandega e percebi sua inflexibilidade, não accedendo a amizades nem a empenhos e nem se deixando conduzir por influencias, por mais poderoso que fosse, o defraudador dos cofres publicos.

Portanto, vê V. Ex., vê a Camara que, si ha um caso que sobreleva a todos, é positivamente este.

Bem razão tem o Sr. Antonio Carlos quando mostra a iniquidade, o tratamento desigual infligido a esse digno funcionario, em contrario com outros que positivamente teem menos serviços á fazenda publica e que foram tratados de modo mais benigno. (*Muito bem ; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE.—Peço aos Srs. Deputados que occupem suas cadeiras.

Vae se proceder á verificação da votação.

Vae ser verificado o voto da Camara sobre a emenda.

A Camara acabou de ouvir o representante da Commissão de Finanças sobre o assumpto.

Os senhores que votaram a favor da emenda queiram se levantar, conservando-se de pé para ser feita a contagem. (*Pausa.*) 10 á direita ; 11 á esquerda. Queiram se sentar, levantando-se os que votaram contra. (*Pausa.*) 39 á esquerda e 44 á direita ; total 83 contra, com 21 a favor 104.

Não ha numero. Vae se proceder á chamada.

O SR. SIMEÃO LEAL (1º *Secretario*) procede á chamada dos Srs. Deputados.

Feita a chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. Aurelio Amorim, Luciano Pereira, Rogerio de Miranda, Cunha Machado, Virgilio Brigido, Camillo de Hollanda, Meira de Vasconcellos, Lourenço da Sá, Moreira Guimarães, Miguel Calmon, Antonio Muniz, Alfredo Ruy, Pereira Teixeira, Carlos Leitão, Souza Britto, Rodrigues Lima, Moniz Sodré, Torquato Moreira, Nicanor do Nascimento, Pereira Nunes, Silva Castro, Mario de Paula, Rodolpho Paixão, Mello Franco, Annibal Toledo, Caetano de Albuquerque, Pereira de Oliveira, Henrique Valga, Homero Baptista, Carlos Maximiliano e Nabuco de Gouvêa.

O SR. PRESIDENTE.—Responderam á chamada 102 Srs. Deputados.

Não ha numero para proseguir-se nas votações.

Esgotadas as materias em discussão, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA.

Votação da emenda da Camara ao projecto do Senado e rejeitada pelo Senado, autorizando a concessão de um anno de

licença, com os vencimentos do cargo, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller; com novo parecer da Comissão de Finanças, mantendo a emenda (vide projecto n. 32 C. de 1912 (discussão unica);”

Do mesmo *Diario do Congresso*, edição de 17 :

“Votação da emenda da Camara ao projecto do Senado, rejeitada pelo Senado, autorizando a concessão de um anno de licença, com os vencimentos do cargo, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller; com um novo parecer da Comissão de Finanças, mantendo a emenda (vide projecto n. 32 C, de 1912) (discussão unica).

Essa emenda para ser mantida precisa obter dous terços dos votos dos Deputados presentes.

A emenda da Camara é a seguinte :

Onde se lê: “com os vencimentos,” redija-se: “com o ordenado.”

Posta a votos é rejeitada a referida emenda.

O SR. CALOGERAS—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CALOGERAS (*pela ordem*)—Requeiro verificação da votação.

Procedendo-se á verificação da votação, reconhece-se terem votado a favor da emenda 25 Srs. Deputados e contra 91; total, 118.

O SR. PRESIDENTE—A emenda foi rejeitada.

O projecto vae ser remettido á sancção, officiendo-se ao Senado sobre o occorrido.”

O Senr. Presidente da Republica sanccionou a Resolução do Congresso.

#### TRABALHO EM VEZ DE GÔSO DE LICENÇA.

Diante da boa vontade que haviam tido para comigo o Sr. Ministro da Fazenda (D<sup>OR</sup>. SALLES) e o SR. Presidente da Republica, e á vista da consideração que ao Senado e á Camara merecera a minha petição de licença, ao gôso d’esta preferi

continuar a trabalhar, percebendo, pagos em papel, os mesmos vencimentos que auferiria licenciado.

A natureza da commissão obrigava-me a locomover-me e, consequentemente, a fazer despesas extraordinarias, que augmentavam com as relações, que era preciso manter com pessoas de certa ordem, do mundo industrial e do mundo commercial, e com estabelecimentos de ensino technico, procurando corresponder dignamente ás attenções que recebia, não como simples particular, mas na qualidade de funcionario em commissão do Governo.

Além do quantitativo (800\$000, papel), destinado a despesas de transporte, não percebia eu mais do que os meus vencimentos, pagos em papel, como já disse. Tendo despesas no Rio com parte de minha familia, claro é que me via na necessidade de ir recorrendo ás minhas economias alli deixadas, das quaes ainda lancei mão por occasião do Congresso Internacional Aduaneiro, reunido em Paris, em que tomei parte como representante official do Brazil, em virtude de designação com que me hourou o SR. D<sup>OR</sup>. FRANCISCO SALLES.

De tantas despesas extraordinarias não reclamei pagamento algum ao Governo, nem mesmo da que effectuei com a impressão de meu *Relatorio sobre a Tarifa das Alfandegas*, na importancia de 2.200 francos (500 exemplares).

Foi em taes condições que estudei serviços de portos e suas relações com as alfandegas, portos francos e tarifas, consultando, em Reutlinger, na Allemanha do Sul, a Escola Technica de Tecelagem, e frequentando, em Paris, o *Conservatorio das Artes e Officios* (curso de fição e tecelagem do Professor JAMES DANTZER), e, em Amiens (Departamento do Notre), a Escola da *Société Industrielle*.

Dos estudos feitos, destaquei o de *tarifas alfandegarias*, assumpto que me pareceu mais opportuno. D'ahi o *Relatorio* enviado ao SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, que em Maio do anno passado succedêra ao SR. D<sup>OR</sup>. FRANCISCO SALLES; e, como me aproovesse tornal-o conhecido da Camara e do Senado, que em nome da Nação me haviam feito aquella graça de uma licença de anno com vencimentos integraes, e tambem do publico, que é quem paga para tudo e para todos, remetti, ao mesmo tempo, uns 100 exemplares a diversos Senr<sup>S</sup>. Deputados e Senadores, que me honram com sua amisade e relações par-



ticulares, e um exemplar ao *Jornal do Commercio*, que tanto tem clamado contra o feroz proteccionismo.

Para tal fim, fiz imprimir o trabalho, em vez de envia-lo, em manuscripto, tão sómente ao SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA.

A MINHA RESOLUÇÃO DE RECORRER Á LICENÇA E O  
INDEFERIMENTO DE MINHA PETIÇÃO.

Convido o leitor a ler o que digo na *Introdução* ao presente livro.

\* \* \* \* \*

Se o Senr. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA não tinha por conveniente a orientação que eu seguia no desempenho da commissão que me déra seu antecessor, ou se me votava má vontade, attitude de que me vim a convencer, claro é que eu não havia de querer continuar na referida commissão; mas, precisando completar, ou antes, reatar meu tratamento na Europa, resolvi recorrer á licença que o Crogresso Nacional auctorisára o Governo a conceder-me.

O honrado Ministro indeferiu minha petição, oppoz-se á Resolução do Congresso, sob o fundamento de que eu não entrára ha mais tempo no gôso da dita licença, e deu por finda aquella commissão.

Não posso ser juiz em causa propria e submetto a especie ao bom senso do leitor, com os seguintes *itens* :

1º. Existe lei, decreto ou regulamento marcando praso dentro do qual, sob pena de caducidade, deva entrar um funcionario no gôso de licença concedida ou auctorisada pelo Congresso ?

2º. No caso affirmativo, essa lei, decreto ou regulamento terá applicação ás licenças especiaes que o Congresso conceda ou auctorisase com a clausula de vencimentos íntegraes ?

3º. Terá ainda applicação essa lei, decreto ou regulamento ao caso de licença especial, concedida ou auctorisada quando o funcionario se ache no desempenho de uma commissão do Governo, fóra do Paiz, e sem que o Congresso haja fixado praso para entrar o beneficiado no gôso da dita licença ? ou só depois de desempenhada a commissão, ou depois de ser dada por finda pelo Governo, é que deverá começar a correr o praso ?

Com um pouco de boa vontade, ainda que haja disposição marcando praso para licenças, S. Ex<sup>a</sup>. poderia dar despacho favoravel á minha petição tanto mais que, se algum escrupulo tivesse em usar da auctorisação do Congresso, nada o impediria de submeter seu acto ao mesmo Congresso, que é o mais fiel interprete das resoluções que toma.

Não creio que o Congresso desapprovasse a concessão de uma licença por elle auctorisada em condições especiaes.

A disposição em vigor sobre prazos para o gôso de licenças é a que se contém no Decreto Legislativo n.º 2.756, de 10 de Janeiro de 1913.—“ Em todas as concessões de licenças, marcar-se-ha praso dentro do qual o funcionario deverá entrar no gôso d'ellas, praso que não poderá exceder de 60 dias ” (Art.º 1.º, § 1.º).

Como se vê, esta disposição cogita do praso marcado por occasião de serem concedidas as licenças, mas não cogita do praso dentro do qual vigore uma lei auctorisando licença.

Se a licença auctorisada ainda não me havia sido concedida; se, consequentemente, ainda não me havia sido marcado praso, como comprehender que, na occasião de requerer a concessão auctorisada, já eu o fazia fóra do praso ?!

Um caso mostra á evidencia quanto é insustentavel o acto do honrado Ministro da Fazenda. E' o seguinte :

O Congresso, em Dezembro de 1911, auctorisára o Governo a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao Sr. D<sup>OR</sup>. DIDIMO DA VEIGA, Presidente do Tribunal de Contas.

Expedita a competente Portaria em Fevereiro de 1913, e, portanto, mais de um anno depois d'aquella auctorisação, entrou S. Ex<sup>a</sup>. no gôso da referida licença.

No caso que me diz respeito, eu me achava em commissão do Governo, fóra do Paiz, quando o Congresso auctorisou a licença; e, quando ao Sr. Ministro requeri a concessão d'esta, ainda continuava no desempenho da mesma commissão.

Se o Congresso, ao auctorisar a licença, não marcou praso dentro do qual deveria vigorar a auctorisação, que foi sanccionada pelo Sr. Presidente da Republica, como ser-me negada a concessão, quando ainda não havia o Governo dado por finda aquella commissão ?!

Poderá parecer que o que influiu no animo do honrado Sr. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA, para negar-me a licença auctori-

sada pelo Congresso, foram as precarias condições do Thesouro, diante do lamentavel desequilibrio orçamentario. Mas, além de se tratar de despeza ordinaria, prevista no orçamento, como é a de vencimentos de empregados, não seria com a insignificante parcella da gratificação de um Conferente, que é maior ou menor, segundo a renda de importação da respectiva Alfandega, que S. Ex<sup>a</sup>. conseguiria annullar aquelle desequilibrio; e tanto assim é, que o honrado Ministro, ao mesmo tempo que me negava aquella parcella, auctorisada pelo Congresso, permittia, por si mesmo, sem auctorisação do Congresso, que outro funcionario, de vencimentos *superiores* aos meus, viesse á Europa, com *todos os seus vencimentos*, em tratamento de saúde.

Este factio, sobre o qual não tenho a menor duvida, me foi communicado do Rio de Janeiro por aquelle mesmo amigo que em Paris me avisára da má vontade do SENR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA.

Não reprovo, em absoluto, o acto de S. Ex<sup>a</sup>. com relação áquelle funcionario, que realmente se achava doente; e, se aqui o refiro, é apenas para salientar a manifesta má vontade do honrado Ministro para comigo, má vontade que, aliás, não me demoveu, nem me demoverá, da boa vontade de cumprir o meu dever e bem servir ao meu Paiz.

Nem o acto de S. Ex<sup>a</sup>. dando por finda minha commissão, o que me communicou por telegramma, nem o indeferimento de minha petição, cortando-me uma parte dos vencimentos, auctorisada pelo Congresso, me privaram de continuar a occupar-me dos effeitos do proteccionismo no Brazil, sustentando e desenvolvendo no presente livro o que conscienciosamente expuz em meu *Relatorio*.

Por ultimo :

Se não tive uma palavra sequer do SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA sobre o meu *Relatorio*, nem mesmo para accusar o seu recebimento, o que lamento profundamente, porque teria sido para mim motivo de grande honra, dada a competencia do actual Ministro da Fazenda em materias de economia politica e, em especial, de tarifas alfandegarias, ser julgado por S. Ex<sup>a</sup>., sobra-me a convicção de bem haver cumprido o meu dever. D'isto quiz dar espontaneo testemunho o nosso Ministro Plenipotenciario em Paris, Exm<sup>o</sup>. SENR. D<sup>OR</sup>. OLYNTHO DE MAGALHÃES, por meio da seguinte communicação, da qual, com

gentileza que muito me penhorou, mandou S. Ex<sup>a</sup>. fornecer-me cópia authentica.

“LEGAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

PARIS,

14 de Janeiro de 1914.

Exm<sup>o</sup>. Senr. D<sup>or</sup>. Rivadavia da Cunha Corrêa, Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda :

Tendo acompanhado com interesse a missão de que aqui se acha o Senr. Jansen Muller encarregado pelo nosso Governo, venho dar a V. Ex<sup>a</sup>. o meu testemunho do zelo e competencia com que esse funcionario do Ministerio da Fazenda se tem desempenhado do trabalho de que o incumbiu o illustre antecessor de V. Ex<sup>a</sup>.

Seria de justiça que o exemplo do Sen<sup>r</sup>. Jansen Muller fosse recommendado a todos aquelles a quem o nosso Governo tem encarregado de missões no estrangeiro. Aliás, ahí está o relatorio apresentado por esse funcionario sobre tarifas alfandegarias, para bem provar a somma de conhecimentos e de esforços por elle dispensada no cumprimento da commissão acima referida.

Aproveito o ensejo para ter a honra de reiterar a V. Ex<sup>a</sup>. os protestos da respeitosa consideração com que sou,

De V. Ex<sup>a</sup>, etc.

Assignado : *Olyntho de Magathães*.

D'ahi a pouco tempo o SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA negava-me a licença do Congresso e, ao mesmo tempo, dava por finda minha commissão.

\* \* \* \* \*

MAIS UM TRABALHO DA “LAVRA DE RIVADAVIA CORRÊA” A  
MEU RESPEITO: MAIS UM GOLPE NA MINHA BOLSA.<sup>1</sup>

Alguns annos antes do *contrabando de xarque do “Guarany,”* forjado lá no Rio Grande do Sul e por mim descoberto na

<sup>1</sup> Referindo-se a mim, em officio (ja transcripto) dirigido ao Senr. Embaixador dos Estados Unidos, o Senr. Ministro usou da expressão : “*trabalho da lavra de Manoel Jansen Muller.*”

Alfandega do Rio de Janeiro, ficára verificado, n'esta ultima, em virtude de diligencias minhas, um desvio de direitos, de uns 600 contos de réis, levado a effeito por meio de despachos de importação falsificados.

A Alfandega mandou cobrar com multa de outro tanto aquelles direitos e adjudicou a mim a dita multa. O acto da Alfandega foi mantido pelo Ministro da Fazenda (O SR. D<sup>OR</sup>. LEOPOLDO DE BULHÕES) e seguiu-se a cobrança de 1.200 contos, mais ou menos.

Dos multados, uns nada pagaram, por já não existirem as firmas nem outros responsaveis; outros pagaram amigavelmente; outros, emfim, tiveram de ser accionados para cobrança executiva.

Ultimamente, em nome de um dos multados, depois de julgamento definitivo no Supremo Tribunal, vencidos todos os incidentes, peripecias e chicanas, que por meu advogado (a principio o SENR. CONSELHEIRO BARRADAS, de saudosa memoria, e depois, o seu digno filho, o SR. D<sup>OR</sup>. RAUL BARRADAS), acompanhei como assistente, teve de ser recolhida uma somma de cerca de 40 contos, sendo metade pertencente á Fazenda e metade a mim.

O Sr. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA mandou que fosse escripturada intacta a parte da Fazenda e que da minha parte se abatesse a quantia despendida em Juizo com a cobrança e se me entregasse o resto. Em vez de cerca de 20 contos o meu procurador recebeu apenas uns 12 contos.

Se existe lei, decreto ou regulamento, em que, para assim proceder, se tenha baseado o Sr. Ministro, eu desconheço essa lei, decreto ou regulamento.

A lei, por questão de moralidade, não permite que o funcionario receba directamente da parte multada a importancia a que tenha direito. Essa importancia entra para os cofres publicos e d'estes é que o funcionario a recebe, quer em caso de cobrança amigavel, quer em caso de cobrança executiva.

Presume-se que na cobrança de taes multas o funcionario tem apenas um interesse material, ao passo que a Fazenda pôde ter interesse material, quando uma parte da multa lhe pertença, e tem sempre interesse moral, que é o interesse da lei, interesse de ordem superior que a auctoridade fiscal (chefe

de Repartição ou o Ministro) deve ter em que se torne effectiva sua decisão.

Para isso, o Poder Legislativo habilita o Governo, nas leis annuas da despeza, com uma verba para as porcentagens devidas pela cobrança executiva das dividas activas.

A Fazenda, durante annos, havia perdido centenas de contos de réis e continuaria a perdê-las, se não houvesse sido descoberta a fraude. Habilitei-a a recuperar o perdido e evitei que ella continuasse a ser defraudada. Na occasião de me dever ser entregue a parte que por lei me pertence, o Ministro da Fazenda, tomado de má vontade contra mim, ordena que as despezas com a execução sejam pagas á minha custa, o que reduz de quasi 40% aquella parte.

Se tivesse havido mais incidentes, mais peripecias na execução, e as despezas chegassem ao *quantum* da minha parte, o honrado Ministro mandaria escripturar *zéro* em deposito para mim; e, se as despezas excedessem aquelle *quantum*, talvez mandasse expedir guia para entrar eu com o excesso. . . .

Não creio que a deliberação do honrado SR. D<sup>OR</sup>. RIVADAVIA CORRÊA tenha sido precisamente um acto de isenção de animo.

Escusado é dizer que não me conformei com esse esbulho de meu direito e já auctorisei o meu advogado a propôr contra a Fazenda a competente acção, afim de ser ella condemnada a pagar-me o que indevidamente mandou reter o Sr. Ministro e mais os prejuizos a mim acarretados, decorrentes d'essa retenção.

NOTA.—Sendo actualmente anormaes, em razão da guerra, as condições do trabalho em Paris, vai ser impresso este livro aqui na Inglaterra.

JANSEN MULLER.

LONDRES,  
31 de Agosto de 1914.



M. FAZENBA  
D.A. - NRA - GB

56789

COM. INVENTARIO  
PORT. 114/73





Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

27 11- 1945

Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

Bohe

